



EXPEDIENTE

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Antonio José Campos Moreira

CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Viviane Tavares Henriques

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO
Eduardo da Silva Lima Neto

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL
Andréa Rodrigues Amin

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA
Ricardo Ribeiro Martins

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS
Inês da Matta Andreiuolo

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS E PROTEÇÃO À VÍTIMA
Patrícia Mothé Gliöche Bezé

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA
Claudio Varela

CHEFIA DE GABINETE
Guilherme Mattos de Schueler

CONSULTORIA ESPECIAL
Carlos Roberto de Castro Jatahy

CONSULTORIA JURÍDICA
Emerson Garcia

ASSESSORIA EXECUTIVA
Walter de Oliveira Santos
Marcos Paulo Alfradique De Andrade
Átila Pereira de Souza

COORDENADORIA-GERAL DE MOVIMENTAÇÃO DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Maurício Assayag

COORDENADORIA DE SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA
Reinaldo Moreno Lomba

COORDENADORIA DE INTELIGÊNCIA DA INVESTIGAÇÃO
Francisco de Assis Machado Cardoso

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL
Leandro Silva Navega

OUVIDORIA
David Francisco de Faria

SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Roberto Goes Vieira

SECRETARIA-GERAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E DEFESA DE PRERROGATIVAS
Marfan Martins Vieira

SECRETARIA-GERAL DE MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO
André Santos Navega

ASSESSORIA DE ASSUNTOS PARLAMENTARES
Victoria Siqueiros Soares Le Cocq D`Oliveira

Sumário

• PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	1
• SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA - ASSESSORIA DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA CRIMINAL	3
• SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA - ASSESSORIA CRIMINAL	3
• SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA - ASSESSORIA DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA CÍVEL E INSTITUCIONAL	4
• SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA	4
• CONSELHO SUPERIOR	5
• SECRETARIA-GERAL	32
• PUBLICAÇÕES DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA, PROMOTORIAS DE JUSTIÇA, PROMOTORIAS ELEITORAIS E GRUPOS DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA	33

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

DE 22.10.2026

Designa a Procuradora de Justiça **MARGARET MOTTA RAMOS** para atuar na 2ª Procuradoria de Justiça da Infância e da Juventude, no período de 27 a 29 de outubro de 2026, em razão da licença para tratamento de saúde da Procuradora de Justiça titular, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa o Promotor de Justiça Substituto **BERNARD GANDELMAN** para prestar auxílio à Promotoria de Justiça de Cambuci, nos dias 20 e 21 de outubro de 2026, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa o Promotor de Justiça **LUCAS PRATA DA COSTA E SILVA** para atuar na Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Infância e da Juventude Infracional da Capital, no dia 23 de outubro de 2026, em razão da licença para tratamento de saúde da Promotora de Justiça titular, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Torna sem efeito a designação da Promotora de Justiça **ANDRÉA DA SILVA ARAÚJO** para atuar perante a 3ª Vara de Família - Regional Barra da Tijuca, no período de 26 a 31 de outubro de 2026.

Designa a Promotora de Justiça **ANDRÉA DA SILVA ARAÚJO** para atuar na 1ª Promotoria de Justiça Cível e de Família de Barra Mansa, no período de 26 a 31 de outubro de 2026, em razão das férias da Promotora de Justiça titular, sem prejuízo de suas demais atribuições.



Designa a Promotora de Justiça **RAQUEL ROSMANINHO BASTOS** para prestar auxílio à Promotoria de Justiça de Natividade, nos dias 28 e 29 de outubro de 2026, em razão do afastamento parcial do Promotor de Justiça titular, sem prejuízo de suas demais atribuições. (Processo SEI nº 20.22.0001.0069779.2026-05).

Faz cessar, com eficácia a contar de 1º de novembro de 2026, os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 21 de setembro de 2026, que indicou a Promotora de Justiça **MARIA GABRIELLE CELESTINO DIAS** para atuar junto à 255ª Promotoria Eleitoral, situada em Carapebus/Quissamã.

Indica, com eficácia a contar de 1º de novembro de 2026, a Promotora de Justiça **RAFAELA KASPER BRAGHINI** para atuar junto à 255ª Promotoria Eleitoral, situada em Carapebus/Quissamã.

Designa a Promotora de Justiça **LUCIANA ROCHA DE ARAÚJO BENISTI** para responder pelo expediente do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Execução Penal, no período de 13 a 29 de outubro de 2026, em razão do afastamento da titular, sem prejuízo de suas demais atribuições (Processo SEI nº 20.22.0001.0071037.2026-86).

Exonera, a pedido, com eficácia a contar de 19 de outubro de 2026, nos termos do art. 54, inciso I, do Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, o servidor **DANIEL MIRANDA GALLO**, Técnico do Ministério Público - Área: Administrativa, matrícula nº 9572, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público Estadual (Processo SEI nº 20.22.0001.0074771.2026-51).

EXTRATOS DE TERMOS DE ATOS NEGOCIAIS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

INSTRUMENTO: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 49/2026.

Processo Eletrônico SEI-MPRJ nº 20.22.0001.0014740.2026-18.

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO.

OBJETO: Cooperação para fomento do regular funcionamento do sistema denominado Módulo de Saúde Mental (MSM 2.0), instituído pela Resolução GPGJ nº 2.622/2024, que será efetivado pelas partes para centralizar a recepção das comunicações de internações psiquiátricas involuntárias pelas unidades de saúde públicas ou privadas, em cumprimento ao disposto no art. 8º, §1º, da Lei nº 10.216/2001 (Lei da Reforma Psiquiátrica Brasileira), bem como estruturar os dados compilados, a partir dos quais serão produzidos indicadores e diagnósticos por meio de painéis interativos (Dashboard BI), de forma auxiliar na avaliação da Política Pública.

FUNDAMENTO: Art. 184, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

PRAZO: 5 (cinco) anos.

DATA: 19.10.2026.

INSTRUMENTO: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 53/2026.

Processo Eletrônico SEI-MPRJ nº 20.22.0001.0080093.2025-17.

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR.

OBJETO: Cooperação entre os partícipes para a realização de instruções e palestras gratuitas, ministradas por membros do Ministério Público, no âmbito dos eixos de atuação: (I) Instruções para capacitação do Procedimento Operacional Padrão - OP; (II) Instruções para atualização na formação inicial dos oficiais e praças da SEPM; (III) Instruções para atualização, aperfeiçoamento e especialização na formação continuada dos praças e oficiais da SEPM, conforme alinhamento das demandas entre GAESP e DGEC.

FUNDAMENTO: Art. 184, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

PRAZO: Da data de assinatura até dezembro de 2026.

DATA: 07.10.2026.

AVISO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA



O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** AVISA aos interessados que as demandas destinadas à Chefia Institucional ou aos órgãos da Procuradoria-Geral de Justiça devem ser encaminhadas ao endereço eletrônico protocolo@mprj.mp.br.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA - ASSESSORIA DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA CRIMINAL

ATO DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA

DE 21.10.2026

Designa, por delegação do Procurador-Geral de Justiça, os Procuradores de Justiça **FERNANDA ROCHA JORGE** e **CELSO DE ANDRADE LOUREIRO** para officiar na sessão de julgamento do Egrégio Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, nos Processos nº 0098348-77.2025.8.19.0000, 0026951-91.2021.8.19.0001 e 0005277-84.2026.8.19.0000, a ser realizada no dia 26 de outubro de 2026, ou em data posterior, sem prejuízo de suas demais atribuições.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA - ASSESSORIA CRIMINAL

DESPACHOS DO ASSESSOR-CHEFE DA ASSESSORIA CRIMINAL

DE 20.10.2026

Processo Eletrônico nº 0005527-14.2026.8.19.0002, distribuído ao 1º Juizado Especial Criminal da Comarca de Niterói. (TC nº 913-01040/2026) - APROVO o parecer da Assessoria Criminal. Na forma do art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, defiro o pedido e deixo de homologar a decisão de arquivamento inserta no Termo Circunstanciado nº 913-01040/2026. Determino o encaminhamento dos autos a Promotor de Justiça desimpedido para prosseguir oficiando no procedimento.

Processo Judicial Eletrônico nº 0800041-96.2026.8.19.0072, distribuído à 4ª Vara das Garantias da Comarca de Volta Redonda. (IP nº 096-00726/2025) - APROVO o parecer da Assessoria Criminal. Na forma do art. 28 do Código de Processo Penal, não homologo a decisão de arquivamento inserta no Inquérito Policial nº 096-00726/2025. Determino o encaminhamento dos autos a Promotor de Justiça desimpedido para prosseguir oficiando no procedimento.

Processo Eletrônico nº 0048089-66.2022.8.19.0038, distribuído à 2ª Vara Criminal da Comarca de Nova Iguaçu. (IP nº 058-05756/2022) - APROVO o parecer da Assessoria Criminal. Na forma do art. 28-A, §14, do Código de Processo Penal, não confirmo a recusa do Ministério Público em oferecer Acordo de Não Persecução Penal. Determino o encaminhamento dos autos a Promotor de Justiça desimpedido para inaugurar as tratativas para celebração de Acordo de Não Persecução Penal.

Processo Judicial Eletrônico nº 0818318-82.2026.8.19.0001, distribuído à 37ª Vara Criminal da Comarca da Capital. (APF nº 035-05941/2026) - APROVO o parecer da Assessoria Criminal. Na forma do art. 28-A, §14, do Código de Processo Penal, não confirmo a recusa do Ministério Público em oferecer Acordo de Não Persecução Penal. Determino o encaminhamento dos autos a Promotor de Justiça desimpedido para inaugurar as tratativas para celebração de Acordo de Não Persecução Penal.

Processo Judicial Eletrônico nº 0800929-15.2025.8.19.0003, distribuído à 1ª Vara Criminal da Comarca de Angra dos Reis. (APF nº 166-00839/2025) - APROVO o parecer da Assessoria Criminal. Na forma do art. 28-A, §14, do Código de Processo Penal, confirmo a recusa do Ministério Público em oferecer Acordo de Não Persecução Penal.

Processo Judicial Eletrônico nº 0802528-39.2025.8.19.0051, distribuído à 2ª Vara da Comarca de São Fidélis. (APF nº 141-01899/2025) - APROVO o parecer da Assessoria Criminal. Na forma do art. 28-A, §14, do Código de Processo Penal, confirmo a recusa do Ministério Público em oferecer Acordo de Não Persecução Penal.



Processo Judicial Eletrônico nº 0809496-71.2026.8.19.0206, distribuído à 2ª Vara Criminal da Regional de Santa Cruz. (IP nº 035-18196/2024) - APROVO o parecer da Assessoria Criminal. Na forma do art. 28-A, §14, do Código de Processo Penal, confirmo a recusa do Ministério Público em oferecer Acordo de Não Persecução Penal.

Processo Judicial Eletrônico nº 0828586-69.2024.8.19.0001, distribuído à 28ª Vara Criminal da Comarca da Capital. (IP nº 933-00342/2020) - APROVO o parecer da Assessoria Criminal. Na forma do art. 28-A, §14, do Código de Processo Penal, deixo de conhecer da matéria relativa ao oferecimento de Acordo de Não Persecução Penal ao acusado N.S.J, em relação ao acusado **M.A.S.G.**, confirmo a recusa ministerial em oferecer propostas de Acordo de Não Persecução Penal e de Suspensão Condicional do Processo, no âmbito da Ação Penal nº 0828586-69.2024.8.19.0001.

Processo Judicial Eletrônico nº 0834463-53.2025.8.19.0001, distribuído à 28ª Vara Criminal da Comarca da Capital. (APF nº 004-02197/2025) - APROVO o parecer da Assessoria Criminal. Na forma do art. 28-A, §14, do Código de Processo Penal, confirmo a recusa do Ministério Público em oferecer Acordo de Não Persecução Penal.

Processo Judicial Eletrônico nº 0839739-96.2024.8.19.0002, distribuído à 4ª Vara Criminal da Comarca de Niterói. (IP nº 077-04249/2024) - APROVO o parecer da Assessoria Criminal. Na forma do art. 28-A, §14, do Código de Processo Penal, confirmo a recusa do Ministério Público em oferecer Acordo de Não Persecução Penal.

Processo Judicial Eletrônico nº 0871702-57.2026.8.19.0001, distribuído à 34ª Vara Criminal da Comarca da Capital. (APF nº 019-08812/2026) - APROVO o parecer da Assessoria Criminal. Na forma do art. 28-A, §14, do Código de Processo Penal, confirmo a recusa do Ministério Público em oferecer Acordo de Não Persecução Penal.

Processo Judicial Eletrônico nº 0877358-92.2026.8.19.0001, distribuído à 32ª Vara Criminal da Comarca da Capital. (APF nº 014-08370/2026) - APROVO o parecer da Assessoria Criminal. Na forma do art. 28-A, §14, do Código de Processo Penal, confirmo a recusa do Ministério Público em oferecer Acordo de Não Persecução Penal.

Processo Judicial Eletrônico nº 0957817-52.2024.8.19.0001, distribuído à 34ª Vara Criminal da Comarca da Capital. (IP nº 040-05851/2024) - APROVO o parecer da Assessoria Criminal. Na forma do art. 28-A, §14, do Código de Processo Penal, confirmo a recusa do Ministério Público em oferecer Acordo de Não Persecução Penal.

Processo Judicial Eletrônico nº 0812862-94.2026.8.19.0602, distribuído à 2ª Vara das Garantias da Comarca de Niterói. (Notícia de Fato nº 02.22.0005.0002890/2026-17) - APROVO o parecer da Assessoria Criminal. Na forma do art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, indefiro o pedido e homologo a decisão de arquivamento inserta na Notícia de Fato nº 02.22.0005.0002890/2026-17.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA - ASSESSORIA DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA CÍVEL E INSTITUCIONAL

DESPACHO DA ASSESSORA-CHEFE DA ASSESSORIA DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA CÍVEL E INSTITUCIONAL

DE 22.10.2026

Integra Extrajudicial nº 02.22.0010.0084864/2026-87. MPRJ nº 2026.00747809 (Assunto: Análise da constitucionalidade do art. 4º da Lei Municipal nº 2.237, de 7 de dezembro de 2021, do Município de Rio das Flores) - Aprovo. Indefiro a notícia de fato. Oficie-se como sugerido. Publique-se. Arquive-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA

DESPACHOS DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA

DE 22.10.2026

Procedimento SEI nº 20.22.0001.0074791.2026-93 - Quadro de Apoio de Servidores - Defiro.

Procedimento SEI nº 20.22.0001.0075331.2026-63 - GAECO - Defiro o auxílio em Segunda Instância.

Procedimento SEI nº 20.22.0001.0073222.2026-67 - GAESF - Defiro.



Procedimento SEI nº 20.22.0001.0072571.2026-87 - GAEMA - Defiro.

Procedimento SEI nº 20.22.0001.0075199.2026-38 - Quadro de Apoio de Servidores - Defiro.

CONSELHO SUPERIOR

DELIBERAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DELIBERAÇÃO CSMP Nº 87, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

Aprova o Regulamento do XL Concurso para ingresso na classe inicial da carreira do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições e nos termos do artigo 172, § 1º, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, dos artigos 15, III, 34 e 59 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e dos artigos 22, X, 46 e 55 da Lei Complementar Estadual nº 106, de 3 de janeiro de 2003,

DELIBERA

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O Concurso público para ingresso na classe inicial da carreira do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ) dar-se-á por meio de provas e títulos, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado do Rio de Janeiro, a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/1993), a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (Lei Complementar Estadual nº 106/2003), as normas do Conselho Nacional do Ministério Público, o disposto neste Regulamento e no Edital a ser oportunamente publicado.

Art. 2º - O XL Concurso para ingresso na classe inicial da carreira do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro será organizado e dirigido por Comissão presidida pelo Procurador-Geral de Justiça e consistirá: na apuração da observância dos requisitos pessoais exigidos dos candidatos; no exame técnico-jurídico por meio da aplicação de provas escritas e orais e na avaliação de títulos, observando-se o disposto neste Regulamento, no Edital a ser oportunamente publicado, no estatuído nas Leis Estaduais nº 6.067, de 25 de outubro de 2011, e nº 7.747, de 16 de outubro de 2017, como também nas Resoluções nº 14, de 6 de novembro de 2006; nº 40, de 26 de maio de 2009; nº 81, de 31 de janeiro de 2012; e nº 170, de 13 de junho de 2017, todas do Conselho Nacional do Ministério Público.

Art. 3º - O Concurso visa ao provimento dos cargos de Promotor de Justiça Substituto vagos e daqueles que se vagarem durante o prazo de validade do Concurso, observadas a disponibilidade orçamentária e a necessidade do serviço.

§ 1º - O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro dispõe, na data da publicação deste Regulamento, de 66 (sessenta e seis) cargos vagos em toda a carreira, sendo 28 (vinte e oito) na classe inicial.

§ 2º - O prazo de validade do Concurso será de 2 (dois) anos, a contar da homologação do seu resultado final, prorrogável, uma vez, por igual período, a critério do Procurador-Geral de Justiça.

§ 3º - Em caso de prorrogação do prazo do Concurso, o novo prazo de 2 (dois) anos terá início no dia imediatamente seguinte ao término do anterior, independentemente da data de publicação do ato de prorrogação.

Art. 4º - O Diário Oficial Eletrônico do MPRJ, acessível pela internet através do portal eletrônico do Ministério Público (www.mprj.mp.br), é o instrumento oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos da Comissão de Concurso, os quais ficarão também disponíveis no espaço reservado às informações do certame no mesmo portal ou, ainda, no endereço eletrônico da entidade contratada.

Capítulo II



DA COMISSÃO DE CONCURSO

Art. 5º - Integrarão a Comissão de Concurso, além do Procurador-Geral de Justiça como Presidente-nato, 4 (quatro) Procuradores de Justiça e seus suplentes, escolhidos pelo Conselho Superior do Ministério Público, pelo menos 1 (um) integrante da Magistratura e seu suplente, indicados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro e 1 (um) advogado e seu suplente, indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Estado do Rio de Janeiro.

§ 1º - Os representantes da Magistratura e da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Estado do Rio de Janeiro serão designados pelo Procurador-Geral de Justiça, após as respectivas indicações.

§ 2º - Integrará a estrutura da Comissão de Concurso, sem direito a voto, a Coordenação Executiva, responsável por assessorá-la e secretariá-la, fornecendo-lhe suporte administrativo, logístico e técnico-jurídico, cujos integrantes serão designados pelo Procurador-Geral de Justiça.

§ 3º - Não poderão integrar a Comissão de Concurso:

I - cônjuge, convivente ou companheiro(a) e os parentes consanguíneos, civis ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de candidato(a) inscrito(a) e não eliminado(a) definitivamente do Concurso;

II - chefe imediato, o amigo íntimo e o inimigo capital de candidato(a) inscrito(a) e não eliminado(a) definitivamente do Concurso;

III - quem seja ou tenha sido, nos últimos 3 (três) anos, titular, sócio, dirigente, empregado ou professor de curso destinado a aperfeiçoamento de alunos para fins de aprovação em concurso público;

IV - quem tenha cônjuge, convivente ou companheiro(a), bem como parente consanguíneo, civil ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, em qualquer das situações referidas no inciso anterior.

§ 4º - A ocorrência de quaisquer das situações previstas no parágrafo anterior deverá ser comunicada ao Presidente da Comissão de Concurso, por escrito, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da publicação, no Diário Oficial Eletrônico do MPRJ, da relação dos candidatos inscritos.

§ 5º - Se a situação de impedimento ocorrer após a publicação referida no parágrafo anterior, a comunicação deverá ser efetuada em até 2 (dois) dias, a contar do fato gerador da vedação.

§ 6º - Aplicam-se aos membros da Comissão de Concurso as causas de impedimento e de suspeição previstas no artigo 122 da Lei Complementar Estadual nº 106/2003 e, no que couber, dos artigos 144 e 145 do Código de Processo Civil.

§ 7º - Não prevalecerá o impedimento ou a suspeição para integrar a Comissão de Concurso, para as fases subsequentes, se o(a) candidato(a) gerador(a) dessa restrição for eliminado(a) definitivamente do Concurso.

§ 8º - Aplica-se aos membros das Bancas Examinadoras, aos integrantes da Coordenação Executiva e demais equipes de apoio ao Concurso, inclusive a multiprofissional e de fiscalização das provas, no que couber, o disposto nos parágrafos antecedentes deste artigo.

§ 9º - Poderão, ainda, os membros da Comissão de Concurso e das Bancas Examinadoras declararem-se suspeitos na forma do § 2º e do § 5º do artigo 6º da Resolução CNMP nº 40/2009.

Art. 6º - O Procurador-Geral de Justiça poderá delegar, no todo ou em parte, suas atribuições de Presidente a um dos Procuradores de Justiça integrantes da Comissão de Concurso e será substituído nos casos de impedimento ou suspeição pelo membro eleito do Conselho Superior mais antigo na classe.

Art. 7º - A Comissão de Concurso deliberará sobre todas as questões concernentes ao Concurso, ressalvadas as atribuições das Bancas Examinadoras e do Conselho Superior do Ministério Público.

Art. 8º - A Comissão de Concurso reunir-se-á com a presença da maioria absoluta de seus membros efetivos e suas deliberações serão tomadas pelo voto da maioria dos presentes, tendo o Presidente voto de membro e de qualidade.

§ 1º - A atuação dos integrantes suplentes fica condicionada à convocação do Presidente da Comissão de Concurso, nos casos de afastamentos ou ausências eventuais dos integrantes efetivos, desde que justificadas.



§ 2º - A falta injustificada dos integrantes efetivos da Comissão de Concurso por 2 (duas) reuniões seguidas ou 3 (três) alternadas poderá importar na sua substituição definitiva pelo respectivo suplente, a critério e por ato do Presidente da Comissão.

Art. 9º - Compete à Comissão de Concurso:

I - realizar a seleção de candidatos ao ingresso na carreira do Ministério Público, nos termos do artigo 129, §3º, da Constituição da República;

II - elaborar o cronograma estimado com as datas de cada etapa;

III - decidir sobre pedidos de isenção de taxa de inscrição e solicitações de atendimento especial para realização das provas;

IV - apreciar os pedidos de inscrição provisória, inclusive daqueles que, por autodeclaração, concorram às vagas reservadas às pessoas com deficiência, aos negros (pretos ou pardos), aos indígenas ou aos hipossuficientes econômicos;

V - apreciar os requerimentos de inscrição definitiva;

VI - acompanhar a realização das etapas do certame;

VII - aferir os títulos dos candidatos e atribuir-lhes nota;

VIII - julgar os recursos interpostos em face do resultado da avaliação pela Comissão de Verificação e, em caráter definitivo, os recursos apresentados contra suas próprias decisões;

IX - deliberar a respeito das informações obtidas em investigação social e dos pareceres proferidos pela equipe multiprofissional;

X - convocar os candidatos para comparecimento em dia, hora e local indicados para a realização das provas;

XI - dar publicidade dos resultados das provas;

XII - decidir sobre eliminação de candidato(a) do certame;

XIII - zelar pelo fiel cumprimento deste Regulamento e das demais normas do Concurso;

XIV - apreciar outras questões inerentes ao Concurso.

Art. 10 - Compete à Coordenação Executiva do Concurso:

I - elaborar a Minuta do Termo de Referência voltado à contratação de pessoa jurídica especializada no apoio à organização de concursos públicos;

II - elaborar as Minutas do Regulamento e do Edital do Concurso;

III - elaborar a Minuta do Cronograma estimado com as datas de cada etapa do Concurso;

IV - atuar como gestor/fiscal do contrato;

V - definir procedimentos para a execução contratual;

VI - sugerir à Comissão de Concurso a adequação de prazos às especificidades do certame, quando necessário;

VII - manter controle dos pagamentos efetuados;

VIII - atestar as faturas apresentadas pela contratada, praticar e assinar os atos administrativos internos necessários ao desenvolvimento do Concurso;

IX - manifestar-se em requerimentos administrativos formulados por candidato(a), encaminhando-os ao Presidente da Comissão, quando necessário;

X - manifestar-se em impugnações administrativas ou judiciais, encaminhando-as ao Presidente da Comissão ou ao Procurador-Geral de Justiça, conforme o caso;

XI - participar das reuniões da Comissão e minutar as respectivas atas;



XII - acompanhar o processo de elaboração, impressão, realização e correção das provas executadas pelo Ministério Público, bem como de análise dos recursos, assegurado o absoluto sigilo;

XIII - supervisionar as atividades operacionais e logísticas da instituição especializada contratada, a fim de garantir o bom andamento do Concurso, o cumprimento do calendário de atividades e o absoluto sigilo das provas;

XIV - secretariar a Comissão de Concurso e praticar atos operacionais e administrativos relativos ao certame;

XV - exercer outras atividades administrativas necessárias às finalidades do certame, inclusive aquelas determinadas pelo presidente da Comissão de Concurso.

Capítulo III

DA ENTIDADE ESPECIALIZADA CONTRATADA

Art. 11 - Na organização e execução do Concurso, a Comissão contará com o apoio de entidade sem fins lucrativos, de reconhecida idoneidade, que não mantenha nos últimos 3 (três) anos, titular, sócio, dirigente, empregado ou professor de curso destinado a aperfeiçoamento de alunos para fins de aprovação em concurso público.

§ 1º - As inscrições provisórias, a elaboração e a aplicação da prova preambular serão de exclusiva responsabilidade da entidade contratada, sob orientação e supervisão da Comissão de Concurso.

§ 2º - A partir das provas discursivas especializadas, o certame passará a ser executado pelo próprio Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, com o apoio logístico, material e operacional da entidade contratada.

§ 3º - Serão de responsabilidade da entidade contratada quaisquer danos causados ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro ou aos candidatos, antes, durante e após a realização de qualquer etapa do Concurso, no que se referir às suas atribuições.

Capítulo IV

DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

Art. 12 - São requisitos para investidura no cargo de Promotor de Justiça Substituto:

I - ser brasileiro(a), nato(a) ou naturalizado(a), ou português(esa) amparado(a) pela reciprocidade de direitos consignada na legislação específica, preenchidos os requisitos do artigo 15 do Tratado da Amizade, promulgado pelo Decreto nº 3.927, de 19 de setembro de 2001;

II - ser bacharel(a) em Direito, tendo concluído o curso em escola oficial ou reconhecida;

III - não haver sofrido penalidade no exercício da advocacia, a critério da Comissão de Concurso;

IV - não haver sofrido penalidade no exercício de cargo, emprego ou função pública que, consoante juízo valorativo da Comissão de Concurso, mostre-se incompatível com o ingresso na carreira do Ministério Público;

V - estar quite com as obrigações eleitorais e em pleno gozo dos direitos políticos;

VI - estar quite com o serviço militar obrigatório, para os candidatos do sexo masculino;

VII - não registrar antecedentes criminais incompatíveis com o exercício do cargo, não haver sofrido pena de demissão ou de cassação de aposentadoria no serviço público e estar em pleno gozo dos direitos civis;

VIII - comprovar o exercício de 3 (três) anos, no mínimo, de atividade jurídica, nos termos da Resolução CNMP nº 40/2009;

IX - ter boa saúde física e mental ou, se o(a) pretendente ao cargo for pessoa com deficiência, ter atestada a compatibilidade de suas restrições de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, com o exercício das funções.

Parágrafo único - Os requisitos previstos nos incisos anteriores deverão ser comprovados no ato da inscrição definitiva.

Capítulo V

DAS ETAPAS DO CONCURSO

Art. 13 - O Concurso será realizado em 7 (sete) etapas:



I - Inscrição Provisória;

II - Prova Preambular, composta por questões objetivas de múltipla escolha, de pronta resposta, apuração padronizada e de caráter eliminatório e classificatório;

III - Provas Discursivas Especializadas, de caráter eliminatório e classificatório;

IV - Inscrição Definitiva, Investigação Social e de Exame de Higiene Física e Mental, todas de caráter eliminatório;

V - Provas Orais, de caráter eliminatório e classificatório;

VI - Prova de Títulos, de caráter classificatório;

VII - Prova de Língua Portuguesa, de caráter classificatório.

Parágrafo único - Após o resultado da prova preambular, os candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas serão convocados a comparecer perante a Comissão de Verificação.

Capítulo VI

DAS BANCAS EXAMINADORAS

Art. 14 - As Bancas Examinadoras serão compostas por integrantes designados pelo Procurador-Geral de Justiça, ouvido o Conselho Superior do Ministério Público, observando-se, na composição de cada uma, a participação de 2/3 (dois terços), no mínimo, de membros do Ministério Público, ativos ou inativos.

§ 1º - Ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro ou ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região caberá a indicação de pelo menos 1 (um) integrante da magistratura como membro examinador.

§ 2º - À Seção do Estado do Rio de Janeiro da Ordem dos Advogados do Brasil caberá a indicação de 1 (um) examinador dentre os inscritos no seu quadro de advogados.

§ 3º - Aplica-se aos membros das Bancas Examinadoras o disposto nos parágrafos 3º a 9º do artigo 5º deste Regulamento.

§ 4º - Não se aplica à Banca de Língua Portuguesa a obrigatoriedade da participação de membros do Ministério Público na sua composição.

§ 5º - É vedada ao membro de Banca Examinadora a formulação de questões cujas respostas necessitem, expressa e exclusivamente, da leitura de obra de sua autoria.

§ 6º - A composição das Bancas Examinadoras será publicada, na forma do artigo 4º deste Regulamento, assim como o conteúdo programático do Concurso.

Art. 15 - Cada Banca Examinadora será presidida por um de seus integrantes, mediante escolha do Procurador-Geral de Justiça, devendo a indicação recair sobre aquele que detenha a condição de membro ativo ou inativo do Ministério Público.

Parágrafo único - O Presidente de cada Banca Examinadora observará as diretrizes administrativas fixadas pelo Presidente da Comissão de Concurso, que designará substituto em suas ausências eventuais e no caso de afastamento definitivo.

Art. 16 - A prova preambular, as provas discursivas especializadas e a prova oral versarão sobre disciplinas jurídicas divididas em 4 (quatro) Bancas Examinadoras:

I - Banca de Direito Penal, Direito Processual Penal e Legislação Penal Extravagante, composta por 9 (nove) integrantes, compreendendo as disciplinas jurídicas de:

a) Direito Penal;

b) Direito Processual Penal;

c) Legislação Penal Extravagante.

II - Banca de Direito Civil, Direito Processual Civil e Direito Empresarial, composta por 9 (nove) integrantes, compreendendo as disciplinas jurídicas de:

a) Direito Civil;



b) Direito Processual Civil;

c) Direito Empresarial.

III - Banca de Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Eleitoral e Direito Financeiro e Tributário, composta por 12 (doze) integrantes, compreendendo as disciplinas jurídicas de:

a) Direito Constitucional;

b) Direito Administrativo;

c) Direito Eleitoral;

d) Direito Financeiro e Tributário.

IV - Banca de Direito da Infância e da Juventude, Tutela Coletiva e Princípios Institucionais do Ministério Público, composta por 9 (nove) integrantes, compreendendo as disciplinas jurídicas de:

a) Direito da Infância e da Juventude;

b) Tutela Coletiva;

c) Princípios Institucionais do Ministério Público.

Parágrafo único - Dentre os 3 (três) examinadores integrantes de cada disciplina jurídica, um será escolhido pelo Procurador-Geral de Justiça como Coordenador, a quem caberá, após oitiva dos demais integrantes, a palavra final nas decisões jurídico-administrativas de sua disciplina, respeitadas as diretrizes fixadas pelo Presidente da correspondente Banca Examinadora.

Art. 17 - Nas provas orais, as Bancas Examinadoras serão preferencialmente presididas por membro do Ministério Público.

Art. 18 - A prova de Língua Portuguesa consistirá na elaboração de uma redação sobre tema apresentado pela respectiva Banca Examinadora.

Parágrafo único - A Banca Examinadora de Língua Portuguesa será integrada por 1 (um) examinador titular e 1 (um) suplente, designados pelo Procurador-Geral de Justiça.

Capítulo VII

DAS INSCRIÇÕES

Art. 19 - A admissão de candidatos ao Concurso far-se-á por meio de inscrições, que serão realizadas em duas etapas: provisória e definitiva.

§ 1º - A inscrição provisória habilitará os candidatos à prestação da prova preambular e das provas discursivas especializadas.

§ 2º - A inscrição definitiva habilitará os candidatos a se submeterem às demais etapas do certame.

§ 3º - Não haverá inscrição de forma distinta, condicional ou fora dos prazos estabelecidos.

§ 4º - Para inscrever-se no Concurso, o(a) candidato(a) deverá atender aos requisitos estabelecidos neste Regulamento e no Edital.

§ 5º - O(A) candidato(a) que pretender concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, no percentual de 5% (cinco por cento), deverá declarar essa condição no ato da inscrição provisória, obrigando-se a apresentar, no prazo fixado no Edital, relatório médico, subscrito por profissional habilitado, expedido com prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data da publicação do Edital, que indique a deficiência, bem como o respectivo código na Classificação Internacional de Doenças (CID), da Organização Mundial de Saúde (OMS).

§ 6º - O(A) candidato(a) que pretender concorrer às vagas reservadas a negros e indígenas, no percentual de 20% (vinte por cento), deverá declarar-se pertencente ao respectivo grupo étnico-racial no ato da inscrição provisória, ficando sujeito(a), a partir de então, às disposições contidas na Lei Estadual nº 6.067/2011, nos artigos 5º a 8º da Resolução nº 170/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público e à avaliação por Comissão de Verificação, a ser disciplinada no Edital.



§ 7º - O(A) candidato(a) que pretender concorrer às vagas reservadas à população com hipossuficiência econômica, no percentual de 10% (dez por cento), na forma do artigo 1º, § 4º, da Lei Estadual nº 7.747/2017, deverá declarar esta condição no ato da inscrição provisória, momento em que lhe será exigido comprovar sua inscrição junto ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, conforme Decreto nº 11.016 de 29 de março de 2022.

§ 8º - Os candidatos com deficiência, negros, indígenas e com hipossuficiência econômica concorrerão às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

Art. 20 - A inscrição provisória do(a) candidato(a) importará no conhecimento e na aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Regulamento e no Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

Parágrafo único - Ao efetivar a inscrição provisória, o(a) candidato(a) manifesta plena concordância quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de candidato à vaga reservada, notas, resultados, classificações, dentre outros), considerando que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame, ficando ciente de que as informações poderão ser encontradas na internet por meio de ferramentas de busca atualmente existentes e de outras que vierem a ser desenvolvidas.

Art. 21 - O(A) candidato(a), ao realizar a inscrição provisória, firmará declaração, sob as penas da lei:

I - de que é bacharel(a) em Direito e de que atenderá, até o término do prazo para a inscrição definitiva, à exigência de 3 (três) anos de atividade jurídica exercida após a conclusão do curso de bacharelado em Direito.

II - de estar ciente de que a não apresentação do respectivo diploma, devidamente registrado pelo Ministério da Educação, no ato da inscrição definitiva, acarretará a sua eliminação do processo seletivo;

III - de que aceita as regras pertinentes ao Concurso consignadas neste Regulamento, no Edital, nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para sua realização.

Art. 22 - É assegurada a possibilidade de uso do nome social durante a realização do Concurso.

Art. 23 - O deferimento das inscrições provisória e definitiva poderá ser revisto pela Comissão de Concurso, a qualquer tempo, se constatado erro ou falsidade nas declarações ou nos documentos apresentados pelo(a) candidato(a), inclusive com a possibilidade de eliminação do certame.

Art. 24 - Não haverá dispensa da taxa de inscrição, exceto em favor do(a) candidato(a) que, mediante requerimento específico, e no período fixado no Edital, comprovar:

I - não dispor de condições financeiras para suportar tal encargo, nos termos do §7º do artigo 19 deste Regulamento;

II - ter composto mesa receptora de votos em seção eleitoral da Justiça Eleitoral, no Estado do Rio de Janeiro, em dia de eleição, na forma da Lei Estadual nº 9.412, de 23 de setembro de 2021;

III - a condição de mulher que tenha sido vítima de violência doméstica e familiar, na forma da Lei Estadual nº 10.932, de 10 de setembro de 2025.

Art. 25 - Não haverá devolução do valor pago pela inscrição provisória, exceto nas seguintes situações:

I - pagamento do valor em duplicidade;

II - cancelamento do Concurso.

Art. 26 - A relação dos candidatos com inscrição provisória e definitiva deferidas ou indeferidas será publicada em prazo não superior a 15 (quinze) dias, contado do encerramento das inscrições.

Capítulo VIII

DAS PROVAS

Art. 27 - Somente poderá prestar as provas do Concurso o(a) candidato(a) cuja inscrição tenha sido deferida nos termos deste Regulamento e do Edital.

Art. 28 - A prova preambular, as provas discursivas especializadas e as provas orais, todas de caráter eliminatório e classificatório, versarão sobre questões de:



- I - Direito Penal;
- II - Direito Processual Penal;
- III - Legislação Penal Extravagante;
- IV - Direito Civil;
- V - Direito Processual Civil;
- VI - Direito Empresarial;
- VII - Direito Constitucional;
- VIII - Direito Administrativo;
- IX - Direito Eleitoral;
- X - Direito Financeiro e Tributário;
- XI - Direito da Infância e da Juventude;
- XII - Tutela Coletiva;
- XIII - Princípios Institucionais do Ministério Público.

§ 1º - O conteúdo programático alusivo às matérias de cada uma das disciplinas jurídicas relacionadas nas alíneas dos incisos I a IV do artigo 16 deste Regulamento será divulgado após o Edital.

§ 2º - A divisão do conteúdo programático por pontos, para fins do §3º do artigo 33 deste Regulamento, será divulgada após a realização das provas discursivas especializadas.

§ 3º - Será cabível a exigência de legislação superveniente à publicação do conteúdo programático do Concurso, desde que a matéria esteja nele incluída.

Art. 29 - As provas serão realizadas em dias, horários e locais determinados pela Comissão de Concurso, considerando-se eliminado(a) o(a) candidato(a) que deixar de comparecer a qualquer uma delas.

Art. 30 - As convocações para as provas do Concurso serão feitas por meio de avisos publicados no Diário Oficial Eletrônico do MPRJ, devendo constar da publicação o dia e local da prova, bem como o horário limite para ingresso dos candidatos.

Art. 31 - A duração das provas será de, no mínimo:

- I - 5 (cinco) horas, para a prova preambular, composta exclusivamente por questões objetivas;
- II - 5 (cinco) horas, para cada uma das 4 (quatro) provas discursivas especializadas;
- III - 1 (uma) hora, para a prova escrita de Língua Portuguesa;
- IV - 15 (quinze) minutos, por disciplina jurídica, nas provas orais.

Art. 32 - A nota da prova preambular, composta por 100 (cem) questões objetivas, será graduada de 0 (zero) a 100 (cem), sendo considerado(a) apto(a) o(a) candidato(a) que obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) de acertos do total da prova.

§ 1º - Habilitar-se-ão à prestação das 4 (quatro) provas discursivas especializadas os candidatos que obtiverem as 400 (quatrocentas) maiores médias e todos aqueles inscritos no sistema de reserva de vagas que alcançarem o percentual mínimo exigido no caput.

§ 2º - Os candidatos que alcançarem a mesma nota do 400º (quadringentésimo) colocado estarão habilitados para a realização das provas escritas especializadas.

Art. 33 - A nota de cada uma das provas discursivas especializadas e de cada uma das provas orais serão graduadas de 0 (zero) a 100 (cem) e equivalerão à média aritmética ponderada dos graus atribuídos por disciplina, de 0 (zero) a 100 (cem), observados os seguintes pesos:

- I - Direito Penal - peso 5 (cinco); Direito Processual Penal - peso 5 (cinco) e Legislação Penal Extravagante - peso 5 (cinco);



II - Direito Civil - peso 5 (cinco); Direito Processual Civil - peso 5 (cinco) e Direito Empresarial - peso 2 (dois);

III - Direito Constitucional - peso 5 (cinco); Direito Administrativo - peso 5 (cinco); Direito Eleitoral - peso 2 (dois) e Direito Financeiro e Tributário - peso 2 (dois);

IV - Direito da Infância e da Juventude - peso 5 (cinco); Tutela Coletiva - peso 5 (cinco) e Princípios Institucionais do Ministério Público - peso 3 (três).

§ 1º - As provas discursivas especializadas, com conteúdos relacionados às Bancas Examinadoras referidas nos incisos I a IV do art. 16 deste Regulamento, serão realizadas em 4 (quatro) datas distintas.

§ 2º - Será considerado(a) habilitado(a) nas provas discursivas especializadas o(a) candidato(a) que obtiver, em cada Banca Examinadora, nota igual ou superior a 50 (cinquenta) e que não tenha atribuída nota 0 (zero) em qualquer das disciplinas jurídicas enumeradas nas alíneas dos incisos I a IV do artigo 16 deste Regulamento.

§ 3º - Em cada prova oral, o(a) candidato(a) sorteará 1 (um) ponto sobre o qual será arguido(a) pelos examinadores da respectiva Banca.

§ 4º - Será considerado(a) habilitado(a) nas provas orais o(a) candidato(a) que alcançar, em cada uma das 4 (quatro) Bancas Examinadoras, nota igual ou superior a 50 (cinquenta).

Art. 34 - As notas das provas de Língua Portuguesa e de títulos serão graduadas de 0 (zero) a 100 (cem), na forma do Edital.

§ 1º - Constituem títulos, aos quais serão atribuídos a seguinte pontuação:

I - a aprovação em concurso público para cargo da carreira dos Ministérios Públicos dos Estados ou da União - valor unitário de 2,5 (dois vírgula cinco) pontos e valor máximo de 5 (cinco) pontos;

II - o exercício de cargo da carreira dos Ministérios Públicos dos Estados ou da União, pelo período mínimo de 2 (dois) anos - valor unitário de 5 (cinco) pontos e valor máximo de 10 (dez) pontos;

III - a aprovação em concurso público para o cargo de Juiz de Direito, Juiz Federal, Defensor Público, Procurador da Fazenda Nacional, Procurador do Estado, Advogado da União, Procurador do Ministério Público junto aos Tribunais de Contas da União ou dos Estados, ou Delegado de Polícia - valor unitário de 2 (dois) pontos e valor máximo de 4 (quatro) pontos;

IV - a aprovação em concurso público para cargo, emprego ou função privativa de bacharel em Direito - valor unitário de 0,5 (zero vírgula cinco) ponto e valor máximo de 1 (um) ponto;

V - o exercício do magistério superior em disciplina da área jurídica, em curso de graduação ou pós-graduação, oficial ou reconhecido, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos - 1,5 (um vírgula cinco) ponto;

VI - a conclusão do curso de Doutorado na área jurídica reconhecido ou revalidado - 3 (três) pontos;

VII - a conclusão do curso de Mestrado na área jurídica reconhecido ou revalidado - 2 (dois) pontos;

VIII - a conclusão, com aproveitamento, de cursos regulares promovidos pela Fundação Escola Superior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, pela Associação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, pelo Instituto de Educação Roberto Bernardes Barroso ou por instituições similares dos Ministérios Públicos de outros Estados ou da União, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, desde que apresentados os respectivos diplomas ou certificados - valor unitário 0,5 (zero vírgula cinco) ponto e valor máximo de 1 (um) ponto;

IX - a conclusão de curso de pós-graduação em nível de aperfeiçoamento ou especialização na área jurídica, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula e avaliação da aprendizagem - valor unitário 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto e valor máximo de 0,5 (zero vírgula cinco) ponto;

X - a publicação de livro, de autoria exclusiva do(a) candidato(a), no âmbito da ciência jurídica em data anterior à publicação do Edital - valor unitário 0,75 (zero vírgula setenta e cinco) ponto e valor máximo de 1,5 (um vírgula cinco) ponto;

XI - a publicação de artigo ou trabalho de autoria exclusiva do(a) candidato(a), publicado em obra jurídica coletiva ou revista jurídica especializada em data anterior à publicação do Edital - valor unitário de 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto e valor máximo de 0,5 (zero vírgula cinco) ponto;



§ 2º - A pontuação pelo exercício em cargo previsto no inciso II do parágrafo anterior impede a atribuição de ponto pela respectiva aprovação.

§ 3º - A nota final da prova de títulos corresponderá à pontuação atribuída pela Comissão de Concurso, multiplicada por 4 (quatro).

§ 4º - A prova escrita de Língua Portuguesa, a ser realizada pelos candidatos habilitados nas etapas eliminatórias do Concurso, consistirá na elaboração de redação, com extensão mínima de 30 (trinta) linhas, sobre tema apresentado, no dia da prova, pela respectiva Banca Examinadora.

Art. 35 - Após o encerramento da realização das provas discursivas especializadas e de Língua Portuguesa, a Comissão de Concurso, com o auxílio da Coordenação Executiva, adotará as providências necessárias à desidentificação das folhas de respostas, podendo contar a seu critério, com o apoio material, operacional e logístico da entidade contratada.

Capítulo IX

DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL E DO EXAME DE HIGIEZ FÍSICA E MENTAL

Art. 36 - A Investigação Social consistirá em levantamento da vida pregressa profissional e social do(a) candidato(a).

§ 1º - O levantamento realizado será submetido à Comissão de Concurso, que, no exame da compatibilidade das informações obtidas com o exercício das funções de membro do Ministério Público, poderá determinar a eliminação do(a) candidato(a) do certame.

§ 2º - A Comissão de Concurso poderá requisitar de quaisquer fontes as informações necessárias para o levantamento, bem como promover diligências ou convocar o(a) candidato(a) para explicações escritas.

Art. 37 - O exame de higidez física e mental será conduzido pelo Núcleo de Saúde Ocupacional, conforme estabelecido no cronograma do concurso.

§ 1º - Poderão ser solicitados exames complementares aos candidatos, cuja não apresentação importará a eliminação do certame.

§ 2º - O(A) candidato(a) inscrito(a) para as vagas reservadas a pessoas com deficiência será submetido à avaliação biopsicossocial da deficiência por equipe multidisciplinar designada pelo MPRJ.

§ 3º - O(A) candidato(a) deverá se submeter a exame psicotécnico, incluindo teste de personalidade, realizado por entidade especializada, indicada pela Comissão de Concurso.

Capítulo X

DOS RECURSOS

Art. 38 - O(A) candidato(a) poderá recorrer contra:

I - o indeferimento dos pedidos de inscrição provisória e definitiva, inclusive daqueles formulados na condição de pessoa com deficiência, negro, indígena ou com hipossuficiência econômica;

II - o indeferimento de pedido de isenção de taxa de inscrição;

III - o indeferimento de solicitação de atendimento especial para realização das provas;

IV - a formulação de questões ou do gabarito provisório da prova preambular;

V - a nota atribuída na prova preambular, baseado no conteúdo do cartão-resposta;

VI - o resultado da avaliação pela Comissão de Verificação;

VII - a correção ou a nota atribuída nas provas discursivas especializadas;

VIII - a eliminação decorrente da investigação social ou do exame de higidez física e mental;

IX - o não enquadramento na condição de pessoa com deficiência;

X - o resultado das provas orais e o da prova de Língua Portuguesa;



XI - o resultado da avaliação de títulos;

XII - o resultado da classificação final do Concurso.

Art. 39 - O recurso poderá ser interposto, sem efeito suspensivo, no prazo estabelecido no Edital, conforme o caso, a contar do primeiro dia útil seguinte à publicação do ato impugnado.

Parágrafo único - Para exercer a faculdade recursal, o(a) candidato(a) terá vista do cartão-resposta, de suas provas ou da decisão, preferencialmente de forma remota.

Art. 40 - Os recursos previstos no inciso I do artigo 38 serão julgados pelo Conselho Superior do Ministério Público, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 41 - Compete à entidade organizadora a apreciação dos recursos interpostos pelos candidatos referentes ao conteúdo das questões e gabarito preliminar da prova preambular, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do término do prazo geral fixado para a interposição dos recursos, permitida a dilação do referido prazo, a critério da Comissão de Concurso.

Art. 42 - Incumbirá à respectiva Banca Examinadora a apreciação de recursos relativos à correção ou à nota atribuída nas provas discursivas especializadas, bem como ao resultado das provas orais e ao da prova de Língua Portuguesa, no prazo a ser fixado em cronograma publicado pela Comissão de Concurso.

Art. 43 - Não havendo prazo específico, os recursos serão julgados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua interposição.

Art. 44 - Não serão conhecidos ou serão indeferidos, liminarmente, os recursos interpostos:

I - por outros meios não previstos neste Regulamento ou no Edital, ou em desacordo com esses;

II - fora dos prazos estabelecidos no Edital ou em qualquer ato de comunicação oficial do Concurso;

III - que estiverem desacompanhados da respectiva fundamentação, sendo vedado o uso de termos vulgares, injuriosos ou ofensivos;

IV - relativamente às provas preambular, discursivas especializadas e de Língua Portuguesa que contiverem em suas razões qualquer sinal ou dado que possibilite a identificação do(a) candidato(a).

Capítulo XI

DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO

Art. 45 - Decididos os recursos, a Comissão de Concurso reunir-se-á para apurar o resultado do certame, consignando a nota final de cada candidato(a), que corresponderá à média aritmética ponderada das notas globais de cada uma das etapas relacionadas nos incisos II, III, V, VI e VII do artigo 13 deste Regulamento, observados os seguintes pesos:

I - Prova preambular - peso 10 (dez);

II - Provas discursivas especializadas - peso 53 (cinquenta e três);

III - Provas orais - peso 27 (vinte e sete);

IV - Prova de títulos - peso 7 (sete);

V - Prova de Língua Portuguesa - peso 3 (três).

Art. 46 - A Média Final, calculada pela fórmula " $MF = 10 \text{ NPP} + 53 \text{ MAEsp} + 27 \text{ MAOr} + 7 \text{ NPT} + 3 \text{ NPLP}$ ", será expressa com 2 (duas) casas decimais, onde "MF" é a Média Final; "10 NPP" é a nota da prova preambular, multiplicada por dez; "53 MAEsp" é a média aritmética simples das notas de cada uma das provas discursivas especializadas, multiplicada por cinquenta e três; "27 MAOr" é a média aritmética simples das notas de cada uma das provas orais, multiplicada por vinte e sete; "7 NPT" é a nota da prova de títulos, multiplicada por sete, e "3 NPLP" é a nota da prova escrita de Língua Portuguesa, multiplicada por três.

Parágrafo único - O resultado final do desempenho do(a) candidato(a) será obtido através da divisão da Média Final pelo denominador cem, expressado pela fórmula: $RF = MF/100$.



Art. 47 - A classificação dos candidatos aprovados, assim considerados aqueles que forem habilitados em todas as etapas do Concurso, obedecerá à ordem decrescente da média final, apurada sem qualquer arredondamento das frações de notas, desprezadas as casas seguintes a dos centésimos, salvo para ajuste estritamente matemático da casa centesimal, observadas as normas aplicáveis às vagas reservadas.

§ 1º - Subsistindo empate, esse se resolverá, sucessivamente, em favor do(a) candidato(a) que:

I - for mais idoso(a), quando existir candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dentre os classificados em igual colocação, com fundamento no artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;

II - obtiver a maior média final nas provas discursivas especializadas;

III - obtiver a maior média final nas provas orais;

IV - obtiver a maior nota na prova preambular;

V - obtiver a maior nota na prova de títulos;

VI - obtiver a maior nota na prova de Língua Portuguesa;

VII - tiver maior idade, assim considerando ano, mês e dia de nascimento.

§ 2º - Persistindo a igualdade, o desempate será determinado por sorteio, em sessão pública.

§ 3º - Apurada a classificação final, será publicada a relação com os nomes dos aprovados e as respectivas notas.

Art. 48 - No prazo de 1 (um) dia útil contado da publicação referida no § 3º do artigo anterior, os candidatos aprovados poderão recorrer da classificação final do certame para a Comissão de Concurso.

Art. 49 - Após o julgamento de eventuais recursos contra o resultado final do concurso, será o Concurso homologado, em até 5 (cinco) dias, pelo Conselho Superior do Ministério Público.

Capítulo XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50 - O Procurador-Geral de Justiça, por ato próprio, tornará pública a relação de integrantes da Comissão de Concurso, escolhidos e indicados na forma do artigo 5º deste Regulamento.

Art. 51 - As informações referentes a datas, horários e locais de prova, bem como as orientações gerais sobre o Concurso serão divulgadas na forma do artigo 4º deste Regulamento.

Parágrafo único - É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados, bem como a obtenção de informações sobre o Concurso.

Art. 52 - A Comissão de Concurso poderá solicitar, em qualquer fase do certame e em caráter reservado, informações e certidões a respeito da idoneidade de qualquer candidato(a), bem como a realização de entrevistas, sempre que entenderem que tais diligências se fazem necessárias ou convenientes, podendo eliminar aquele(a) que apresentar conduta inadequada, deixar de atender a qualquer dos requisitos previstos neste Regulamento e no Edital, prestar declarações inexatas ou omitir-se sobre fato relevante, garantindo-se ao(à) interessado(a) o direito à ampla defesa.

Art. 53 - Em caso de dúvida quanto ao teor ou validade de qualquer documentação apresentada digitalmente pelo(a) candidato(a), a Comissão de Concurso pode, a seu critério, fixar prazo para entrega física em original ou por cópia autenticada, sob pena de eliminação do certame.

Art. 54 - Não serão devolvidos aos candidatos aprovados os documentos que instruírem os pedidos de inscrição definitiva nem os títulos apresentados, podendo o original ser substituído por fotocópia.

Art. 55 - As despesas decorrentes da participação no certame, inclusive deslocamento, hospedagem e alimentação, são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

Art. 56 - Após 5 (cinco) anos contados da homologação do resultado final do Concurso, poderão ser eliminados todos os procedimentos e documentos a ele relativos, de acordo com a rotina de descarte utilizada pela Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.



Art. 57 - As provas escritas e as gravações das provas orais serão eliminadas após 120 (cento e vinte) dias contados da homologação do resultado final, independentemente de qualquer formalidade ou aviso.

Art. 58 - Em todas as fases do Concurso serão adotadas as medidas de segurança eventualmente necessárias à prevenção e proteção do contágio de doenças reportadas pelas autoridades sanitárias.

Art. 59 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso.

Art. 60 - Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2026.

Antonio José Campos Moreira

Procurador-Geral de Justiça

Viviane Tavares Henriques

Corregedora-Geral

Walberto Fernandes de Lima

Conselheiro

Marcos Ramayana Blum de Moraes

Conselheiro

Anna Maria Di Masi

Conselheira

Dennis Aceti Brasil Ferreira

Conselheiro

Angela Maria Silveira dos Santos

Conselheira

Ana Cíntia Lazary Serour

Conselheira

Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario

Conselheira

Gláucia Maria da Costa Santana

Conselheira

ATA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Ata da 10ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, realizada no dia 8 de outubro de 2026, no Auditório Procurador de Justiça Simão Isaac Benjó, situado no 9º andar do edifício das Procuradorias de Justiça, localizado na Praça Procurador-Geral de Justiça Hermano Odilon dos Anjos, s/nº, Centro, Rio de Janeiro, e em ambiente eletrônico, por intermédio de videoconferência.

Aos oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, às treze horas e cinquenta minutos, no Auditório Procurador de Justiça Simão Isaac Benjó, situado no 9º andar do edifício das Procuradorias de Justiça, localizado na Praça Procurador-Geral de Justiça Hermano Odilon dos Anjos, s/nº, Centro, Rio de Janeiro, reuniu-se o Conselho Superior do Ministério Público, nos termos da convocação publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro de cinco de outubro de dois mil e vinte e seis, sob a presidência do Procurador-Geral de Justiça, Dr. Antonio José Campos Moreira, e do Subprocurador-Geral de Justiça de Atuação Especializada, Dr. Claudio Varela, no Pleno, com a participação do Corregedor-Geral do Ministério Público em exercício no Pleno e na 2ª Turma, Dr. Galdino Augusto Coelho Bordallo, e do Corregedor-Geral do Ministério Público em exercício na 1ª Turma, Dr. Leônidas Filippone Farrulla Júnior, bem como dos Conselheiros Katia Aguiar Marques Selles Porto,



Walberto Fernandes de Lima, Marcos Ramayana Blum de Moraes, Anna Maria Di Masi, Dennis Aceti Brasil Ferreira, Ana Cíntia Lazary Serour, Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, na função de Secretária do Colegiado, e Gláucia Maria da Costa Santana, na qualidade de titulares eleitos, e do Conselheiro Marcus Cavalcante Pereira Leal, que se encontrava presente apenas para relatar os processos recebidos na suplência da Conselheira Gláucia Maria da Costa Santana. O Presidente, Dr. Antonio José Campos Moreira, verificando que havia quórum regimental, após a confirmação da presença dos integrantes do Colegiado, declarou aberta a sessão e, em seguida, submeteu à apreciação a Ata da 7ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 24 de setembro de 2026, que foi aprovada, por unanimidade, com abstenção daqueles que não se encontravam presentes à referida sessão. Na sequência, o Presidente comunicou o agendamento da Sessão Solene de Posse dos Promotores de Justiça Substitutos aprovados no XXXIX Concurso para ingresso na classe inicial da carreira do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, a realizar-se no dia 30 de novembro de 2026, às 10h. Após, informou que, na sessão subsequente, será submetido à apreciação do Colegiado o regulamento do XL Concurso para ingresso na classe inicial da carreira do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Em seguida, foi anunciada a análise do item **1. CONCURSO DE REMOÇÃO PARA PROCURADOR DE JUSTIÇA, COM VALIDADE A CONTAR DE 1º DE DEZEMBRO DE 2026: 1.1. 1ª Procuradoria de Justiça junto à 5ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro**, em vaga decorrente da remoção do Procurador de Justiça Luiz Antonio Corrêa Ayres (critério de antiguidade). Foi indicada, por unanimidade, a Procuradora de Justiça Elisa Fraga de Rego Monteiro, tendo o Presidente anunciado sua remoção. Dando continuidade, foi anunciado o item **2. CONCURSO DE REMOÇÃO PARA PROMOTOR DE JUSTIÇA, COM VALIDADE A CONTAR DE 1º DE DEZEMBRO DE 2026: 2.1. 2ª Promotoria de Justiça junto à 1ª Vara Criminal de Campos dos Goytacazes**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Débora Marinho Marreiros da Costa (critério de antiguidade). Por não ter havido inscrição de qualquer interessado, o Presidente anunciou a ocorrência de claro definitivo, a ser preenchido por promoção; **2.2. 1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Pádua**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Rafaela Kasper Braghini (critério de merecimento). Realizada a votação, foi indicado para compor a lista, por unanimidade, o único candidato inscrito, o Promotor de Justiça Samuel de Carvalho Gerchenzon, tendo o Presidente anunciado sua remoção. A seguir, passou-se ao exame do item **3. PERMUTA NACIONAL ENTRE MEMBROS DOS MINISTÉRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS: a. Conselheiro MARCOS RAMAYANA BLUM DE MORAES: 1. Processo nº 2026.01129976 - PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA - SEI 20.22.0001.0051604.2026-07 Assunto: REQUERIMENTO DE REALIZAÇÃO DE PERMUTA NACIONAL FORMULADO PELOS PROMOTORES DE JUSTIÇA THATIANE RABELO GONÇALVES E DIEGO RAFAEL DUTRA DO VALLE DE OLIVEIRA**. Iniciado o julgamento, o Presidente, Dr. Antonio José Campos Moreira, comunicou que a Gerência de Suporte ao Conselho Superior recebeu quatro pedidos de sustentação oral, formulados pelos Promotores de Justiça Matheus Gabriel dos Reis Rezende e Raphael Siqueira Neves, que se apresentaram como terceiros interessados, e pelos Promotores de Justiça Thatiane Rabelo Gonçalves e Diego Rafael Dutra do Valle de Oliveira, na condição de permutantes, sendo que estes últimos condicionaram suas sustentações orais ao eventual deferimento dos pedidos de sustentação oral encaminhados pelos que se apresentaram como terceiros interessados. Na sequência, informou o recebimento de memorial apresentado pelos permutantes, já encaminhado aos Conselheiros, no qual postularam o não conhecimento de intervenções ou manifestações orais de terceiros nesta fase. Em preliminar, o Presidente submeteu à votação os pedidos de sustentação oral dos que se apresentaram como terceiros interessados, tendo pontuado que, embora não tenham relação com o processo, sua manifestação seria favorável aos pedidos de sustentação oral, em prestígio ao espírito democrático e por mera liberalidade do Colegiado, sem reconhecer aos requerentes a qualidade de terceiros interessados. Ponderou, ainda, que os requerentes dividissem o prazo regimental de quinze minutos para a realização da sustentação oral. Não tendo havido objeção dos demais integrantes do Colegiado, o Dr. Matheus Gabriel dos Reis Rezende assomou à tribuna e apresentou sustentação oral por ambos os requerentes no prazo concedido. Ato contínuo, o Dr. Diego Rafael Dutra do Valle de Oliveira, apresentou sustentação oral no prazo regimental, em nome dos permutantes. Após, o relator, Conselheiro Marcos Ramayana Blum de Moraes, apresentou o relatório e votou pelo deferimento da habilitação dos Promotores de Justiça Thatiane Rabelo Gonçalves, integrante do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), e Diego Rafael Dutra do Valle de Oliveira, integrante do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG), à permuta interestadual pretendida, por se encontrarem atendidos, nesta fase, os requisitos previstos nas normas de regência. Na sequência, o Conselheiro Walberto Fernandes de Lima ponderou sobre a conveniência de incluir, no processo de habilitação, a exigência de certidão a ser emitida pela Gerência de Suporte ao Conselho Superior, destinada a comprovar, em relação ao membro do MPRJ, o integral cumprimento das obrigações assumidas em decorrência de eventual afastamento fundamentado nos termos da Deliberação CSMP nº 72/2019. Propôs, ainda, a realização de exame médico pelo membro que pretender ingressar nos quadros do MPRJ, à semelhança da exigência adotada pelo MPMG, para aferição da aptidão física e mental necessária ao pleno exercício das funções



institucionais. Compartilhou, portanto, sua ponderação no sentido de que restasse decidido se seria o caso de converter o julgamento em diligência para que os autos fossem instruídos com a respectiva certidão e o exame médico. Após as ponderações apresentadas pelo Conselheiro Walberto Fernandes de Lima, o Presidente registrou que seria analisada a possibilidade de aperfeiçoamento da resolução que regulamenta a permuta nacional, notadamente com a inclusão do requisito do exame físico e psicológico, até mesmo para que haja simetria com resoluções de outros estados. Ato contínuo, o Presidente destacou as ponderações e as submeteu à votação, ocasião em que a Conselheira Anna Maria Di Masi sugeriu que se procedesse à votação da habilitação dos permutantes, propondo o atendimento das ponderações do Conselheiro Walberto Fernandes de Lima pela Chefia Institucional em fase posterior ao presente julgamento, notadamente em razão do que dispõe a norma de regência no sentido de que os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral de Justiça, no que foi acompanhada por todos os integrantes do Colegiado. Encerrados os debates, o Presidente, Dr. Antonio José Campos Moreira, prestou esclarecimentos sobre questões de fato e proclamou o resultado, tendo sido deliberado, por unanimidade, pela habilitação dos Promotores de Justiça Thatiane Rabelo Gonçalves e Diego Rafael Dutra do Valle de Oliveira para a permuta nacional, com a realização do exame médico e a instrução do feito com a certidão sobre o cumprimento de obrigações assumidas em decorrência de eventuais afastamentos fundamentados na Deliberação CSMP nº 72/2019, a serem providenciadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça oportunamente, com fulcro no art. 18 do Res. GPGJ nº 2.788/2026, restando indeferidos os pedidos dos que se apresentaram como terceiros interessados, nos termos do voto do relator, que aderiu às ponderações trazidas pelos Conselheiros Walberto Fernandes de Lima e Anna Maria Di Masi. Como a deliberação foi no sentido da habilitação dos permutantes, o Presidente registrou que inexistente interesse para a abertura do prazo recursal previsto no art. 7º da Resolução GPGJ nº 2.788/2026, evidentemente porque os interessados são os permutantes habilitados, razão pela qual determinou que a Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados providenciasse a publicação do edital contendo os nomes dos permutantes habilitados, com abertura do prazo de quinze dias para apresentação de eventuais impugnações ou manifestações de interesse, nos termos do art. 8º do referido ato normativo. A seguir, o Presidente, Dr. Antonio José Campos Moreira, inverteu a ordem de exame das matérias constantes da pauta e anunciou a apreciação do item **5. ASSUNTOS GERAIS**. Não houve assuntos gerais. Na sequência, o Presidente cumprimentou a todos e, às quinze horas e cinquenta e cinco minutos, pediu licença aos seus pares, tendo passado a presidência dos trabalhos ao Dr. Claudio Varela, que suspendeu a sessão para um breve intervalo. Após o ingresso do Conselheiro Marcus Cavalcante Pereira Leal, às dezesseis horas e cinco minutos, o Presidente em exercício retomou os trabalhos e anunciou o exame do item **4. PROCESSOS EM JULGAMENTO PARA RELATAR: 4.1. Pleno**. Ato contínuo, considerando a presença do Conselheiro Marcus Cavalcante Pereira Leal apenas para relatar os processos recebidos no exercício da suplência da Conselheira Gláucia Maria da Costa Santana, o Presidente em exercício inverteu a ordem da pauta, sem objeção dos demais integrantes do Colegiado, anunciando, então, o subitem **h. Conselheiro MARCUS CAVALCANTE PEREIRA LEAL (Processos referentes à substituição da Conselheira Gláucia Maria da Costa Santana):**

1. Processo nº 2026.00925777 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0063621.2026-13 CNMP: 22.20.0130.005821/2026-09 Assunto: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA DE ENTIDADE SINDICAL NO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **2. Processo nº 2026.00995131** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - SEI 20.22.0001.0067146.2026-92 CNMP: 22.20.0030.010030/2026-06 Parte(s): LUCIANO AMBRÓSIO DE ALVARENGA Assunto: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO ATENDIMENTO ÀS PESSOAS IDOSAS EM UNIDADE DO DETRAN LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator. A Conselheira Gláucia Maria da Costa Santana deixou de votar nos processos constantes do subitem “h”, por terem sido distribuídos ao Conselheiro Marcus Cavalcante Pereira Leal em sua substituição. Ato contínuo, após o encerramento da apreciação dos processos de sua relatoria, o Conselheiro Marcus Cavalcante Pereira Leal pediu licença e ausentou-se às dezesseis horas e dez minutos. Na sequência, o Presidente em exercício restabeleceu a ordem de julgamento dos processos constantes da pauta e anunciou a apreciação do subitem **a. Conselheira KATIA AGUIAR MARQUES SELLES PORTO: 1. Processo nº 2026.00072350** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA PESSOA IDOSA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - SEI 20.22.0001.0060490.2026-63 CNMP: 22.20.0060.001795/2026-79 Parte(s): INAIA SOARES GARCIA SANTOS E OUTROS Assunto: NOTÍCIA DE PESSOA IDOSA EM SITUAÇÃO DE RISCO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **2. Processo nº 2026.00553719** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE RIO DAS OSTRAS - SEI 20.22.0001.0057860.2026-69 CNMP: 22.20.0140.004828/2026-33 Parte(s): CRISTIANE DE ARAÚJO



QUAGLIOZ TEIXEIRA Assunto: NOTÍCIA DE CRIANÇA OU ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **3. Processo nº 2026.00697241** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO CLARO - SEI 20.22.0001.0061973.2026-83 CNMP: 22.20.0070.008358/2026-82 Parte(s): IONÁ SAMPAIO DA SILVA Assunto: APURAR SUPOSTA NEGATIVA DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PELO CENTRO DE ATENDIMENTO AMPLIADO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE RIO CLARO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **4. Processo nº 2026.00704325** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAI - SEI 20.22.0001.0051801.2026-23 CNMP: 22.20.0080.004332/2026-32 Assunto: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE VALENÇA. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **5. Processo nº 2026.00707812** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO CONSUMIDOR, DO CONTRIBUINTE E DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0055261.2026-14 Assunto: APURAR POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO EQUIVOCADA POR PARTE DE OPERADORA DE TELEFONIA. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **6. Processo nº 2026.00754916** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA PESSOA IDOSA DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0057837.2026-11 CNMP: 22.20.0100.086283/2026-89 Assunto: NOTÍCIA DE PESSOA IDOSA EM SITUAÇÃO DE RISCO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **7. Processo nº 2026.00789282** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - SEI 20.22.0001.0056984.2026-53 CNMP: 22.20.0140.007080/2026-48 Assunto: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM PREGÃO ELETRÔNICO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO DESTINADOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **8. Processo nº 2026.00815023** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO CULTURAL DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0059428.2026-25 CNMP: 22.20.0100.092252/2026-43 Assunto: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES AMBIENTAIS, URBANÍSTICAS E DE POLUIÇÃO SONORA RELACIONADAS A POLO GASTRONÔMICO NO MÉIER. Deliberado, por unanimidade, pelo provimento do recurso e pela não homologação da promoção de indeferimento de plano da representação, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem para instauração de procedimento próprio e realização das diligências indicadas no voto, além de outras que entender pertinentes, nos termos do voto da relatora; **b. Conselheiro WALBERTO FERNANDES DE LIMA: 1. Processo nº 2025.00980884** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0063513.2026-19 CNMP: 22.20.0110.417952/2025-54 Assunto: NOTÍCIA DE CRIANÇA OU ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **2. Processo nº 2026.00565662** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE MARICÁ - SEI 20.22.0001.0058535.2026-80 CNMP: 22.20.0040.005965/2026-39 Assunto: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE MARICÁ. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **3. Processo nº 2026.00621041** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - SEI 20.22.0001.0056206.2026-10 CNMP: 22.20.0070.006844/2026-26 Parte(s): SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUATIS Assunto: APURAR EVENTUAL AFRONTA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 042/2025, DO MUNICÍPIO DE QUATIS, AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA CELEBRADO ENTRE O MPRJ E O ENTE PÚBLICO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, determinando-se à Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados o envio de cópia dos autos à Subprocuradoria-Geral de Justiça de Atribuição Originária, para avaliar acerca da necessidade de alguma medida sobre a Lei Complementar Municipal nº 042/2025 de Quatis, nos termos do voto do relator; **4. Processo nº 2026.00719722** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO CONSUMIDOR, DO CONTRIBUINTE E DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0061690.2026-61 CNMP: 22.20.0100.083138/2026-32 Parte(s): MARCELE DE SOUSA MARTINS PEREIRA E LABORATÓRIO ELIEL FIGUEIREDO Assunto: APURAR SUPOSTA DISPONIBILIZAÇÃO DE PRODUTO COM PRAZO DE VALIDADE EXPIRADO E OCORRÊNCIA DE ATENDIMENTO INADEQUADO EM UNIDADE DE SAÚDE. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **5. Processo nº 2026.00721657** - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA CAPITAL -



SEI 20.22.0001.0062071.2026-56 CNMP: 22.20.0100.084828/2026-89 Assunto: NOTÍCIA DE CRIANÇA OU ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO (ADVS.: FERNANDA RODRIGUES FRANCA LORENA TOLEDO - OAB/RJ 204671 E ROBERTO CARNEIRO CORRÊA TRINDADE - OAB/RJ 170181). Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, determinando-se à Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados o envio de cópia dos autos ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude Não Infracional (CAOPIJN - Área Não Infracional/MPRJ), para ciência e adoção das medidas que entender cabíveis no âmbito de suas atribuições, nos termos do voto do relator; **6. Processo nº 2026.00757938** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE URBANISMO DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0055858.2026-94 CNMP: 22.20.0100.087165/2026-40 Assunto: APURAR SUPOSTA POLUIÇÃO SONORA DECORRENTE DAS ATIVIDADES DE ESTABELECIMENTO LOCALIZADO NA RUA RIACHUELO, CENTRO. Deliberado, por unanimidade, pelo provimento do recurso e pela não homologação da promoção de indeferimento de plano da representação, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem para instauração de procedimento próprio e realização das diligências indicadas no voto, nos termos do voto do relator; **7. Processo nº 2026.00777378** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO CONSUMIDOR, DO CONTRIBUINTE E DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0061123.2026-44 CNMP: 22.20.0100.088818/2026-29 Assunto: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES RELACIONADAS À COBRANÇA DE IPTU INCIDENTE SOBRE IMÓVEL SITUADO NO BAIRRO RECREIO DOS BANDEIRANTES. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **8. Processo nº 2026.00801439** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO CONSUMIDOR, DO CONTRIBUINTE E DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0057750.2026-32 CNMP: 22.20.0100.090147/2026-36 Assunto: APURAR SUPOSTAS FALHAS DE FUNCIONAMENTO EM FERRAMENTA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E SUPOSTA VIOLAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD). Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **9. Processo nº 2026.00818436** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO CONSUMIDOR, DO CONTRIBUINTE E DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0058102.2026-34 CNMP: 22.20.0100.094789/2026-26 Parte(s): COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO - CEG Assunto: APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO POR CONCESSIONÁRIA DE GÁS NATURAL. Deliberado, por unanimidade, pelo provimento do recurso e pela não homologação da promoção de indeferimento de plano da representação, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem para instauração de procedimento próprio e realização das diligências indicadas no voto, nos termos do voto do relator; **10. Processo nº 2026.00855370** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA PESSOA IDOSA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO NÚCLEO NITERÓI - SEI 20.22.0001.0053341.2026-56 Assunto: NOTÍCIA DE PESSOA IDOSA EM SITUAÇÃO DE RISCO (ADV.: EDUARDO DE SOUSA CORREIA - OAB/RJ 154854 E OUTRO). Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **c. Conselheiro MARCOS RAMAYANA BLUM DE MORAES: 1. Processo nº 2026.00530523** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAPUCAIA - SEI 20.22.0001.0064816.2026-49 CNMP: 22.20.0150.002331/2026-22 Assunto: APURAR POSSÍVEL EXPOSIÇÃO INDEVIDA DE INFORMAÇÕES DO ATENDIMENTO MÉDICO PRESTADO À CRIANÇA EM HOSPITAL PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA (ADV.: VINÍCIUS BASTOS COSTA - OAB/RJ 176945). Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **2. Processo nº 2026.00777436** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - SEI 20.22.0001.0064636.2026-59 CNMP: 22.20.0140.006952/2026-12 Assunto: APURAR SUPOSTO ABANDONO DE PLANTÃO POR TÉCNICOS DE ENFERMAGEM NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS III BETINHO, MUNICÍPIO DE MACAÉ. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator. Ato contínuo, após o Conselheiro Walberto Fernandes de Lima ausentar-se justificadamente, às dezessete horas e dez minutos, o Presidente em exercício anunciou o exame do subitem **3. Processo nº 2026.00800316** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO CONSUMIDOR, DO CONTRIBUINTE E DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0061538.2026-91 CNMP: 22.20.0100.091821/2026-40 Assunto: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO FUNCIONAMENTO DE CLÍNICA VETERINÁRIA LOCALIZADA NO ENGENHO NOVO, MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **4. Processo nº 2026.00838038** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE URBANISMO DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0064900.2026-12 CNMP: 22.20.0100.094352/2026-88 Parte(s): LUIZ FELIPE LAGES DE OLIVEIRA Assunto: APURAR SUPOSTAS FALHAS NA SUPERFÍCIE ASFÁLTICA APÓS A FINALIZAÇÃO DA OBRA DE AUMENTO DE PRESSÃO DE ÁGUA POTÁVEL NO



MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **5. Processo nº 2026.00925328** - 13ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0062069.2026-13 Assunto: APURAR SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL RELATIVA À NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO (ADV.: DANIELLE CARVALHO DA SILVA - OAB/RJ 116786). Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **6. Processo nº 2026.00975990** - 2ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - SEI 20.22.0001.0063828.2026-50 CNMP: 22.20.0160.003960/2026-62 Assunto: APURAR SUPOSTOS PREJUÍZOS A INTERESSES PRIVADOS DE ARTISTAS CONTRATADOS PELO MUNICÍPIO DE PARATY. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **d. Conselheira ANNA MARIA DI MASI: 1. Processo nº 2026.00329944** - PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE RIO DAS OSTRAS - SEI 20.22.0001.0060792.2026-57 CNMP: 22.20.0140.002863/2026-29 Assunto: NOTÍCIA DE CRIANÇA OU ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **2. Processo nº 2026.00527435** - 1ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - SEI 20.22.0001.0067003.2026-73 CNMP: 22.20.0130.003148/2026-12 Parte(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A. - ENEL DISTRIBUIÇÃO RIO (ADV.: LUCIANA PEREIRA GOMES BROWNE - OAB/RJ 241610) E OUTROS Assunto: APURAR SUPOSTO INADIMPLETO DE DÉBITO RELATIVO AO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA POR PARTE DE ENTE MUNICIPAL, BEM COMO EVENTUAL LESÃO AO ERÁRIO DECORRENTE DA INCIDÊNCIA DE JUROS E ENCARGOS MORATÓRIOS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, com aplicação do Enunciado CSMP nº 18/2007, nos termos do voto da relatora; **3. Processo nº 2026.00654578** - 3ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE ÓRFÃOS, SUCESSÕES E RESÍDUOS DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0058028.2026-92 CNMP: 22.20.0100.078863/2026-27 Assunto: APURAR SUPOSTA NECESSIDADE DE ACOMPANHAMENTO MINISTERIAL E/OU IMPOSIÇÃO DE MEDIDA PROTETIVA NO ÂMBITO DE AÇÃO DE CURATELA. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, com aplicação do Enunciado CSMP nº 18/2007, nos termos do voto da relatora; **4. Processo nº 2026.00691005** - 1ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - SEI 20.22.0001.0065243.2026-63 CNMP: 22.20.0010.007828/2026-29 Parte(s): SUSY DARLING SILVA MAMEDES Assunto: RELATAR SUPOSTOS ABUSOS ATRIBUÍDOS A PROFESSORES DE CRECHE MUNICIPAL EM SÃO JOÃO DA BARRA. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, determinando-se à Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados o envio de cópia dos autos ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Investigação Penal (CAO Investigação Penal/MPRJ), para ciência das alegações apresentadas pela notificante e adoção das medidas que a Promotoria com atribuição entender cabíveis no âmbito de suas atribuições institucionais, nos termos do voto da relatora; **5. Processo nº 2026.00730424** - PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO À EDUCAÇÃO DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - SEI 20.22.0001.0063309.2026-95 CNMP: 22.20.0060.015832/2026-59 Assunto: APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE ASSÉDIO MORAL EM UNIDADE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **6. Processo nº 2026.00826706** - 2ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE URBANISMO DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0064290.2026-89 CNMP: 22.20.0100.091894/2026-09 Assunto: APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE NO CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CASTOR E POLUX, LEBLON, MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **7. Processo nº 2026.00944591** - 1ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO CONSUMIDOR, DO CONTRIBUINTE E DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0067260.2026-21 CNMP: 22.20.0100.111483/2026-47 Parte(s): LUIZ AUGUSTO LINHARES DA FONSECA E CAMPOS, ROSILENE DE CASTRO FREIRE LINHARES DA FONSECA E LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. Assunto: APURAR EVENTUAL IRREGULARIDADE NO CADASTRO PARA RECEBIMENTO DA TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **8. Processo nº 2026.00946453** - 2ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA CÍVEL E DE FAMÍLIA DE RESENDE - SEI 20.22.0001.0063305.2026-09 CNMP: 22.20.0070.010448/2026-09 Assunto: NOTÍCIA DE PESSOA IDOSA EM SITUAÇÃO DE RISCO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, determinando-se à Diretoria de



Suporte aos Órgãos Colegiados a expedição de ofício, com cópia integral dos autos, ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) do município de Resende, para ciência e adoção das providências cabíveis, nos termos do voto da relatora; **e. Conselheiro DENNIS ACETI BRASIL FERREIRA: 1. Processo nº 2026.00425486** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0030198.2026-43 Assunto: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM ATENDIMENTO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **2. Processo nº 2026.00638404** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0046177.2026-66 Assunto: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES PRATICADAS POR SERVIDORES VINCULADOS AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA (SAAE). Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, com aplicação do Enunciado CSMP nº 64/2020, nos termos do voto do relator; **3. Processo nº 2026.00760870** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DE NITERÓI - SEI 20.22.0001.0058773.2026-56 CNMP: 22.20.0040.009241/2026-51 Assunto: APURAR SUPOSTA PRETERIÇÃO DE CANDIDATOS E EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DE NORMAS ADMINISTRATIVAS E CONSTITUCIONAIS EM CERTAME PROMOVIDO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **4. Processo nº 2026.00800019** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0059226.2026-47 CNMP: 22.20.0070.009126/2026-07 Parte(s): NATÁLIA ESTUARTE CUNHA Assunto: RELATAR SUPOSTA DISCRIMINAÇÃO EM RELAÇÃO À CONCESSÃO DE RECESSO ESCOLAR A AGENTES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, sugerindo-se à Promotoria de Justiça de origem o encaminhamento de cópia integral dos autos ao Ministério Público do Trabalho (MPT), para ciência e adoção das providências cabíveis, nos termos do voto do relator; **f. Conselheira ANA CÍNTIA LAZARY SEROUR: 1. Processo nº 2026.00635688** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA PESSOA IDOSA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0059310.2026-10 CNMP: 22.20.0110.011908/2026-08 Parte(s): ARTHUR FERNANDES DA SILVA E CLEBER MARIANO DA SILVA Assunto: NOTÍCIA DE PESSOA IDOSA EM SITUAÇÃO DE RISCO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **2. Processo nº 2026.00831128** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - SEI 20.22.0001.0064748.2026-42 CNMP: 22.20.0060.017983/2026-85 Parte(s): MARIA SOCORRO FREITAS (ADV.: MARIA SOCORRO FREITAS - OAB/RJ 55844) E MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI Assunto: APURAR SUPOSTA OMISSÃO DA PREFEITURA EM REALIZAR DEDETIZAÇÃO EM ÁREA LOCALIZADA NO CENTRO DE SÃO JOÃO DE MERITI. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **3. Processo nº 2026.00836700** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO CONSUMIDOR, DO CONTRIBUINTE E DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0055545.2026-09 CNMP: 22.20.0100.095994/2026-83 Assunto: APURAR SUPOSTA "SUPRESSÃO DO FORMATO DOLBY VISION" EM SERVIÇO DE STREAMING. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **4. Processo nº 2026.00911243** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - SEI 20.22.0001.0062882.2026-81 CNMP: 22.20.0070.010262/2026-84 Parte(s): JULIO CESAR DA SILVA LESSA Assunto: APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE URBANÍSTICA CONSISTENTE NA AUSÊNCIA DE PAVIMENTAÇÃO PREVISTA EM LOTEAMENTO E NA INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA POR CONCESSIONÁRIA EM ÁREA DESTINADA À VIA PÚBLICA, COM EVENTUAL OMISSÃO DO MUNICÍPIO DE RESENDE NA FISCALIZAÇÃO E NA EXECUÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA PREVISTA. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **5. Processo nº 2026.00917198** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO CONSUMIDOR, DO CONTRIBUINTE E DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0062988.2026-32 Assunto: APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NO TOCANTE À LIMITAÇÃO DE MEIA-ENTRADA PARA O EVENTO RIO CARNAVAL. Deliberado, por unanimidade, pelo provimento do recurso e pela não homologação da promoção de indeferimento de plano da representação, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem para instauração de procedimento preparatório ou inquérito civil destinado à apuração de possível lesão a direitos do consumidor, nos termos do voto da relatora; **6. Processo nº 2026.00924437** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0060985.2026-84 CNMP: 22.20.0070.010267/2026-46 Assunto: APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO



ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, determinando-se à Promotoria de Justiça de origem a extração de cópia dos autos e seu encaminhamento ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Investigação Penal (CAO Investigação Penal/MPRJ), para ciência e adoção das medidas cabíveis no âmbito de suas atribuições, nos termos do voto da relatora; **7. Processo nº 2026.00932752** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO À EDUCAÇÃO DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0066533.2026-56 CNMP: 22.20.0100.101668/2026-48 Assunto: APURAR SUPOSTA SITUAÇÃO DE ASSÉDIO INSTITUCIONAL, PERSEGUIÇÃO FUNCIONAL E EVENTUAIS VIOLAÇÕES DE DIREITOS FUNCIONAIS DE SERVIDORA VINCULADA A INSTITUIÇÃO PÚBLICA DE ENSINO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **g. Conselheira EDILÉA GONÇALVES DOS SANTOS CESARIO: 1. Processo nº 2025.00494395** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - SEI 20.22.0001.0058485.2026-72 CNMP: 22.20.0140.006304/2025-51 Parte(s): MARCELO RAMOS COELHO DA SILVA, IZAAC FERREIRA NETO, ORLANDO FERREIRA NETO E MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS Assunto: APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela homologação da promoção de arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, nos termos do voto da relatora; **2. Processo nº 2026.00469290** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - SEI 20.22.0001.0057523.2026-50 Assunto: APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NA RESERVA DE VAGAS EM CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA. Deliberado, por unanimidade, pelo provimento do recurso e pela não homologação da promoção de indeferimento de plano da representação, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem para instauração de procedimento preparatório de inquérito civil e realização das diligências sugeridas no voto, sem prejuízo de outras que entender cabíveis, nos termos do voto da relatora; **3. Processo nº 2026.00681694** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO CONSUMIDOR, DO CONTRIBUINTE E DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0064928.2026-32 CNMP: 22.20.0100.080227/2026-59 Assunto: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM CLÍNICA OFTALMOLÓGICA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **4. Processo nº 2026.00780559** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0056143.2026-62 CNMP: 22.20.0130.004993/2026-55 Assunto: APURAR SUPOSTA POLUIÇÃO SONORA OCORRIDA DURANTE EVENTO REALIZADO NO MUNICÍPIO DE ITAPERUNA. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **5. Processo nº 2026.00874756** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAÍ - SEI 20.22.0001.0058533.2026-37 CNMP: 22.20.0080.005340/2026-73 Assunto: APURAR SUPOSTA OCORRÊNCIA DE DESVIO DE FINALIDADE E DE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA IRREGULAR NO REPASSE DE RECURSOS DA EDUCAÇÃO A ENTIDADES PRIVADAS, BEM COMO DE EVENTUAL DESATIVAÇÃO INDEVIDA DE ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, com aplicação do Enunciado CSMP nº 51/2015, nos termos do voto da relatora; **6. Processo nº 2026.00972340** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - SEI 20.22.0001.0063822.2026-18 CNMP: 22.20.0160.003959/2026-89 Parte(s): GLADYS REGINA VIEIRA MIRANDA E OUTROS Assunto: APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE "CYBERBULLYING" E ATO INFRACIONAL ANÁLOGO AOS CRIMES DE CAPACITISMO E INJÚRIA QUALIFICADA NO COLÉGIO ESTADUAL ROBERTO MONTENEGRO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, determinando-se à Promotoria de Justiça de origem a extração de cópia integral dos autos e sua remessa ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude Infracional (CAOPIJN - Área Infracional/MPRJ), para ciência e adoção das providências que entender cabíveis, nos termos do voto da relatora; **7. Processo nº 2026.01002596** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E DE FAMÍLIA DA BARRA DA TIJUCA - SEI 20.22.0001.0066183.2026-97 CNMP: 22.20.0100.106900/2026-16 Assunto: APURAR EVENTUAIS QUESTIONAMENTOS ACERCA DA HIGIEDEZ MENTAL DE INVENTARIANTE. O processo foi retirado de pauta, por solicitação da relatora; **i. Conselheira GLÁUCIA MARIA DA COSTA SANTANA: 1. Processo nº 2026.00380473** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0059695.2026-91 CNMP: 22.20.0100.030176/2026-32 Assunto: APURAR EVENTUAL NEGATIVA INDEVIDA DE ACESSO A INFORMAÇÕES PÚBLICAS RELATIVAS À EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO LOTÉRICO ESTADUAL, BEM COMO POSSÍVEL FALHA NA FISCALIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA ADMINISTRATIVA POR ÓRGÃOS PÚBLICOS E CONCESSIONÁRIA DELEGATÁRIA. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de



plano da representação, nos termos do voto da relatora; **2. Processo nº 2026.00393521** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - SEI 20.22.0001.0050908.2026-78 CNMP: 22.20.0020.002482/2026-20 Assunto: APURAR SUPOSTOS DANOS AO MEIO AMBIENTE DECORRENTES DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS POR EMPRESA NO SÍTIO SANTO HONÓRIO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM (ADV.: THIAGO SALES PEREIRA - OAB/SP 282430 E OUTROS). Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, determinando-se à Promotoria de Justiça de origem a expedição de ofícios aos órgãos competentes e à empresa notificada, reforçando a necessidade de fiscalização e de adoção das medidas pertinentes, especialmente quanto aos danos noticiados, resguardando-se o sigilo do comunicante/recorrente, conforme anteriormente decretado, nos termos do voto da relatora; **3. Processo nº 2026.00457767** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - SEI 20.22.0001.0057459.2026-32 Parte(s): ANDRÉ LUIZ MENDES SILVA E MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE Assunto: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES RELACIONADAS À TRANSPARÊNCIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, com aplicação do Enunciado CSMP nº 51/2015, nos termos do voto da relatora; **4. Processo nº 2026.00578044** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E DE FAMÍLIA DA BARRA DA TIJUCA - SEI 20.22.0001.0056359.2026-50 CNMP: 22.20.0100.071702/2026-53 Assunto: NOTÍCIA DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA EM SITUAÇÃO DE RISCO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **5. Processo nº 2026.00612164** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - SEI 20.22.0001.0056827.2026-24 CNMP: 22.20.0030.005926/2026-40 Parte(s): AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM E MUNICÍPIO DE CABO FRIO Assunto: APURAR SUPOSTO DESVIO DE FINALIDADE NA APLICAÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTES DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **6. Processo nº 2026.00662521** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - SEI 20.22.0001.0063196.2026-42 CNMP: 22.20.0140.005948/2026-57 Parte(s): PEDRO ARMANDO VIEIRA E ELEVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. (ADV.: VITOR RANGEL COOPER ERRICHELLI DE SOUZA - OAB/RJ 187840) E OUTROS Assunto: APURAR SUPOSTA POLUIÇÃO SONORA DECORRENTE DA REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO "AMANDA EM CASA NA COPA", NO MUNICÍPIO DE MACAÉ. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, com aplicação do Enunciado CSMP nº 50/2015, nos termos do voto da relatora; **7. Processo nº 2026.00665976** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - SEI 20.22.0001.0059929.2026-78 CNMP: 22.20.0010.006256/2026-84 Assunto: APURAR SUPOSTAS DEFICIÊNCIAS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **8. Processo nº 2026.00692768** - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0053012.2026-15 CNMP: 22.20.0100.083358/2026-09 Assunto: APURAR SUPOSTA OCUPAÇÃO IRREGULAR DE ESPAÇO PÚBLICO E EVENTUAL DEFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA NO BAIRRO DE SÃO CONRADO, MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **9. Processo nº 2026.00776630** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - SEI 20.22.0001.0059965.2026-76 CNMP: 22.20.0140.006898/2026-15 Parte(s): ELIELMA DOS SANTOS FERNANDES E MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS Assunto: APURAR SUPOSTO DESCUMPRIMENTO, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DE ACÓRDÃO PROFERIDO NOS AUTOS DE PROCESSO JUDICIAL. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, com aplicação do Enunciado CSMP nº 18/2007, nos termos do voto da relatora. Por fim, às dezoito horas e vinte minutos, o Presidente em exercício declarou encerrada a sessão do Pleno. A seguir, estão consignados os resultados dos feitos apreciados em plenário virtual, a saber: **4.2. 1ª TURMA EM PLENÁRIO VIRTUAL** (Conselheira eleita mais antiga no exercício da presidência, Dra. Katia Aguiar Marques Selles Porto, Corregedor-Geral do Ministério Público em exercício, Dr. Leônidas Filippone Farrulla Júnior, e as Conselheiras Anna Maria Di Masi, Ana Cíntia Lazary Serour e Gláucia Maria da Costa Santana, na qualidade de titulares eleitas): **a. Conselheira KATIA AGUIAR MARQUES SELLES PORTO: 1. Processo nº 2021.00300505** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA REGIÃO METROPOLITANA I - SEI 20.22.0001.0055967.2026-61 CNMP: 42.20.0110.018108/2023-05 Assunto: APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS. Deliberado, por unanimidade, pelo(a) homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados



os seguintes votos: Katia Aguiar Marques Selles Porto, conforme voto apresentado; Anna Maria Di Masi, conforme voto apresentado; Ana Cíntia Lazary Serour, conforme voto apresentado; Gláucia Maria da Costa Santana, conforme voto apresentado; Leônidas Filippone Farrulla Júnior, conforme voto apresentado; **2. Processo nº 2023.00153156** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0037535.2026-18 Assunto: APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO (ADV.: PABLO FABIANO DE AZEVEDO LEITÃO - OAB/RJ 125029). Deliberado, por unanimidade, pelo(a) homologação do arquivamento, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Katia Aguiar Marques Selles Porto, conforme voto apresentado; Anna Maria Di Masi, conforme voto apresentado; Ana Cíntia Lazary Serour, conforme voto apresentado; Gláucia Maria da Costa Santana, conforme voto apresentado; Leônidas Filippone Farrulla Júnior, conforme voto apresentado; **3. Processo nº 2024.00930536** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0056157.2026-72 CNMP: 22.20.0110.015580/2024-04 Assunto: APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA. Deliberado, por unanimidade, pelo(a) homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Katia Aguiar Marques Selles Porto, conforme voto apresentado; Anna Maria Di Masi, conforme voto apresentado; Ana Cíntia Lazary Serour, conforme voto apresentado; Gláucia Maria da Costa Santana, conforme voto apresentado; Leônidas Filippone Farrulla Júnior, conforme voto apresentado; **4. Processo nº 2025.00494573** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - SEI 20.22.0001.0046888.2026-75 CNMP: 22.20.0140.006307/2025-67 Parte(s): LUAN VICTOR VELHO TAVARES E OUTROS Assunto: APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS. Deliberado, por unanimidade, pelo(a) homologação do arquivamento, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Katia Aguiar Marques Selles Porto, conforme voto apresentado; Anna Maria Di Masi, conforme voto apresentado; Ana Cíntia Lazary Serour, conforme voto apresentado; Gláucia Maria da Costa Santana, conforme voto apresentado; Leônidas Filippone Farrulla Júnior, conforme voto apresentado; **5. Processo nº 2025.00650274** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0044704.2026-67 Assunto: APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE NEPOTISMO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATIVIDADE E DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE PÚBLICA - CODESP. Deliberado, por unanimidade, pelo(a) homologação do arquivamento, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Katia Aguiar Marques Selles Porto, conforme voto apresentado; Anna Maria Di Masi, conforme voto apresentado; Ana Cíntia Lazary Serour, conforme voto apresentado; Gláucia Maria da Costa Santana, conforme voto apresentado; Leônidas Filippone Farrulla Júnior, conforme voto apresentado; **6. Processo nº 2025.01114705** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0044174.2026-21 Assunto: APURAR O POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO, POR PARTE DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, DE DISPOSITIVOS DA LEI Nº 13.019/2014. Deliberado, por unanimidade, pelo(a) homologação do arquivamento, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Katia Aguiar Marques Selles Porto, conforme voto apresentado; Anna Maria Di Masi, conforme voto apresentado; Ana Cíntia Lazary Serour, conforme voto apresentado; Gláucia Maria da Costa Santana, conforme voto apresentado; Leônidas Filippone Farrulla Júnior, conforme voto apresentado; **b. Conselheira ANNA MARIA DI MASI: 1. Processo nº 2017.00993335** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - SEI 20.22.0001.0062806.2026-96 CNMP: 42.20.0050.006451/2023-69 Parte(s): JOSÉ ROZENDO PACHECO DA SILVA PALMEIRA, MUNICÍPIO DE TANGUÁ E OUTROS Assunto: APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA OBJETIVA COOPERATIVA DE TRABALHO PELO MUNICÍPIO DE TANGUÁ. Deliberado, por unanimidade, pelo(a) homologação do arquivamento, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Katia Aguiar Marques Selles Porto, conforme voto apresentado; Anna Maria Di Masi, conforme voto apresentado; Ana Cíntia Lazary Serour, conforme voto apresentado; Gláucia Maria da Costa Santana, conforme voto apresentado; Leônidas Filippone Farrulla Júnior, conforme voto apresentado; **2. Processo nº 2019.01025246** - Dois volumes GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA DE DEFESA DA INTEGRIDADE E REPRESSÃO À SONEGAÇÃO FISCAL - DES - SEI 20.22.0001.0058691.2026-39 CNMP: 42.20.0100.035495/2025-45 Assunto: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES RELACIONADAS À CONCESSÃO E À MANUTENÇÃO DE TRATAMENTO TRIBUTÁRIO ESPECIAL NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pelo(a) homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 18/2007, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Katia Aguiar Marques Selles Porto, conforme voto apresentado; Anna Maria Di Masi, conforme voto apresentado; Ana Cíntia Lazary Serour, conforme voto apresentado; Gláucia Maria da Costa Santana, conforme voto apresentado; Leônidas Filippone Farrulla Júnior, conforme voto apresentado; **c. Conselheira ANA CÍNTIA LAZARY SEROUR: 1. Processo nº 2011.00166987** - Três volumes principais e dois anexo(s) 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - SEI



20.22.0001.0059599.2026-64 CNMP: 42.20.0140.006362/2023-09 Parte(s): MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E OUTROS Assunto: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES E EVENTUAIS PREJUÍZOS AO ERÁRIO EM CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA PARA AMPLIAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE RIO DAS OSTRAS. Deliberado, por unanimidade, pelo(a) homologação do arquivamento, com aplicação dos Enunciados CSMP nº 50/2015, 51/2015, 63/2020 e 64/2020, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Katia Aguiar Marques Selles Porto, conforme voto apresentado; Anna Maria Di Masi, conforme voto apresentado; Ana Cíntia Lazary Serour, conforme voto apresentado; Gláucia Maria da Costa Santana, conforme voto apresentado; Leônidas Filippone Farrulla Júnior, conforme voto apresentado; **2. Processo nº 2017.01233762 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MAGÉ - SEI 20.22.0001.0066287.2026-05 CNMP: 42.20.0060.005336/2024-86 Assunto: APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE MAGÉ.** Deliberado, por unanimidade, pelo(a) homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 55/2016, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Katia Aguiar Marques Selles Porto, conforme voto apresentado; Anna Maria Di Masi, conforme voto apresentado; Ana Cíntia Lazary Serour, conforme voto apresentado; Gláucia Maria da Costa Santana, conforme voto apresentado; Leônidas Filippone Farrulla Júnior, conforme voto apresentado; **3. Processo nº 2023.00205970 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - SEI 20.22.0001.0055345.2026-74 CNMP: 22.20.0050.003088/2023-15 Assunto: APURAR NOTÍCIA DE SUPOSTA IRREGULARIDADE CONSISTENTE NA AUTORIZAÇÃO DE AUMENTO DA TARIFA DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO NO MUNICÍPIO DE RIO BONITO.** Deliberado, por unanimidade, pelo(a) homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Katia Aguiar Marques Selles Porto, conforme voto apresentado; Anna Maria Di Masi, conforme voto apresentado; Ana Cíntia Lazary Serour, conforme voto apresentado; Gláucia Maria da Costa Santana, conforme voto apresentado; Leônidas Filippone Farrulla Júnior, conforme voto apresentado; **4. Processo nº 2025.00057622 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - SEI 20.22.0001.0062817.2026-90 CNMP: 22.20.0050.001058/2025-14 Parte(s): MUNICÍPIO DE ITABORAÍ E OUTROS Assunto: APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ.** Deliberado, por unanimidade, pelo(a) homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Katia Aguiar Marques Selles Porto, conforme voto apresentado; Anna Maria Di Masi, conforme voto apresentado; Ana Cíntia Lazary Serour, conforme voto apresentado; Gláucia Maria da Costa Santana, conforme voto apresentado; Leônidas Filippone Farrulla Júnior, conforme voto apresentado; **5. Processo nº 2025.00114490 - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0057022.2026-94 CNMP: 22.20.0100.015982/2025-26 Assunto: APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA RELACIONADA À NOMEAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIDOR SEM EFETIVO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (ADV.: RAFAEL SERRA DE CARVALHO - OAB/RJ 204634, TARCIANA BASTOS SOUZA - OAB/RJ 133158 E OUTROS).** Deliberado, por unanimidade, pelo(a) homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Katia Aguiar Marques Selles Porto, conforme voto apresentado; Anna Maria Di Masi, conforme voto apresentado; Ana Cíntia Lazary Serour, conforme voto apresentado; Gláucia Maria da Costa Santana, conforme voto apresentado; Leônidas Filippone Farrulla Júnior, conforme voto apresentado; **d. Conselheira GLÁUCIA MARIA DA COSTA SANTANA: 1. Processo nº 2008.00165747 - Seis volumes 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MAGÉ - SEI 20.22.0001.0051348.2026-32 CNMP: 42.20.0060.005307/2024-93 Parte(s): MUNICÍPIO DE MAGÉ, LUROHAN R. C. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. E PLANETA DE ITABORAÍ LTDA. (ADV.: MANOEL PLATÃO BARBOZA PREVOT - OAB/RJ 38889 E OUTROS) Assunto: APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE MAGÉ.** Deliberado, por unanimidade, pelo(a) homologação do arquivamento, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Katia Aguiar Marques Selles Porto, conforme voto apresentado; Anna Maria Di Masi, conforme voto apresentado; Ana Cíntia Lazary Serour, conforme voto apresentado; Gláucia Maria da Costa Santana, conforme voto apresentado; Leônidas Filippone Farrulla Júnior, conforme voto apresentado; **2. Processo nº 2016.00813419 - Três volumes 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MAGÉ - SEI 20.22.0001.0058754.2026-84 CNMP: 42.20.0060.050089/2024-84 Assunto: APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM (ADVS.: RICARDO DA SILVA PEREIRA - OAB/RJ 127238, LEANDRO CARMINATI SILVA - OAB/RJ 89321, MARCELLE COZZOLINO DE OLIVEIRA - OAB/RJ 101452 E OUTROS).** Deliberado, por unanimidade, pelo(a) homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 18/2007, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Katia Aguiar Marques Selles Porto, conforme voto apresentado; Anna Maria Di Masi, conforme voto apresentado; Ana Cíntia Lazary Serour, conforme voto apresentado; Gláucia Maria da Costa Santana, conforme voto apresentado; Leônidas



Filippone Farrulla Júnior, conforme voto apresentado; **3. Processo nº 2016.01245609** - Dois volumes GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA DE DEFESA DA INTEGRIDADE E REPRESSÃO À SONEGAÇÃO FISCAL - DES - SEI 20.22.0001.0053907.2026-03 CNMP: 42.20.0100.047367/2025-86 Assunto: APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NA CONCESSÃO DE TRATAMENTO TRIBUTÁRIO DIFERENCIADO À SOCIEDADE EMPRESÁRIA. Deliberado, por unanimidade, pelo(a) homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 64/2020, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Katia Aguiar Marques Selles Porto, conforme voto apresentado; Anna Maria Di Masi, conforme voto apresentado; Ana Cíntia Lazary Serour, conforme voto apresentado; Gláucia Maria da Costa Santana, conforme voto apresentado; Leônidas Filippone Farrulla Júnior, conforme voto apresentado; **4. Processo nº 2017.00974741** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - SEI 20.22.0001.0051127.2026-82 CNMP: 42.20.0030.005779/2024-04 Parte(s): MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, OLÍVIA GARCIA DA SILVA SANTOS, FÁBIO HENRIQUE PASSOS WAKNIN E DEISEMAR GONÇALVES DOS SANTOS DE JESUS Assunto: APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS. Deliberado, por unanimidade, pelo(a) homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Katia Aguiar Marques Selles Porto, conforme voto apresentado; Anna Maria Di Masi, conforme voto apresentado; Ana Cíntia Lazary Serour, conforme voto apresentado; Gláucia Maria da Costa Santana, conforme voto apresentado; Leônidas Filippone Farrulla Júnior, conforme voto apresentado; **5. Processo nº 2018.01245848** - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0036595.2026-81 Assunto: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÕES DE ENCARGOS ESPECIAIS (GEE) NO ÂMBITO DE FUNDAÇÃO LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pelo(a) homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Katia Aguiar Marques Selles Porto, conforme voto apresentado; Anna Maria Di Masi, conforme voto apresentado; Ana Cíntia Lazary Serour, conforme voto apresentado; Gláucia Maria da Costa Santana, conforme voto apresentado; Leônidas Filippone Farrulla Júnior, conforme voto apresentado; **6. Processo nº 2023.00328991** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0053348.2026-61 CNMP: 42.20.0100.047026/2024-81 Assunto: APURAR POSSÍVEL DANO AO ERÁRIO DECORRENTE DE IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SERVENTIA EXTRAJUDICIAL NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pelo(a) homologação do arquivamento, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Katia Aguiar Marques Selles Porto, conforme voto apresentado; Anna Maria Di Masi, conforme voto apresentado; Ana Cíntia Lazary Serour, conforme voto apresentado; Gláucia Maria da Costa Santana, conforme voto apresentado; Leônidas Filippone Farrulla Júnior, conforme voto apresentado; **7. Processo nº 2024.00794317** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0050934.2026-55 CNMP: 22.20.0130.005342/2024-47 Parte(s): ITAMAR DE OLIVEIRA SOLTO JÚNIOR Assunto: APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE CONSISTENTE EM ALEGADA INASSIDUIDADE NO EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE UBÁ. Deliberado, por unanimidade, pelo(a) homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Katia Aguiar Marques Selles Porto, conforme voto apresentado; Anna Maria Di Masi, conforme voto apresentado; Ana Cíntia Lazary Serour, conforme voto apresentado; Gláucia Maria da Costa Santana, conforme voto apresentado; Leônidas Filippone Farrulla Júnior, conforme voto apresentado; **8. Processo nº 2025.00409404** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - SEI 20.22.0001.0054411.2026-72 CNMP: 22.20.0070.004503/2025-89 Assunto: APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE PORTO REAL. Deliberado, por unanimidade, pelo(a) homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 64/2020, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Katia Aguiar Marques Selles Porto, conforme voto apresentado; Anna Maria Di Masi, conforme voto apresentado; Ana Cíntia Lazary Serour, conforme voto apresentado; Gláucia Maria da Costa Santana, conforme voto apresentado; Leônidas Filippone Farrulla Júnior, conforme voto apresentado; **9. Processo nº 2025.00618162** - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0050009.2026-04 CNMP: 22.20.0060.055785/2025-68 Assunto: APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO E NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE "CESTA DE CUSTÓDIA" NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pelo(a) homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Katia Aguiar Marques Selles Porto, conforme voto apresentado; Anna Maria Di Masi, conforme voto apresentado; Ana Cíntia Lazary Serour, conforme voto apresentado; Gláucia Maria da Costa Santana, conforme voto apresentado; Leônidas Filippone Farrulla Júnior, conforme voto apresentado; **4.3. 2ª TURMA EM PLENÁRIO VIRTUAL** (Conselheiro eleito mais antigo no exercício da



presidência, Dr. Walberto Fernandes de Lima, Corregedor-Geral do Ministério Público em exercício, Dr. Galdino Augusto Coelho Bordallo, e os Conselheiros Marcos Ramayana Blum de Moraes, Dennis Aceti Brasil Ferreira e Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, na qualidade de titulares eleitos): **a. Conselheiro WALBERTO FERNANDES DE LIMA: 1. Processo nº 2020.00558254** - 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0027491.2026-91 Assunto: APURAR POSSÍVEIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADOS POR SERVIDOR QUE EXERCEU A FUNÇÃO DE DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA VILMA ATANÁZIO, NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, CONTENDO ALEGAÇÕES DE CONDUTAS INCOMPATÍVEIS COM A LEGALIDADE E MORALIDADE ADMINISTRATIVAS (ADV.: ALMIR DE OLIVEIRA MORGADO - OAB/RJ 68355). Deliberado, por unanimidade, pelo(a) homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Walberto Fernandes de Lima, conforme voto apresentado; Marcos Ramayana Blum de Moraes, conforme voto apresentado; Dennis Aceti Brasil Ferreira, conforme voto apresentado; Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, conforme voto apresentado; Galdino Augusto Coelho Bordallo, conforme voto apresentado; **b. Conselheiro MARCOS RAMAYANA BLUM DE MORAES: 1. Processo nº 2018.00945187** - Três volumes principais e dois anexo(s) GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA DE DEFESA DA INTEGRIDADE E REPRESSÃO À SONEGAÇÃO FISCAL - DES - SEI 20.22.0001.0040096.2026-32 CNMP: 42.20.0100.035665/2025-14 Assunto: APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pelo(a) homologação do arquivamento, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Walberto Fernandes de Lima, conforme voto apresentado; Marcos Ramayana Blum de Moraes, conforme voto apresentado; Dennis Aceti Brasil Ferreira, conforme voto apresentado; Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, conforme voto apresentado; Galdino Augusto Coelho Bordallo, conforme voto apresentado; **2. Processo nº 2026.00228707** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - SEI 20.22.0001.0065082.2026-45 CNMP: 22.20.0160.001007/2026-59 Parte(s): MUNICÍPIO DE PARATY E OUTROS Assunto: APURAR A REGULARIDADE DE CONTRATO CELEBRADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. Deliberado, por unanimidade, pelo(a) homologação do arquivamento, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Walberto Fernandes de Lima, conforme voto apresentado; Marcos Ramayana Blum de Moraes, conforme voto apresentado; Dennis Aceti Brasil Ferreira, conforme voto apresentado; Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, conforme voto apresentado; Galdino Augusto Coelho Bordallo, conforme voto apresentado; **c. Conselheiro DENNIS ACETI BRASIL FERREIRA: 1. Processo nº 2018.00092182** - 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0040949.2026-87 Assunto: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES RELACIONADAS AO CONTRATO Nº 087/2013, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DER/RJ E O CONSÓRCIO VIA LIGHT. Deliberado, por unanimidade, pelo(a) homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Walberto Fernandes de Lima, conforme voto apresentado; Marcos Ramayana Blum de Moraes, conforme voto apresentado; Dennis Aceti Brasil Ferreira, conforme voto apresentado; Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, conforme voto apresentado; Galdino Augusto Coelho Bordallo, conforme voto apresentado; **2. Processo nº 2019.01159978** - Um volume principal e um anexo(s) 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0051434.2026-38 CNMP: 42.20.0100.033314/2023-59 Parte(s): PAULO CESAR NASCIMENTO, RIO ACOLHEDOR PACIÊNCIA E OUTROS Assunto: APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E EVENTUAIS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO ABRIGO RIO ACOLHEDOR PACIÊNCIA. Deliberado, por unanimidade, pelo(a) homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Walberto Fernandes de Lima, conforme voto apresentado; Marcos Ramayana Blum de Moraes, conforme voto apresentado; Dennis Aceti Brasil Ferreira, conforme voto apresentado; Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, conforme voto apresentado; Galdino Augusto Coelho Bordallo, conforme voto apresentado; **3. Processo nº 2019.01181469** - Quatro volumes principais e dois anexo(s) 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0087738.2025-18 Assunto: APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pelo(a) homologação do arquivamento, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Walberto Fernandes de Lima, conforme voto apresentado; Marcos Ramayana Blum de Moraes, conforme voto apresentado; Dennis Aceti Brasil Ferreira, conforme voto apresentado; Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, conforme voto apresentado; Galdino Augusto Coelho Bordallo, conforme voto apresentado; **4. Processo nº 2020.00020843** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS - SEI 20.22.0001.0040006.2026-37 Assunto: APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS. Deliberado, por unanimidade,



pelo(a) homologação do arquivamento, com aplicação dos Enunciados CSMP nº 16/2007 e 63/2020, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Walberto Fernandes de Lima, conforme voto apresentado; Marcos Ramayana Blum de Moraes, conforme voto apresentado; Dennis Aceti Brasil Ferreira, conforme voto apresentado; Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, conforme voto apresentado; Galdino Augusto Coelho Bordallo, conforme voto apresentado; **5. Processo nº 2021.00889862** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - SEI 20.22.0001.0042035.2026-59 Parte(s): ALESSANDRO AZEVEDO SILVA (ADV.: TATIANA PEREIRA PONTES DA SILVA GIRÃO - OAB/RJ 119476), ENGEMAN MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. (ADV.: JEFFERSON VALENÇA DE ABREU E LIMA SÁ - OAB/PE 20742) E OUTROS Assunto: APURAR SUPOSTA ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS. Deliberado, por unanimidade, pelo(a) homologação do arquivamento, com aplicação dos Enunciados CSMP nº 63/2020 e 64/2020, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Walberto Fernandes de Lima, conforme voto apresentado; Marcos Ramayana Blum de Moraes, conforme voto apresentado; Dennis Aceti Brasil Ferreira, conforme voto apresentado; Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, conforme voto apresentado; Galdino Augusto Coelho Bordallo, conforme voto apresentado; **6. Processo nº 2023.00370790** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - SEI 20.22.0001.0040228.2026-57 Assunto: APURAR A REGULARIDADE DO PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÕES, INDENIZAÇÕES, ADICIONAIS E REMUNERAÇÕES TEMPORÁRIAS A SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, NO ÂMBITO DA LEGISLATURA DE 2020-2024. Deliberado, por unanimidade, pelo(a) homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Walberto Fernandes de Lima, conforme voto apresentado; Marcos Ramayana Blum de Moraes, conforme voto apresentado; Dennis Aceti Brasil Ferreira, conforme voto apresentado; Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, conforme voto apresentado; Galdino Augusto Coelho Bordallo, conforme voto apresentado; **7. Processo nº 2024.00131895** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - SEI 20.22.0001.0066346.2026-61 CNMP: 22.20.0070.001153/2024-41 Parte(s): ZELIA DOS REIS CERQUEIRA Assunto: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO NO MUNICÍPIO DE ITATIAIA. Deliberado, por unanimidade, pelo(a) homologação do arquivamento, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Walberto Fernandes de Lima, conforme voto apresentado; Marcos Ramayana Blum de Moraes, conforme voto apresentado; Dennis Aceti Brasil Ferreira, conforme voto apresentado; Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, conforme voto apresentado; Galdino Augusto Coelho Bordallo, conforme voto apresentado; **8. Processo nº 2025.00064239** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - SEI 20.22.0001.0061503.2026-66 CNMP: 22.20.0140.000911/2025-65 Assunto: APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS. Deliberado, por unanimidade, pelo(a) homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Walberto Fernandes de Lima, conforme voto apresentado; Marcos Ramayana Blum de Moraes, conforme voto apresentado; Dennis Aceti Brasil Ferreira, conforme voto apresentado; Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, conforme voto apresentado; Galdino Augusto Coelho Bordallo, conforme voto apresentado; **9. Processo nº 2025.00440625** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - SEI 20.22.0001.0017748.2026-88 Parte(s): MÁRCIA ELISABETH FERREIRA DA FONSECA, REINALDO DE SOUSA, MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BARRA E OUTROS Assunto: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES IDENTIFICADAS NA GESTÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - ANGRAPREV. Deliberado, por unanimidade, pelo(a) homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Walberto Fernandes de Lima, conforme voto apresentado; Marcos Ramayana Blum de Moraes, conforme voto apresentado; Dennis Aceti Brasil Ferreira, conforme voto apresentado; Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, conforme voto apresentado; Galdino Augusto Coelho Bordallo, conforme voto apresentado; **10. Processo nº 2025.00887680** - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0039744.2026-30 Assunto: APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NO PAGAMENTO EM DUPLICIDADE DE NOTA FISCAL (ADV.: ANDRÉ LUÍS SANTOS MEIRA - OAB/RJ 220349). Deliberado, por unanimidade, pelo(a) homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Walberto Fernandes de Lima, conforme voto apresentado; Marcos Ramayana Blum de Moraes, conforme voto apresentado; Dennis Aceti Brasil Ferreira, conforme voto apresentado; Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, conforme voto apresentado; Galdino Augusto Coelho Bordallo, conforme voto apresentado; **d. Conselheira EDILÉA GONÇALVES DOS SANTOS CESARIO: 1. Processo nº 2025.00090397** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0061729.2026-75 CNMP: 22.20.0130.000734/2025-09 Assunto: APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA. Deliberado, por unanimidade, pelo(a) não homologação do



arquivamento, com retorno à origem para diligências, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Walberto Fernandes de Lima, conforme voto apresentado; Marcos Ramayana Blum de Moraes, conforme voto apresentado; Dennis Aceti Brasil Ferreira, conforme voto apresentado; Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, conforme voto apresentado; Galdino Augusto Coelho Bordallo, conforme voto apresentado; **2. Processo nº 2025.00636606** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - SEI 20.22.0001.0064220.2026-39 CNMP: 22.20.0010.010146/2025-11 Parte(s): HAROLDO JOSÉ SIQUEIRA DA IGREJA JÚNIOR (ADV.: GUSTAVO QUITETE DE SOUZA - OAB/RJ 120498 E OUTROS), HOSPITAL MUNICIPAL FERREIRA MACHADO E OUTROS Assunto: APURAR SUPOSTOS ATOS DE ASSÉDIO MORAL, PERSEGUIÇÃO E RACISMO POR MÉDICO DO HOSPITAL FERREIRA MACHADO NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES. Deliberado, por unanimidade, pelo(a) homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Walberto Fernandes de Lima, conforme voto apresentado; Marcos Ramayana Blum de Moraes, conforme voto apresentado; Dennis Aceti Brasil Ferreira, conforme voto apresentado; Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, conforme voto apresentado; Galdino Augusto Coelho Bordallo, conforme voto apresentado; **3. Processo nº 2026.00047839** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS - SEI 20.22.0001.0064376.2026-95 Assunto: SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL, REFERENTE AO IC Nº 2023.01175923, NOS TERMOS DO ARTIGO 17-B, § 1º, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.429, DE 02 DE JUNHO DE 1992. Deliberado, por unanimidade, pelo(a) aprovação do ANPC, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Walberto Fernandes de Lima, conforme voto apresentado; Marcos Ramayana Blum de Moraes, conforme voto apresentado; Dennis Aceti Brasil Ferreira, conforme voto apresentado; Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, conforme voto apresentado; Galdino Augusto Coelho Bordallo, conforme voto apresentado; **4. Processo nº 2026.01089727** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS - SEI 20.22.0001.0059812.2026-36 Assunto: SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL, REFERENTE AO IC Nº 2023.01157115, NOS TERMOS DO ARTIGO 17-B, §1º, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.429, DE 02 DE JUNHO DE 1992. Deliberado, por unanimidade, pelo(a) aprovação do ANPC, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Walberto Fernandes de Lima, conforme voto apresentado; Marcos Ramayana Blum de Moraes, conforme voto apresentado; Dennis Aceti Brasil Ferreira, conforme voto apresentado; Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, conforme voto apresentado; Galdino Augusto Coelho Bordallo, conforme voto apresentado. Por fim, a Secretária, Dra. Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, lavrou a presente ata, que vai assinada pelo Presidente, Dr. Antonio José Campos Moreira, pelo Presidente em exercício, Dr. Claudio Varela, e pelos Conselheiros eleitos mais antigos no exercício da presidência das Turmas, restando consignada a saída antecipada do Conselheiro Walberto Fernandes de Lima, às dezessete horas e dez minutos, por motivo justificado. **(Aprovada na sessão de 22 de outubro de 2026)**

Antonio José Campos Moreira

Presidente

(na apreciação dos itens 1, 2, 3 e 5)

Claudio Varela

Presidente em exercício

(na apreciação do item 4.1)

Katia Aguiar Marques Selles Porto

Conselheira eleita mais antiga da 1ª Turma no exercício da presidência

(na apreciação do item 4.2)

Walberto Fernandes de Lima

Conselheiro eleito mais antigo da 2ª Turma no exercício da presidência

(na apreciação do item 4.3)

Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario

Secretária

EDITAL DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO



PERMUTA NACIONAL

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, FAZ SABER aos membros do Ministério Público que o Promotor de Justiça **RAPHAEL SIQUEIRA NEVES**, integrante do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), titular da Promotoria de Justiça de São Sebastião do Alto, e o Promotor de Justiça **PEDRO HENRIQUES SALLES RIBEIRO**, integrante do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG), titular da 5ª Promotoria de Justiça de Itabira, requereram permuta nacional entre membros dos Ministérios Públicos estaduais e foram habilitados pelo Conselho Superior do Ministério Público, na 8ª Sessão Extraordinária realizada no dia 22 de outubro de 2026.

Estará aberto, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste Edital, o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de eventuais impugnações ou manifestações de interesse, previsto no art. 8º, *caput*, da Resolução GPGJ nº 2.788, de 21 de maio de 2026, que deverão ser protocolizadas na Diretoria de Comunicação e Arquivo, localizada na Av. Marechal Câmara, nº 370, térreo, Rio de Janeiro - RJ, no horário das 10h às 17h (SEI nº 20.22.0001.0063711.2026-08 - MPRJ nº 2026.01198915).

SECRETARIA-GERAL

ATOS DO SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DE 21.10.2026

Torna sem efeito a lotação da aluna-residente (Psicologia) **CRISTINA MARIA TEIXEIRA SANTANA**, matrícula nº 30000098, publicada no Diário Oficial de 25 de setembro de 2026 (Processo SEI nº 20.22.0001.0067465.2026-15).

Coloca à disposição da Diretoria de Recursos Humanos, com eficácia a contar de 28 de setembro de 2026, a residente técnica (Psicologia) **CRISTINA MARIA TEIXEIRA SANTANA**, matrícula nº 30000098 (Processo SEI nº 20.22.0001.0067465.2026-15).

Lota, com eficácia a contar de 14 de outubro de 2026, a residente técnica (Psicologia) **CRISTINA MARIA TEIXEIRA SANTANA**, matrícula nº 30000098, na Coordenadoria do Núcleo de Apoio às Vítimas (Processo SEI nº 20.22.0001.0067465.2026-15).

Coloca à disposição da Diretoria de Recursos Humanos, com eficácia a contar de 23 de outubro de 2026, a residente jurídica **EMILLY VICTÓRIA SANTANA SANTOS**, matrícula nº 40002193, fazendo cessar os efeitos de sua anterior designação (Processo SEI nº 20.22.0001.0071430.2026-48).

Remove, com eficácia a contar de 23 de setembro de 2026, a residente jurídica **JULIANA BARBOSA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 40001720, da Secretaria da 2ª Promotoria de Justiça de Armação dos Búzios para a Secretaria da Promotoria de Justiça junto à 1ª Vara Criminal de Petrópolis (Processo SEI nº 20.22.0001.0067194.2026-57).

Coloca à disposição da Diretoria de Recursos Humanos, com eficácia a contar de 31 de outubro de 2026, a residente jurídica **ANA CRISTINA DOS SANTOS**, matrícula nº 40001381, fazendo cessar os efeitos de sua anterior designação (Processo SEI nº 20.22.0001.0070964.2026-20).

Coloca à disposição da Diretoria de Recursos Humanos, com eficácia a contar de 25 de setembro de 2026, o residente jurídico **PAULO RODRIGO MEDEIROS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 40001574, fazendo cessar os efeitos de sua anterior designação (Processo SEI nº 20.22.0001.0070647.2026-43).

Remove, com eficácia a contar de 1º de outubro de 2026, a residente jurídica **BARBARA MARIA SOBREIRA DAVID**, matrícula nº 40000877, da Secretaria da Promotoria de Justiça junto ao Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal de Cabo Frio para a Secretaria da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica do Núcleo Nova Iguaçu (Processo SEI nº 20.22.0001.0068908.2026-48).

Remove, com eficácia a contar de 1º de outubro de 2026, a residente jurídica **VICTORIA SANTOS BARBOSA LIMA**, matrícula nº 40001825, da Secretaria da Promotoria de Justiça junto ao Juizado Especial Adjunto Criminal de Resende e de Investigação Penal de Resende, Itatiaia, Porto Real e Quatis para a Secretaria da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Resende (Processo SEI nº 20.22.0001.0065044.2026-04).

Remove, com eficácia a contar de 1º de outubro de 2026, o residente jurídico **RAFAEL PARETO SIMÃO TAVARES**, matrícula nº 40001792, da Secretaria da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Resende para a Secretaria da



Promotoria de Justiça junto ao Juizado Especial Adjunto Criminal de Resende e de Investigação Penal de Resende, Itatiaia, Porto Real e Quatis (Processo SEI nº 20.22.0001.0065044.2026-04).

PUBLICAÇÕES DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA, PROMOTORIAS DE JUSTIÇA, PROMOTORIAS ELEITORAIS E GRUPOS DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA

NOTIFICAÇÕES PARA PROPOSTA DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL (ANPP)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça junto à Comarca de Sapucaia, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **NEREIDE BERNARDES TOMASSINI**, CPF nº ***.247.767-**, nos autos do Procedimento nº 109-00071/2024 (MPRJ nº 2024.00603402), para comparecimento no endereço Rua José Miranda de Carvalho Monteiro, nº 60, Centro, Sapucaia, no dia 23/10/2026, às 11 horas, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Penha e Irajá do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **PATRICK ABRAIM DE ALBUQUERQUE**, CPF nº 175.***.897-**, nos autos do Procedimento nº 022-07217/2026 (MPRJ nº 2026.01013262), para comparecimento no endereço Avenida Nilo Peçanha, nº 151, 8º andar, Centro, nesta Cidade, no dia 28/10/2026, às 14 horas, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça Criminal de São Fidélis, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **ALTAIR PIRES DA CUNHA**, identidade nº xx753298x, nos autos do Procedimento nº 141-01248/2024 (MPRJ nº 2024.00938213), para que entre em contato com esta Promotoria de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, através do telefone (22) 2758-1517 ou e-mail pjcrisfd@mprj.mp.br, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça junto à 27ª Vara Criminal da Capital, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **SEBASTIÃO AVELAR DA SILVA**, CPF nº XXX.399.027-XX, nos autos do Procedimento nº 0804183-65.2026.8.19.0001 (MPRJ nº 2026.00060262), para comparecimento no endereço Avenida Nilo Peçanha, nº 151, 11º andar, Centro/RJ, no dia 26/10/2026, às 16h15, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área de Bangu e Campo Grande do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **RAFAEL COSTA BARBOSA**, CPF nº XXX.152.177-XX, nos autos do Procedimento nº 034-07612/2026 (MPRJ nº 2026.00996727), para entrar em contato com esta Promotoria de Justiça através do e-mail 2pipterbcg@mprj.mp.br, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, para fins de agendamento e celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.



O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **JOSÉ VALTER LIMA SOARES**, identidade nº XXX67571, CPF nº (não consta), nos autos do Procedimento nº 058-03725/2024 (MPRJ nº 2026.01212059), para comparecimento no endereço Rua Doutor Mário Guimarães, nº 1050, Centro, Nova Iguaçu/RJ, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **RYAN SOUZA BERILO**, identidade nº XXX11632-0, CPF nº XXX.641.237-61, nos autos do Procedimento nº 058-04498/2024 (MPRJ nº 2026.01212060), para comparecimento no endereço Rua Doutor Mário Guimarães, nº 1050, Centro, Nova Iguaçu/RJ, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **GABRIEL VARELA GUEDES DA SILVA**, identidade nº (não consta), CPF nº XXX.953.047-XX, nos autos do Procedimento nº 058-05796/2025 (MPRJ nº 2026.01151548), para comparecimento no endereço Rua Doutor Mário Guimarães, nº 1050, Centro, Nova Iguaçu/RJ, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Volta Redonda, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **CAMILA MADALENA CLAUDINO DE OLIVEIRA**, identidade nº XXX20761-X, nos autos do Procedimento nº 093-10960/2025 (MPRJ nº 2026.00230375), para comparecimento no endereço Rua Des. Ellis Hermydio Figueira, nº 629, Aterrado, Volta Redonda, no dia 26/10/2026, às 14 horas, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Volta Redonda, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **ADRIANA DE ANDRADE ARANTES**, CPF nº XXX.765.717-XX, nos autos do Procedimento nº 093-10768/2025 (MPRJ nº 2025.01242935), para comparecimento no endereço Rua Des. Ellis Hermydio Figueira, nº 629, Aterrado, Volta Redonda, no dia 26/10/2026, às 14 horas, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça junto à 29ª Vara Criminal da Capital, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **DAVI QUINTELLA DE SOUZA**, identidade nº XX02000XXX-X -



SSP/CE, CPF nº XXX.889.75X-XX, nos autos do Procedimento nº 0884311-72.2026.8.19.0001 (MPRJ nº 2026.01204269), para entrar em contato com esta Promotoria de Justiça através do e-mail pj29cricap@mprj.mp.br, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal.

O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **JAIME DE OLIVEIRA SOARES**, CPF nº 810.***.667-**, nos autos do Procedimento nº 921-00033/2022 (MPRJ nº 2022.00305550), para entrar em contato com esta Promotoria de Justiça através do e-mail 4pipespnj@mprj.mp.br, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, a fim de que declare se tem interesse em celebrar **Acordo de Não Persecução Penal**, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Centro e Zona Portuária do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **WESLEY OLIVEIRA SOUZA**, CPF nº 049.***.145-**, nos autos do Procedimento nº 004-01529/2026 (MPRJ nº 2026.00327380), para entrar em contato com esta Promotoria de Justiça através do e-mail 1pipterczp@mprj.mp.br, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, a fim de que declare se tem interesse em celebrar **Acordo de Não Persecução Penal**, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Centro e Zona Portuária do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **HENRIQUE MOTTA DE VASCONCELLOS**, CPF nº 016.***.377-**, nos autos do Procedimento nº 001-05783/2023 (MPRJ nº 2024.00415575), para entrar em contato com esta Promotoria de Justiça através do e-mail 1pipterczp@mprj.mp.br, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, a fim de que declare se tem interesse em celebrar **Acordo de Não Persecução Penal**, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Méier e Tijuca do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **AMAUÍLHO PEDRO DA SILVA**, CPF nº 058.***.854-**, nos autos do Procedimento nº 026-03702/2026 (MPRJ nº 2026.00779398), para comparecimento no endereço Avenida Nilo Peçanha, nº 151, 8º andar, Centro, nesta cidade, no dia 11/11/2026, às 14h30, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Penha e Irajá do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **LUIZ GUSTAVO SOUZA DO NASCIMENTO**, CPF nº 148.***.247-**, nos autos do Procedimento nº 022-07241/2021 (MPRJ nº 2021.00846709), para comparecimento no endereço Avenida Nilo Peçanha, nº 151, 8º andar, Centro, Edifício Castelo, o dia 24/11/2026, às 16 horas, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.



O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Centro e Zona Portuária do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **THIAGO BASSI LEANDRO DA SILVEIRA**, CPF nº ***.839.547-**, nos autos do Procedimento nº 005-06187/2024 (MPRJ nº 2024.00496003), para entrar em contato com esta Promotoria de Justiça através do e-mail 1pipterczp@mprj.mp.br, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, a fim de que declare se tem interesse em celebrar **Acordo de Não Persecução Penal**, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Botafogo e Copacabana do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **JORGE ALEXANDRE NASCIMENTO**, CPF nº 024.***.807-**, nos autos do Procedimento nº 010-04133/2026 (MPRJ nº 2026.00814485), para entrar em contato com esta Promotoria de Justiça através do e-mail 1pipterbo@mprj.mp.br, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, a fim de que declare se tem interesse em celebrar **Acordo de Não Persecução Penal**, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Ilha do Governador e Bonsucesso do Núcleo do Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **PRISCILA MARTINS DE OLIVEIRA**, CPF nº XXX.433.367-XX, nos autos do Procedimento MPRJ nº 2026.00196736, para entrar em contato com esta Promotoria de Justiça através do e-mail 1pipterigb@mprj.mp.br, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, a fim de que declare se tem interesse em celebrar **Acordo de Não Persecução Penal**, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

RECUSA DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL (ANPP)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça de Miguel Pereira, vem COMUNICAR ao(a) investigado(a) **KAUÁ ROBERTO ARRUDA ASSIS**, identidade nº 34X08XX8-2, CPF nº 1X3.XX3.1X7-XX, que, nos autos do Processo nº 0800841-27.2026.8.19.0072 (MPRJ nº 2026.01107235), houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o(a) investigado(a), ainda, a contar desta publicação, cientificado(a) da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

EXTRATOS DE PORTARIAS DE INSTAURAÇÃO

4ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Consumidor e do Contribuinte da Capital

MPRJ nº 2025.01272153 (IC nº 02.22.0010.0886251/2025-43)

Portaria nº: 0030/2026

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: Colégio Centro Cultural Pedro II. Alegada instalação de câmeras de vigilância em suas dependências, inclusive em áreas de circulação e de convivência, tais como pátio, quadra e salas de aula, sem a disponibilização



de aviso prévio informativo claro e ostensivo. Falha na prestação de serviços. Possível violação à privacidade e à proteção dos dados pessoais.

Código/Assunto MGP: 1156 - Direito do Consumidor, 7774 - Serviços Profissionais

DATA: 21/10/2026

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 4pjtccecap@mprj.mp.br.

3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação da Capital

MPRJ nº 2026.00485590

Portaria nº: 0040/2026

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: EDUCAÇÃO. ENSINO PRIVADO. VIOLÊNCIA DE GÊNERO. LEI Nº 14.164/2021. ART. 26, § 9º, DA LEI Nº 9.394/96. APURAR O CUMPRIMENTO, PELO COLÉGIO DE SÃO BENTO, DAS OBRIGAÇÕES DE INCLUSÃO, NOS CURRÍCULOS, DE CONTEÚDOS RELATIVOS À PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E DE REALIZAÇÃO ANUAL DA SEMANA ESCOLAR DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, BEM COMO A EXISTÊNCIA DE POLÍTICA PEDAGÓGICA E PROTOCOLOS INSTITUCIONAIS ESPECÍFICOS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DE GÊNERO, INCLUSIVE NO AMBIENTE DIGITAL.

Código/Assunto MGP: 12816 - Educação Fundamental Regular - Anos Finais

DATA: 15/10/2026

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtccecap@mprj.mp.br.

2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Santo Antônio de Pádua

MPRJ nº 2026.01110429

Portaria nº: 024/26 (05.22.0013.0006669/2026-51)

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: Acompanhamento com o objetivo de fiscalizar, avaliar e monitorar a execução das ações, programas e serviços integrantes da política pública municipal e estadual de enfrentamento à violência doméstica no âmbito de nossa competência institucional.

Código/Assunto MGP: 900002 - Gênero

DATA: 22/09/2026

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcosap@mprj.mp.br.

3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Urbanismo da Capital

MPRJ nº 2026.00859337

Portaria nº: 2026.00859337

Classe: Procedimento Preparatório

EMENTA: Apurar notícia relativa ao eventual funcionamento irregular de estabelecimentos comerciais localizados na Estrada do Moinho, em Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ, os quais estariam funcionando sem as licenças e autorizações necessárias, com a utilização de empilhadeiras geradoras de intenso ruído, desenvolvendo atividades a partir das 6h e sem horário definido para encerramento.

Código/Assunto MGP:1800358

DATA: 20/10/2026



A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjturcap@mprj.mp.br.

2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Santo Antônio de Pádua

MPRJ nº 2026.01110430

Portaria nº: 025/26 (05.22.0013.0006670/2026-24)

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: Acompanhamento com o objetivo de fiscalizar, avaliar e monitorar a execução das ações, programas e serviços integrantes da política pública municipal e estadual de enfrentamento à violência doméstica no âmbito de nossa competência institucional. Município de Aperibé.

Código/Assunto MGP: 900002 - Gênero

DATA: 22/09/2026

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcosap@mprj.mp.br.

2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Santo Antônio de Pádua

MPRJ nº 2026.01110491

Portaria nº: 026/26 (05.22.0013.0006671/2026-94)

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: Acompanhamento com o objetivo de fiscalizar, avaliar e monitorar a execução das ações, programas e serviços integrantes da política pública municipal e estadual de enfrentamento à violência doméstica no âmbito de nossa competência institucional. Município de Santo Antonio de Pádua.

Código/Assunto MGP: 900002 - Gênero

DATA: 22/09/2026

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcosap@mprj.mp.br.

1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo de Macaé

MPRJ nº 2026.01056052

Portaria nº: 0064/2026

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: Apurar possíveis irregularidades na organização, aplicação, fiscalização e correção das provas do Concurso Público nº 01/2026 da Câmara Municipal de Rio das Ostras, especialmente eventual favorecimento indevido de candidatos, violação ao sigilo ou à segurança das provas e interferência de agentes públicos ou terceiros na regularidade do certame, diante das coincidências de pontuações verificadas e dos possíveis vínculos familiares, funcionais e profissionais entre candidatos classificados e agentes políticos municipais.

Código/Assunto MGP: 10370 - Concurso Público / Edital

DATA: 21/10/2026

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcomac@mprj.mp.br.

Promotoria de Justiça da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência do Núcleo Petrópolis

MPRJ nº 2026.00645754

Portaria nº: 95/2026

Classe: Inquérito Civil



EMENTA: APURAR POSSÍVEL AUSÊNCIA DE SINALIZAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PESSOA IDOSA NA RUA RANGEL PESTANA, 369, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE PARAÍBA DO SUL.

Código/Assunto MGP: 1800296

DATA: 20/10/2026

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjipdpet@mprj.mp.br.

Promotoria de Justiça da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência do Núcleo Duque de Caxias

MPRJ nº 2026.00294425

Portaria nº: 158/2026

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: Acompanhamento e a fiscalização das condições de acessibilidade e manutenção dos equipamentos de auxílio à locomoção na Estação Ferroviária de Duque de Caxias.

Código/Assunto MGP: 900159

DATA: 20/10/2026

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjipddca@mprj.mp.br.

2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Santo Antônio de Pádua

MPRJ nº 2026.01110519

Portaria nº: 0027/2026 - 2PJTCOSAP

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: Acompanhamento com o objetivo de fiscalizar, avaliar e monitorar a execução das ações, programas e serviços integrantes da política pública municipal e estadual de enfrentamento à violência doméstica no âmbito de nossa competência institucional em Miracema.

Código/Assunto MGP: 900002 - Gênero

DATA: 22/09/2026

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcosap@mprj.mp.br.

4ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Patrimônio Público e da Cidadania da Capital

MPRJ nº 2025.00227036

Portaria nº: 0003/2026

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: Apurar, conforme determinação do CSMP em index 07218740, eventual prática de ato de improbidade administrativa, decorrente de supostas irregularidades no Contrato Administrativo nº 70/2018, celebrado pela Secretaria Municipal de Ambiente e Clima, referente ao apoio ao patrulhamento ambiental na cidade.

Código/Assunto MGP: 930004 - Acompanhamento de Feitos Judiciais/Administrativos

DATA: 18/09/2026

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 4pjtcicap@mprj.mp.br.

3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação da Capital

MPRJ nº 2026.00422752



Portaria nº: 0042/2026

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: EDUCAÇÃO. EDUCAÇÃO ESPECIAL. APURAR NOTÍCIA DE POSSÍVEIS VIOLAÇÕES A DIREITOS DE CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA MATRICULADAS NO COLÉGIO DIMITRI MARQUES.

Código/Assunto MGP: 900163 - Educação Inclusiva

DATA: 20/10/2026

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtcecap@mprj.mp.br.

3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação da Capital

MPRJ nº 2026.01158355

Portaria nº: 0041/2026

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: EDUCAÇÃO. REDE PRIVADA DE ENSINO. RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS. PROCEDIMENTO INSTAURADO COM VISTAS A ACOMPANHAR E FOMENTAR A ATUAÇÃO DA SME/RJ NA FISCALIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL QUANTO À EXISTÊNCIA E IMPLEMENTAÇÃO DE PROTOCOLOS DE IDENTIFICAÇÃO E RESPOSTA AO RACISMO E À INTOLERÂNCIA RELIGIOSA, AO CUMPRIMENTO DA LEI ESTADUAL Nº 11.218/2026, TENDO COMO PARÂMETRO TÉCNICO OS PROTOCOLOS DE IDENTIFICAÇÃO E RESPOSTA AO RACISMO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (PNEERQ - PORTARIA MEC Nº 470/2024).

Código/Assunto MGP: 1800267 - Programas relacionados à educação, 12861 - Relações Étnico-Raciais, 12814 - Autorização de Funcionamento/Fiscalização de Estabelecimentos de Ensino

DATA: 19/10/2026

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtcecap@mprj.mp.br.

COMUNICAÇÕES DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça Tutela Coletiva da Saúde da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2026.00264025.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcscap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Patrimônio Público e da Cidadania da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 202600182417.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcicap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Patrimônio Público e da Cidadania da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2025.01331053.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcicap@mprj.mp.br.



Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Patrimônio Público e da Cidadania da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2025.01331094.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcicap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Volta Redonda, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2026/1448 (MPRJ 2026.00117628).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtcovre@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante (anônimo) cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Região Metropolitana I, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2026.01231095 - CNMP 02.22.0006.0025280/2026-73.

A íntegra da decisão do indeferimento de plano pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcsrcm1@mprj.mp.br.

Ficam os(as) interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2026.00719790 - CNMP 02.22.0010.0085762/2026-91.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtccecap@mprj.mp.br.

Ficam o(a) noticiante e demais interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Região Metropolitana I, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2026.01214931 - CNMP 02.22.0006.0025002/2026-13.

A íntegra da decisão do indeferimento de plano pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcsrcm1@mprj.mp.br.

Ficam os(as) interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Região Metropolitana I, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2026.01170089 - CNMP 02.22.0006.0024233/2026-18.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcsrcm1@mprj.mp.br.

Fica o noticiante Renato Pereira de Oliveira cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Patrimônio Público e da Cidadania da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2026.01146063.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcicap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Região Metropolitana I, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2026.01215372 - CNMP 02.22.0006.0025003/2026-83.

A íntegra da decisão do indeferimento de plano pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcsrcm1@mprj.mp.br.

Ficam os(as) interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Patrimônio Público e da Cidadania da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2026.01099645.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcicap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Cultural da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2026.01202791.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtmacap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Cultural da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2026.01187839.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtmacap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaperuna, vem COMUNICAR o indeferimento das notícias de fato autuadas sob os nºs 2026.00495621, 2026.00424669, 2026.01179260, 2026.01146566, 2026.00791838, 2026.01193362, 2026.01207317 e 2026.01211493.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcioita@mprj.mp.br.

Ficam os(as) noticiantes cientificados(as) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Pessoa com Deficiência da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2026.01192824.



A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtpdcap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 188ª Promotoria de Justiça Eleitoral, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2026.01230093.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 188pe@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Cultural da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2026.00818050.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtmacap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça de Porciúncula, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 02.22.0013.0003342/2026-12 (MPRJ 2026.00523648).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjpor@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Magé, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2026.00672850.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjcomag@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Região Metropolitana II, vem COMUNICAR o indeferimento das notícias de fato autuadas sob os nºs MPRJ 2026.00440325 (02.22.0005.0006219/2026-53), 2026.00209637 (02.22.0005.0002794/2026-87), 2025.01097117 (02.22.0005.0047332/2025-73), 2026.00143788 (02.22.0005.0002060/2026-20), 2025.01169319 (02.22.0005.0049586/2025-34), 2026.00633284 (02.22.0005.0008065/2026-69), 2026.00741572 (02.22.0005.0009612/2026-10), 2026.00809291 (02.22.0005.0009947/2026-83), 2025.01104832 (02.22.0005.0048014/2025-89), 2026.00699275 (02.22.0005.0008989/2026-50), 2026.00417910 (02.22.0005.0005792/2026-39), 2026.00809666 (02.22.0005.0009952/2026-45), 2026.00153242 (02.22.0005.0001918/2026-71), 2026.00295666 (02.22.0005.0003916/2026-57), 2026.00086940 (02.22.0005.0001804/2026-45), 2025.01116661 (02.22.0005.0048013/2025-19), 2026.00287691 (02.22.0005.0004091/2026-85), 2025.01192602 (02.22.0005.0051951/2025-05), 2026.00654747 (02.22.0005.0008286/2026-19), 2026.00832255 (02.22.0005.0010388/2026-10), 2026.01072868 (02.22.0005.0012567/2026-56), 2026.00589215 (02.22.0005.0007651/2026-92), 2026.00715247 (02.22.0005.0009593/2026-38), 2026.00612227 (02.22.0005.0007858/2026-32), 2026.00314291 (02.22.0005.0004741/2026-92) e 2026.00365699 (02.22.0005.0005171/2026-25).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcsm2@mprj.mp.br.



Ficam os(as) noticiantes cientificados(as) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Petrópolis, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2026.00504149 - 02.22.0009.0004038/2026-98.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcopet@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 204ª Promotoria de Justiça Eleitoral, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2026.01202362.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 204pe@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Santo Antônio de Pádua, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 02.22.0013.0005893/2026-05 - MPRJ 2026.00974431.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcosap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Santo Antônio de Pádua, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 02.22.0013.0007468/2026-63 - MPRJ 2026.01212962.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcosap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Volta Redonda, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2026.00640421.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjjuvre@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 144ª Promotoria Eleitoral de Niterói, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2026.01202350.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 144pe@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Resende, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2026.01204271.



A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcores@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Urbanismo da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2026.01206713.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjturcap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Magé, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2026.01204360 (na qual estão juntados os MPRJ nºs 2026.01205106, 2026.01204348 e 2026.01234428).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcomag@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Magé, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2026.00724682.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcomag@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 71ª Promotoria Eleitoral de Niterói, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2026.01193065.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 71pe@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Cabo Frio, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2026.01137873.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtccfr@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Cabo Frio, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2026.01136315.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtccfr@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Cabo Frio, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2026.01108697.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtccfr@mprj.mp.br.



Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Barra do Piraí, vem COMUNICAR o indeferimento das notícias de fato autuadas sob os nºs 2026.01144031, 2026.1179225, 2026.1184977, 2026.01173979 e 2026.00564747.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcobpi@mprj.mp.br.

Ficam os(as) noticiantes cientificados(as) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de São João de Meriti, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2026.01126549.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjijusjm@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Niterói, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 02.22.0004.0009601/2026-31 (MPRJ 2026.00924916).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pipternit@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Niterói, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 02.22.0004.0009678/2026-86 (MPRJ 2026.00933806).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pipternit@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de São Gonçalo, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2026.01215432.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtcosgo@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Niterói, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 02.22.0004.0011404/2026-44 (MPRJ 2026.01121720).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pipternit@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Niterói, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 02.22.0004.0011404/2026-44 (MPRJ 2026.01121720).



A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pipternit@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Duque de Caxias, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato atuada sob o nº 336/2026 - MPRJ 2026.01032601 - CNMP 02.22.0006.0021485/2026-09.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjjudca@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 72ª Promotoria Eleitoral de Niterói, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato atuada sob o nº NF 02.22.0004.0011932/2026-47 - MPRJ 2026.01200032.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 72pe@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 72ª Promotoria Eleitoral de Niterói, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato atuada sob o nº NF 02.22.0004.0011933/2026-20 - MPRJ 2026.01202312.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 72pe@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Itaguaí, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato atuada sob o nº MPRJ 2026.01000331.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico spjipeiitg@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Itaguaí, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato atuada sob o nº MPRJ 2026.01003888.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico spjipeiitg@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Volta Redonda, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato atuada sob o nº MPRJ 2026.00965521.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjjuvre@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Volta Redonda, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2026.00861494.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjjuvre@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 118ª Promotoria de Justiça Eleitoral/Cascadura, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 02.22.0010.0118816/2026-33 (Ouvidoria 1136751 - MPRJ 2026.01174752).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 118pe@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Campos dos Goytacazes, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2026.01104187 (02.22.0001.0008191/2026-25).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico protptcocgo@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 4ª Promotoria Eleitoral de Jardim Botânico, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2026.01199501 (NF 02.22.0010.0122900/2026-54 - Comunicação 1138114).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 4pe@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Vassouras, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2026.01232135.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtcovas@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo de Macaé, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2026.00029170.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcomac@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Região Metropolitana II, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2026.01072333.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcsm2@mprj.mp.br.



Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2026.01224547.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcecap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Niterói, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 02.22.0004.0011601/2026-60 - 2024.00296738.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pipernit@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Iguaçu, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 604/2026 (MPRJ 2026.01233398 - Ouvidoria 1139815 - CNMP 02.22.0011.0022103/2026-29).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico ppjtconig@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Iguaçu, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 605/2026 (MPRJ 2026.01185193 - CNMP 02.22.0011.0021012/2026-95).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico ppjtconig@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo de Duque de Caxias, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº NF MPRJ 2026.00104347.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtcodca@mprj.mp.br.

Fica a noticiante Prefeitura de Belford Roxo cientificada da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Iguaçu, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2026.01244723 (CNMP 02.22.0011.0022266/2026-90 - Originada de cópia da Notícia de Fato 1.30.017.000534/2026-18 do Ministério Público Federal).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico ppjtconig@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Assistência Social, vem COMUNICAR o indeferimento das notícias de fato autuadas sob os nºs 2026.01225539, 2026.01243920 e 2026.00814421.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico ppjtcas@mprj.mp.br.

Ficam os(as) noticiantes cientificados(as) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Santo Antônio de Pádua, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2026.01167719.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcosap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça junto ao Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal de Cabo Frio, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 02.22.0003.0004102/2026-12 (MPRJ 2025.00693162).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjjvecfr@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante N.S.E. cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Iguaçu, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 603/2026 (MPRJ 2026.01243435 - Ouvidoria 1140452 - CNMP 02.22.0011.0022289/2026-51).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico ppjtconig@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo de Duque de Caxias, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº NF MPRJ 2026.01048687.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtcodca@mprj.mp.br.

Fica o noticiante Lucas Vital Gonçalves Ferraz cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Duque de Caxias, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2026.00859462.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcodca@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2026.01066804.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtcacap@mprj.mp.br.



Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2026.01069531.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtcecap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2026.01074009.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtcecap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2026.00930556.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtcecap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2026.01143647.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtcecap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2026.01129721.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtcecap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2026.01145395.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtcecap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2026.01180749.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtcecap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2026.01172281.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtcecap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2026.01190869.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtcecap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2026.01182763.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtcecap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2026.01197049.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtcecap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2026.01220825.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtcecap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2026.01193792.



A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtcecap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2026.01124294.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtcecap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2026.01169362.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtcecap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2026.01172706.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtcecap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2026.01144491.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtcecap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação da Capital, vem COMUNICAR o arquivamento da notícia de fato autuada sob o nº 2026.00791172.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtcecap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 4º, da Resolução CNMP nº 174, de 4 de julho de 2017, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação da Capital, vem COMUNICAR o arquivamento da notícia de fato autuada sob o nº 2026.00602968.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtcecap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 4º, da Resolução CNMP nº 174, de 4 de julho de 2017, a contar desta publicação.



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação da Capital, vem COMUNICAR o arquivamento da notícia de fato autuada sob o nº 2026.00771271.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtcecap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 4º, da Resolução CNMP nº 174, de 4 de julho de 2017, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação da Capital, vem COMUNICAR o arquivamento da notícia de fato autuada sob o nº 2026.00643490.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtcecap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 4º, da Resolução CNMP nº 174, de 4 de julho de 2017, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação da Capital, vem COMUNICAR o arquivamento da notícia de fato autuada sob o nº 2026.00570300.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtcecap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 4º, da Resolução CNMP nº 174, de 4 de julho de 2017, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Itaguaí, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2026.01031278.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico spjipeiitg@mprj.mp.br.

Fica o noticiante Vitor Martins cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação do Núcleo Duque de Caxias, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 02.22.0006.0024730/2026-82 (MPRJ 2026.01199074)

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtcedca@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante anônimo(a) cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação do Núcleo Duque de Caxias, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 02.22.0006.0024754/2026-16 (MPRJ 2026.01204873).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtcedca@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante anônimo(a) cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação do Núcleo Duque de Caxias, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 02.22.0006.0060389/2025-17 (MPRJ 2025.00837823).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtcedca@mprj.mp.br.



Fica o(a) noticiante anônimo(a) cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação do Núcleo Duque de Caxias, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 02.22.0006.0025170/2026-36 (MPRJ 2026.01221434).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtcedca@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante anônimo(a) cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Campos dos Goytacazes, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2026.01060222.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pipcgo@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante anônimo(a) cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

COMUNICAÇÕES DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL E PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Três Rios, vem COMUNICAR aos(às) interessados(as) o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº MPRJ 2005.00001225.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcotri@mprj.mp.br.

Ficam os(as) interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de São Gonçalo, vem COMUNICAR aos(às) interessados(as) o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 13/2022 - MPRJ 2021.00358995 - CNMP 02.22.0005.0011077/2022-43.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcosgo@mprj.mp.br.

Ficam o(a) noticiante e os(as) interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Urbanismo da Capital, vem COMUNICAR aos(às) interessados(as) o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 2025.01081226.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjturcap@mprj.mp.br.

Ficam o(a) noticiante e os(as) interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação da Capital, vem COMUNICAR aos(às) interessados(as) o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 2024.00212640.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtccecap@mprj.mp.br.



Ficam o(a) noticiante e os(as) interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça Tutela Coletiva da Saúde da Capital, vem COMUNICAR aos(às) interessados(as) o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 2019.00794335.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcscap@mprj.mp.br.

Ficam o(a) noticiante e os(as) interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Região Metropolitana II, vem COMUNICAR aos(às) interessados(as) o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº IC 03/2022 - MPRJ 2021.00997685 (Auditoria SUS).

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcsrcm2@mprj.mp.br.

Ficam o(a) noticiante e os(as) interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaperuna, vem COMUNICAR aos(às) interessados(as) o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 2024.01305800.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcota@mprj.mp.br.

Ficam o(a) noticiante e os(as) interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaperuna, vem COMUNICAR aos(às) interessados(as) o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 2025.01310741.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcota@mprj.mp.br.

Ficam o(a) noticiante e os(as) interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaperuna, vem COMUNICAR aos(às) interessados(as) o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 2026.00420811.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcota@mprj.mp.br.

Ficam o(a) noticiante e os(as) interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Resende, vem COMUNICAR aos(às) interessados(as) o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 2020.00505052.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtccores@mprj.mp.br.

Ficam o(a) noticiante e os(as) interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, vem COMUNICAR aos(às) interessados(as) o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 50/2019 - MPRJ 2018.01169115.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcoitb@mprj.mp.br.

Ficam o(a) noticiante e os(as) interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, vem COMUNICAR aos(às) interessados(as) o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 44/2025 - MPRJ 2025.00169089.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcoitb@mprj.mp.br.

Ficam o(a) noticiante e os(as) interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Macaé, vem COMUNICAR aos(às) interessados(as) o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 2025.00925197.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtcomac@mprj.mp.br.

Ficam o(a) noticiante e os(as) interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação da Capital, vem COMUNICAR aos(às) interessados(as) o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 2024.00072595.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtcecap@mprj.mp.br.

Ficam o(a) noticiante e os(as) interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação da Capital, vem COMUNICAR aos(às) interessados(as) o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 2026.00266409.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtcecap@mprj.mp.br.

Ficam o(a) noticiante e os(as) interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação da Capital, vem COMUNICAR aos(às) interessados(as) o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 2023.01259674.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtcecap@mprj.mp.br.

Ficam o(a) noticiante e os(as) interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

COMUNICAÇÕES DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça Cível de Saquarema, vem COMUNICAR ao(à) noticiante o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob o nº MPRJ 2026.00371005.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjcivsaq@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça junto ao Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal de Maricá, vem COMUNICAR ao(à) noticiante o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob o nº 02.22.0004.0079473/2025-43 (MPRJ 2025.00833957).

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjjvemar@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Itaperuna, vem COMUNICAR ao(à) noticiante o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob o nº MPRJ 2026.01103308.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjita@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Itaperuna, vem COMUNICAR ao(à) noticiante o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob o nº MPRJ 2026.00263909.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjita@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Região Metropolitana II, vem COMUNICAR o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob o nº PA 16/2021 - MPRJ 2021.00694351 (RUE MARICÁ).

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcsm2@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaperuna, vem COMUNICAR ao(à) noticiante o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob o nº 2025.00878991.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtoita@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça da Pessoa Idosa da Capital, vem COMUNICAR o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob o nº MPRJ 2026.00288741.



A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjppicap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Capital, vem COMUNICAR o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob o nº 2019.00651780.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcscap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Petrópolis, vem COMUNICAR ao(à) noticiante o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob o nº 02.22.0009.0007883/2026-73 (MPRJ 2026.01053224 - Ouvidoria 1129490).

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjijupet@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Guapimirim, vem COMUNICAR ao(à) noticiante o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob o nº 02.22.0015.0004272/2026-92 - MPRJ 2026.00867660.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjgua@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Volta Redonda, vem COMUNICAR o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob o nº MPRJ 2026.00659855.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjjuvre@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Volta Redonda, vem COMUNICAR o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob o nº MPRJ 2026.00410622.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjjuvre@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Fundações, vem COMUNICAR o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob o nº 02.22.0010.0134746/2025-24 - MPRJ 2025.01012383.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjfuncap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Conceição de Macabu, vem **COMUNICAR** à noticiante Mavya Barbosa Pessanha Souza o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob o nº 02.22.0014.0000587/2025-83 (2025.00036658).

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjcmb@mprj.mp.br.

Fica a noticiante cientificada da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça junto à 2ª Vara de Família de Petrópolis, vem **COMUNICAR** ao(à) noticiante o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob o nº 2026.00721902 (CNMP 02.22.0009.0006037/2026-57).

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pj2fampet@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

NOTIFICAÇÕES DE ARQUIVAMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica da área Centro do Núcleo Rio de Janeiro, vem **NOTIFICAR** a vítima **T.D.N.S.D.O.**, CPF nº XXX.725.477-XX, nos autos do Procedimento nº 037-06712/2024 (MPRJ nº 2024.00986159), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130/ (21) 2215-7138/ WhatsApp (21) 2215-7130.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Nova Iguaçu, vem **NOTIFICAR** a vítima **GENI DOS SANTOS**, identidade nº XXX03519X-X - MEx, CPF nº (desconhecido), nos autos do Procedimento nº 052-01646/2021 (MPRJ nº 2022.00015271), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 4pipternig@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça junto à Auditoria da Justiça Militar, vem **NOTIFICAR** a vítima **JUNIO RODRIGUES DA CRUZ**, identidade nº ***948490, nos autos do Procedimento AVE nº 0004-0038/2025 (MPRJ nº 2026.01072452), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 1pjaudcap@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica da área Centro do Núcleo Rio de Janeiro, vem **NOTIFICAR** a vítima **A.D.P.**, identidade nº XXX538548 - DETRAN, nos autos do Procedimento nº 040-02070/2023 (MPRJ nº 2025.00241315), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico



snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130/ (21) 2215-7138/WhatsApp (21) 2215-7130.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica da área Centro do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **L.R.M.**, identidade nº XXX099597 - DETRAN, CPF nº XXX.726.XXX-48, nos autos do Procedimento nº 912-01310/2023 (MPRJ nº 2025.00191916), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130/ (21) 2215-7138/WhatsApp (21) 2215-7130.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Arraial do Cabo, vem NOTIFICAR a vítima **WANDERLANE S. E. S.**, identidade nº 24****8-5 - SSP/DETRAN, nos autos do Inquérito Policial nº 132-00482/2021 (MPRJ nº 2022.00104336), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjaca@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Bangu e Campo Grande do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **THAUANE CAMILA SIQUEIRA ALVES**, CPF nº ***603357**, nos autos do Procedimento nº 034-09048/2017 (MPRJ nº 2017.01070123), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Duque de Caxias, vem NOTIFICAR a vítima **IZABE CRISTINA DAMASIO DA SILVA**, identidade nº xxx.226.067-xx, nos autos do Inquérito Policial nº 060-05784/2021 (MPRJ nº 2022.00178433), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucdca.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica do Núcleo Duque de Caxias, vem NOTIFICAR a vítima **M.P.D.S.**, identidade nº (desconhecido), nos autos do Inquérito Policial nº 060-05394/2024 (MPRJ nº 2025.00221421), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucdca.arquivamento@mprj.mp.br, ou por



qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica do Núcleo Duque de Caxias, vem NOTIFICAR a vítima **S.S.S.B.**, identidade nº (desconhecido), nos autos do Inquérito Policial nº 914-01990/2024 (MPRJ nº 2025.00117034), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucdca.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo São Gonçalo, vem NOTIFICAR a vítima **ANÔNIMA**, CPF nº (inexistente), nos autos do Procedimento nº 073-04181/2016 (MPRJ nº 2016.00615901), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2piptersgo@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica da área Oeste/Jacarepaguá do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima/autor **J.L.A.D.C.**, identidade nº **012488*, nos autos do Procedimento nº 034-17298/2022 (MPRJ nº 2023.00332365), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica da área Centro do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **D. D. C. S. T.**, identidade nº 11XX7220X - IFP, CPF nº XXX.337.957-XX, nos autos do Procedimento nº 912-01975/2023 (MPRJ nº 2023.00766585), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130/ (21) 2215-7138/WhatsApp (21) 2215-7130.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica da área Centro do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **I. C. D. R. L.**, identidade nº 26XX3673X - DETRAN, CPF nº XXX.860.817-XX, nos autos do Procedimento nº 029-05146/2022 (MPRJ nº 2022.00584110), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde



que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130/ (21) 2215-7138/WhatsApp (21) 2215-7130.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR a vítima **ELIANE**, identidade nº (desconhecido), nos autos do Procedimento nº 02.22.0011.0022012/2026-61 (MPRJ nº 2026.01233126), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 4pipternig@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificada a recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Botafogo e Copacabana do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **PAULO ROBERTO DA SILVA**, identidade nº 07XX65127 - IFP, nos autos do Procedimento nº 010-01876/2019 (MPRJ nº 2019.01093162), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130/ (21) 2215-7138/WhatsApp (21) 2215-7130.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **MARCELO CUNHA THEUTONIO**, CPF nº XXX.324.867-XX, nos autos do Procedimento nº 02.22.0010.0116600/2026-16 (MPRJ nº 2026.01100096), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130/ (21) 2215-7138/WhatsApp (21) 2215-7130.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica da área Centro do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **C. D. R. N.**, identidade nº 27XX2318X - DETRAN, nos autos do Procedimento nº 912-01997/2023 (MPRJ nº 2023.00779704), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130/ (21) 2215-7138/WhatsApp (21) 2215-7130.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica da área Centro do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima/autor **G. C. D. M. S.**, identidade nº 27XX9917X, CPF nº XXX.907.427-XX, nos autos do Procedimento nº 022-04156/2026 (MPRJ nº



2026.00808128), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130/ (21) 2215-7138/WhatsApp (21) 2215-7130.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica da área Centro do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima/autor **A. S. D. C.**, CPF nº XXX.252.597-XX, nos autos do Procedimento nº 022-04156/2026 MPRJ nº 2026.00808128), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130/ (21) 2215-7138/WhatsApp (21) 2215-7130.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Méier e Tijuca do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima-indireta **RAFAEL AVELINO NEVES**, CPF nº XXX.010.397-XX, nos autos do Procedimento nº 024-02005/2011 (MPRJ nº 2012.00281291), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130/ (21) 2215-7138/WhatsApp (21) 2215-7130.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça junto ao Juizado Especial Adjunto Criminal de Resende e de Investigação Penal de Resende, Itatiaia, Porto Real e Quatis, vem NOTIFICAR a vítima-indireta **RUBENS MAR LOPES SILVA**, identidade nº (não declarado), CPF nº 4XX.XXX.8XX-2X, nos autos do Inquérito Policial nº 099-00061/2026 (MPRJ nº 2026.00194520), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjjeires@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Macaé, vem NOTIFICAR a vítima **LUCIANO DUARTE DA SILVA**, identidade nº XX.68908-X, CPF nº XX7.631.887-XX, nos autos do Procedimento nº 123-01988/2021 (MPRJ nº 2023.01260684), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pipmac@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Méier e Tijuca, vem NOTIFICAR a vítima **ANÔNIMA**, documento nº (desconhecido), nos



autos do Procedimento de Investigação Criminal nº 02.22.0010.0086569/2026-30 (MPRJ nº 2026.00722147), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 4piptermi@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica do Núcleo Duque de Caxias, vem NOTIFICAR a vítima **L.S.R.**, identidade nº xxx.003.087-xx, nos autos do Inquérito Policial nº 914-02370/2024 (MPRJ nº 2025.00063879), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucdca.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica do Núcleo Duque de Caxias, vem NOTIFICAR a vítima **M.S.C.F.**, identidade nº xxx.633.287-xx, nos autos do Inquérito Policial nº 914-00080/2022 (MPRJ nº 2022.00240168), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucdca.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica do Núcleo Duque de Caxias, vem NOTIFICAR a vítima **D.D.S.S.**, identidade nº (desconhecido), nos autos do Inquérito Policial nº 954-01670/2022 (MPRJ nº 2023.00350989), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucdca.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica do Núcleo Duque de Caxias, vem NOTIFICAR a vítima **T.M.T.A.**, identidade nº xxx.853.677-xx, nos autos do Inquérito Policial nº 062-01892/2022 (MPRJ nº 2022.00849602), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucdca.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica do Núcleo Duque de Caxias, vem NOTIFICAR a vítima **P.P.V.**, identidade nº xxx.491.967-xx, nos autos do Inquérito Policial nº 059-06032/2023 (MPRJ nº 2023.00603733), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucdca.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.



A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica do Núcleo Duque de Caxias, vem NOTIFICAR a vítima **S.S.D.L.**, identidade nº xxx.552.427-xx, nos autos do Inquérito Policial nº 914-02838/2024 (MPRJ nº 2025.00225378), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucdca.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica do Núcleo Duque de Caxias, vem NOTIFICAR a vítima **J.C.D.L.L.**, identidade nº xxx.458.487-xx, nos autos do Inquérito Policial nº 998-00928/2025 (MPRJ nº 2025.00700698), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucdca.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Duque de Caxias, vem NOTIFICAR a vítima **MARCELO ALVES PAIVA**, identidade nº (desconhecido), nos autos do Inquérito Policial nº 059-09646/2025 (MPRJ nº 2026.01107587), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucdca.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica do Núcleo Duque de Caxias, vem NOTIFICAR a vítima **J.D.P.D.**, identidade nº xx52599x-x - SSP/DETRAN, nos autos do Inquérito Policial nº 998-01372/2021 (MPRJ nº 2021.00874689), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucdca.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica do Núcleo Duque de Caxias, vem NOTIFICAR a vítima **S.F.D.S.**, identidade nº xxx.755.941-xx, nos autos do Inquérito Policial nº 914-02450/2024 (MPRJ nº 2025.00198229), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucdca.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica do Núcleo Duque de Caxias, vem NOTIFICAR a vítima **M.D.R.F.**, identidade nº xx32958x-x - SSP/DETRAN, nos autos do Inquérito Policial nº 914-02106/2024 (MPRJ nº 2025.00068811), para



ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucdca.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica do Núcleo Duque de Caxias, vem NOTIFICAR a vítima **A.C.A.S.**, identidade nº xxx.848.757-xx, nos autos do Inquérito Policial nº 060-04342/2021 (MPRJ nº 2021.00758986), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucdca.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica do Núcleo Duque de Caxias, vem NOTIFICAR a vítima **S.S.D.S.**, identidade nº xxx.675.157-xx, nos autos do Inquérito Policial nº 914-02224/2021 (MPRJ nº 2021.00953402), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucdca.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica do Núcleo Duque de Caxias, vem NOTIFICAR a vítima **L.A.A.D.S.E.S.**, identidade nº xxx.478.647-xx, nos autos do Inquérito Policial nº 914-02224/2021 (MPRJ nº 2021.00953402), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucdca.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica do Núcleo Duque de Caxias, vem NOTIFICAR a vítima **S.D.S.P.**, identidade nº xx16305x-x - SSP/DETRAN, nos autos do Inquérito Policial nº 998-00494/2020 (MPRJ nº 2020.00535451), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucdca.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica do Núcleo Duque de Caxias, vem NOTIFICAR a vítima **J.R.D.C.**, identidade nº xxx.010.497-xx, nos autos do Inquérito Policial nº 998-01078/2024 (MPRJ nº 2024.00839812), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucdca.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.



A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica do Núcleo Duque de Caxias, vem NOTIFICAR a vítima **T.M.E.S.**, identidade nº xxx.666.147-xx, nos autos do Inquérito Policial nº 914-02646/2022 (MPRJ nº 2023.00077346), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucdca.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Méier e Tijuca do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima-indireta **ANDREA DO SACRAMENTO LIBANO**, familiar da vítima fatal **FERNANDO ANIZIO DIAS**, identidade nº 09XX3713X - IFP, nos autos do Procedimento nº 026-04887/2017 (MPRJ nº 2018.00105717), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130/ (21) 2215-7138/WhatsApp (21) 2215-7130.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Méier e Tijuca do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima-indireta **MAYARA ELIZABETH LIBANO ANIZIO**, familiar da vítima fatal **FERNANDO ANIZIO DIAS**, identidade nº (desconhecido), nos autos do Procedimento nº 026-04887/2017 (MPRJ nº 2018.00105717), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130/ (21) 2215-7138/WhatsApp (21) 2215-7130.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Madureira e Jacarepaguá do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **ORLANDO SOARES BANDEIRA**, identidade nº **582*, nos autos do Procedimento nº 029-08916/2015 (MPRJ nº 2017.00443197), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Bangu e Campo Grande do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR as vítimas **JOÃO PAULO NUNES DE GODOI**, identidade nº *.690.700*, e **FERNANDA DA SILVEIRA RODRIGUES**, identidade nº *.883.872*, nos autos do Procedimento nº 033-07246/2017 (MPRJ nº 2018.00510518), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.



As vítimas poderão ser atendidas no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Macaé, vem NOTIFICAR a vítima **ANGELICA SANTOS SOUZA**, identidade nº XX.76980-X, CPF nº XX3.536.648-XX, nos autos do Procedimento nº 123-05420/2020 (MPRJ nº 2022.00759638), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pipmac@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Macaé, vem NOTIFICAR a vítima **DENISE FORTUNATO GOMES**, identidade nº (desconhecido), CPF nº XX3.324.257-XX, nos autos do Procedimento nº 123-10190/2023 (MPRJ nº 2025.00009250), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pipmac@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Bangu e Campo Grande do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima-indireta **BRUNA CASSIA GONÇALVES DE AQUINO**, identidade nº **.290.402*, nos autos do Procedimento nº 034-04926/2015 (MPRJ nº 2017.01046515), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Macaé, vem NOTIFICAR a vítima **MICHELLY FERREIRA DE SOUZA**, identidade nº XX531740-X, CPF nº XX4.169.667-XX, nos autos do Procedimento nº 123-04380/2023 (MPRJ nº 2024.00808299), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pipmac@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Bangu e Campo Grande do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **TALITA SÁ DOS SANTOS**, identidade nº **273080*, nos autos do Procedimento nº 034-18666/2022 (MPRJ nº 2024.00329697), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Bangu e Campo Grande do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR as vítimas-indiretas **CRISTIANO SOARES**, CPF nº ***.246.037-**, e **THAYNÁ SANTOS DE LIMA**, identidade nº (não informado), nos autos do Procedimento nº 034-05266/2022 (MPRJ nº 2023.00317275), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

As vítimas poderão ser atendidas no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Macaé, vem NOTIFICAR a vítima **RONALDO DE SOUZA JUNIOR**, identidade nº XX942678-X, CPF nº XX6.822.547-XX, nos autos do Procedimento nº 123-01464/2020 (MPRJ nº 2024.00002492), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pipmac@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Bangu e Campo Grande do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **JOSÉ ANTONIO BERNARDO**, identidade nº **8867*, nos autos do Procedimento nº 035-04797/2009 (MPRJ nº 2009.00400917), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Conceição de Macabu, vem NOTIFICAR a vítima **ADELISE CARVALHO PEREIRA**, identidade nº ***443*-2, CPF nº (não informado), nos autos do Procedimento nº 122-00368/2025 (MPRJ nº 2025.00722664), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjcmb@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Bangu e Campo Grande do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **LENITA DOS SANTOS PACHECO**, identidade nº **414798*, nos autos do Procedimento nº 029-06647/2012 (MPRJ nº 2013.00460243), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica da área Centro do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **B.B.D.A.**,



identidade nº XXX761331 - DETRAN, CPF nº XXX.X35.507-XX, nos autos do Procedimento nº 027-10071/2023 (MPRJ nº 2024.00190590), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130/ (21) 2215-7138/WhatsApp (21) 2215-7130.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica da área Centro do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **M.L.D.S.**, identidade nº XXX349699 - DETRAN, CPF nº XXX.X51.657-XX, nos autos do Procedimento nº 023-03481/2023 (MPRJ nº 2023.01085109), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130/ (21) 2215-7138/WhatsApp (21) 2215-7130.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Bangu e Campo Grande do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima-indireta **PRISCILLA VITOR DE AGUIAR**, identidade nº **781664*, nos autos do Procedimento nº 035-00057/2008 (MPRJ nº 2009.00383996), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica da área Oeste/Jacarepaguá do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **M. D. S. A.**, identidade nº **136954*, nos autos do Procedimento nº 999-03547/2019 (MPRJ nº 2020.00249882), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Bangu e Campo Grande do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **EUNAPIO ALVES ROSA**, identidade nº **870308*, nos autos do Procedimento nº 035-01518/2022 (MPRJ nº 2022.00650372), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR a **GLEICE ELLEN DA SILVA TERRA**, identidade nº (desconhecido), CPF nº XXX.341.847-XX, familiar da vítima falecida **MATEUS DA SILVA TERRA**, nos autos do Procedimento nº 055-06902/2025 (MPRJ nº 2026.01227249), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 4pipternig@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR a vítima **GELCY DE OLIVEIRA DA ROCHA**, identidade nº XXX74361-X - SSP/DETRAN, CPF nº (desconhecido), nos autos do Procedimento nº 052-03443/2022 (MPRJ nº 2022.00424254), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 4pipternig@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR a vítima **JOICE PEREIRA BARBOSA DA SILVA**, identidade nº XXX86542X - SSP/DETRAN, CPF nº (desconhecido), nos autos do Procedimento nº 011-01289/2022 (MPRJ nº 2024.00814448), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 4pipternig@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Bangu e Campo Grande do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima-indireta **LUCIANA MIRANDA MONTEIRO**, identidade nº **06912**, nos autos do Procedimento nº 034-01882/2022 (MPRJ nº 2022.00888783), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Bangu e Campo Grande do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima-indireta **IVANILSON DIOGO DOS SANTOS**, documento nº (sem identificação), nos autos do Procedimento nº 034-10362/2021 (MPRJ nº 2022.00916344), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Bangu e Campo Grande do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima-indireta **ANA PAULA DA SILVA GUIMARAES**, documento nº (sem identificação), nos autos do Procedimento nº 034-10362/2021 (MPRJ nº 2022.00916344), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Bangu e Campo Grande do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima-indireta **MARISE DAMASCO**, identidade nº **3717**, nos autos do Procedimento nº 034-05742/2022 (MPRJ nº 2024.01138458), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR a vítima **GECILDA PONTES RIBEIRO**, identidade nº (desconhecida), CPF nº XXX.274.097-XX M.FAZ, nos autos do Procedimento nº 055-00994/2022 (MPRJ nº 2022.00250836), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 4pipternig@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça Criminal de São Fidélis, vem NOTIFICAR a vítima **MARIA DO CARMO DE SOUZA RODRIGUES**, nos autos do Procedimento nº 141-00582/2022 (MPRJ nº 2025.00928245), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjcrisfd@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR a vítima **DIEGO RENAN DA CRUZ**, identidade nº XXX09172-X SSP/DETRAN, CPF nº (desconhecido), nos autos do Procedimento nº 058-04039/2021 (MPRJ nº 2021.00856048), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 4pipternig@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo de Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR a vítima **NICOLLY MACHADO DOS SANTOS**, identidade nº XXXXXX50-9, CPF nº XXXXXXXX7-00, nos autos do Procedimento nº 057-01362/2022 (MPRJ nº 2022.00503174), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 3pipternig@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR a vítima **JORGE LUIZ DE SOUZA SANTOS**, identidade nº XX278X MMa, CPF nº (desconhecido), nos autos do Procedimento nº 004-03334/2021 (MPRJ nº 2021.00856048), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 4pipternig@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça Criminal de São Fidélis, vem NOTIFICAR a vítima **AVANI MARTINS DOS SANTOS**, identidade nº x328787xx, nos autos do Procedimento nº 141-00982/2025 (MPRJ nº 2025.00730008), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjcrisfd@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 4ª Promotoria de Justiça Penal Territorial do Núcleo Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR a vítima **CLAUDIO EUCLYDES SALVADOR**, identidade nº (desconhecido), CPF nº XXX.861.697-XX, nos autos do Procedimento nº 058-04551/2021 (MPRJ nº 2021.00856048), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 4pipternig@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR a vítima **GLEIDSON BARBOSA DE LIMA**, identidade nº (desconhecido), CPF nº XXX.641.697-XX, nos autos do Procedimento nº 001-00515/2021 (MPRJ nº 2021.00856048), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 4pipterni@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Maricá, vem NOTIFICAR a vítima **CARLA TARANTO BARBOSA DOS SANTOS**, CPF nº 014.xxx.767-xx, nos autos do Procedimento nº 02.22.0004.0010562/2026-80 (MPRJ nº 2026.01047393), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pjcrimar@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de



insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo São Gonçalo, vem NOTIFICAR a vítima **MARCOS VINICIUS DE LIMA PEREIRA**, CPF nº XXX394XXX75, nos autos do Procedimento nº 073-06718/2021 (MPRJ nº 2022.00301337), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2piptersgo@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR **TELMA TELES LOPES**, identidade nº (desconhecida), CPF nº (desconhecida), familiar da vítima falecida **JORGE LUIZ PEREIRA**, nos autos do Procedimento nº 057-03395/2021 (MPRJ nº 2021.00856048), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 4pipternig@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo São Gonçalo, vem NOTIFICAR o pai da vítima **PAULO CESAR VIEIRA**, CPF nº 06XXX864-X, nos autos do Procedimento nº 074-05805/2018 (MPRJ nº 2021.00667002), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2piptersgo@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça Criminal de São Fidélis, vem NOTIFICAR a vítima **MARIA ZULEICA BENJAMIN NASCIMENTO**, identidade nº x652693xx, nos autos do Procedimento nº 141-01155/2024 (MPRJ nº 2024.00906529), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjcrisfd@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR a vítima **DENILSON SILVA GOES**, identidade nº (desconhecido), CPF nº XXX.110.710-00 M.FAZ, nos autos do Procedimento nº 052-04634/2021 (MPRJ nº 2021.00856048), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 4pipternig@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.



A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR a vítima **MARIANA HELENA DE FIGUEIREDO SILVA**, identidade nº (desconhecido), CPF nº (desconhecido), nos autos do Procedimento nº 052-02510/2021 (MPRJ nº 2021.00856048), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 4pipternig@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Macaé, vem NOTIFICAR a vítima **ODIR ESPERIDÃO DA SILVA**, identidade nº (desconhecido), CPF nº XX4.305.207-XX, nos autos do Procedimento nº 123-12139/2025 (MPRJ nº 2025.01257919), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pipmac@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Macaé, vem NOTIFICAR a vítima **FABRICIA DA CONCEIÇÃO SILVA**, identidade nº XX.197604-X, CPF nº (desconhecido), nos autos do Procedimento nº 123-12139/2025 (MPRJ nº 2025.01257919), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pipmac@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica da área Centro do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **L.D.C.**, CPF nº XXX.X74.577-XX, nos autos do Procedimento nº 912-01993/2023 (MPRJ nº 2023.00766574), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130/ (21) 2215-7138/WhatsApp (21) 2215-7130.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Macaé, vem NOTIFICAR a vítima **GRAZIENE DA SILVA LIMA FERREIRA**, identidade nº XX689973-X, CPF nº (desconhecido), nos autos do Procedimento nº 123-01384/2020 (MPRJ nº 2024.00002436), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pipmac@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Nova Friburgo, vem NOTIFICAR a vítima **MARCELO ALVES PEREIRA**, identidade nº XX17625XX, nos autos Procedimento nº 151-01123/2024 (MPRJ nº 2024.00759084), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pinfr@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Macaé, vem NOTIFICAR a vítima **FERNANDO LACERDA DA COSTA JUNIOR**, identidade nº (desconhecido), CPF nº XX0.609.637-XX, nos autos do Procedimento nº 123-01288/2020 (MPRJ nº 2024.00001984), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pipmac@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Macaé, vem NOTIFICAR a vítima **NUBIA APARECIDA DOS SANTOS MIRANDA**, identidade nº XX31127-X, CPF nº (desconhecido), nos autos do Procedimento nº 123-04568/2023 (MPRJ nº 2024.00808746), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pipmac@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica da área Centro do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **M.S.D.S.**, CPF nº XXX.X04.197-XX, nos autos do Procedimento nº 024-06871/2023 (MPRJ nº 2023.01085002), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130/ (21) 2215-7138/WhatsApp (21) 2215-7130.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Penha e Irajá do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima-indireta os familiares da vítima falecida **CLAUDIO PEREIRA LEAL**, identidade nº (desconhecido), nos autos do Procedimento nº 038-05404/2009 (MPRJ nº 2009.00414320), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130/ (21) 2215-7138/WhatsApp (21) 2215-7130.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica da área Centro do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **O.M.A.D.**,



identidade nº XXX237861 - DETRAN, CPF nº XXX.833.871-XX, nos autos do Procedimento nº 912-04111/2023 (MPRJ nº 2024.00422530), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130/ (21) 2215-7138/WhatsApp (21) 2215-7130.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica da área Centro do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **K.F.D.N.**, identidade nº XXX266604 - DETRAN, CPF nº XXX.X39.037-XX, nos autos do Procedimento nº 912-00111/2023 (MPRJ nº 2023.00878543), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130/ (21) 2215-7138/WhatsApp (21) 2215-7130.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica da área Centro do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **L.D.S.P.**, identidade nº XXX502189 DETRAN, CPF nº XXXX7051703, nos autos do Procedimento nº 912-03903/2023 (MPRJ nº 2024.00503175), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130/ (21) 2215-7138/ WhatsApp (21) 2215-7130.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Macaé, vem NOTIFICAR a vítima **ELISA BAPTISTA DA SILVA**, identidade nº (desconhecido), CPF nº XX9.507.037-XX, nos autos do Procedimento nº 123-06275/2025 (MPRJ nº 2025.00642336), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pipmac@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica da área Centro do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima/autor **M.P.D.S.**, CPF nº XXX.786.514-XX, nos autos do Procedimento nº 019-03904/2026 (MPRJ nº 2026.01160643), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130/ (21) 2215-7138/ WhatsApp (21) 2215-7130.



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica da área Centro do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima/autor **J.A.D.S.**, identidade nº XXX81531-6 M.FAZ / SSP-DETRAN, CPF nº XXX.613.314-XCX, nos autos do Procedimento nº 019-03904/2026 (MPRJ nº 2026.01160643), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130/ (21) 2215-7138/ WhatsApp (21) 2215-7130.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Conceição de Macabu, vem NOTIFICAR a mãe da vítima **JAQUELINE LOPES DE SOUZA**, identidade nº ***588**-6, CPF nº (não informado), nos autos do Procedimento nº 122-00412/2020 (MPRJ nº 2021.00339155), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjcmbr@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica da área Centro do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **H.B.M.D.L.M.**, CPF nº XXX.239.197-XX, nos autos do Procedimento nº 019-03703/2026 (MPRJ nº 2026.00612289), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130/ (21) 2215-7138/ WhatsApp (21) 2215-7130.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica da área Centro do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **A.C.A.S.**, identidade nº XXX331408 - SSP/DETRAN, nos autos do Procedimento nº 019-07773/2026 (MPRJ nº 2026.01160645), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130/ (21) 2215-7138/ WhatsApp (21) 2215-7130.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Macaé, vem NOTIFICAR a vítima **LANIER GONÇALVES GOMES**, identidade nº XX847511-X, CPF nº XX1.629.657-XX, nos autos do Procedimento nº 123-04970/2023 (MPRJ nº 2024.00813980), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pipmac@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Penha e Irajá do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **PAULO RAFAEL FELIX**, identidade nº XXX740299 IFP, CPF nº XXXX5677755, nos autos do Procedimento nº 038-02431/2017 (MPRJ nº 2007.00219423), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130/ (21) 2215-7138/ WhatsApp (21) 2215-7130.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Botafogo e Copacabana do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **ODALEA MARIA DE LACERDA FRANCO**, identidade nº XX76364 - IFP, nos autos do Procedimento nº 009-08101/2021 (MPRJ nº 2022.00299807), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130/ (21) 2215-7138/ WhatsApp (21) 2215-7130.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica da área Centro do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **A.P.D.L.**, identidade nº XXX051298 - DETRAN, CPF nº XXXX2389724, nos autos do Procedimento nº 999-00973/2023 (MPRJ nº 2025.00157907), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130/ (21) 2215-7138/ WhatsApp (21) 2215-7130.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Macaé, vem NOTIFICAR a vítima **MARIA DAS GRAÇAS PETINATI PIZZO**, identidade nº XX270181-X, CPF nº XX12.079.507-XX, nos autos do Procedimento nº 123-10582/2023 (MPRJ nº 2025.00009142), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pipmac@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Botafogo e Copacabana do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **OMAR NUNES NADER**, CPF nº XXX.890.648-XX, nos autos do Procedimento nº 010-07261/2026 (MPRJ nº 2026.01031126), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.



A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130/ (21) 2215-7138/ WhatsApp (21) 2215-7130.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica do Núcleo Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR a vítima **V.C.L.C.**, CPF nº XXX.180.017-XX, nos autos do Procedimento nº 053-05420/2020 (MPRJ nº 2021.00475349), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pipvdonig@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica do Núcleo Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR a vítima **L.D.A.S.R.**, identidade nº XXX1294.XX, nos autos do Procedimento nº 058-05387/2021 (MPRJ nº 2021.00755262), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pipvdonig@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica do Núcleo Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR a vítima **V.L.T.DA.S.O.**, CPF nº XXX.358.477-XX, nos autos do Procedimento nº 057-07065/2023 (MPRJ nº 2025.01245209), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pipvdonig@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Campos dos Goytacazes, vem NOTIFICAR a vítima **GREICIELI JERONIMO DA SILVA**, identidade nº ***77203-* SSP/DETRAN, nos autos do Procedimento IP nº 958-01226/2026 (MPRJ nº 2026.00634687), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pipcgo@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Volta Redonda, vem NOTIFICAR a vítima **VALESCA PASCOAL RIBEIRO DE OLIVEIRA**, identidade nº XXX48901-X, nos autos do Procedimento nº 996-01822/2023 (MPRJ nº 2025.00250184), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pipvre@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Volta Redonda, vem NOTIFICAR a vítima **YAN RAMOS POTENTE**, identidade nº XXX11883-X, nos autos do



Procedimento nº 093-03144/2022 (MPRJ nº 2022.00582560), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pipvre@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Volta Redonda, vem NOTIFICAR a vítima **ALEJANDRA APARECIDA QUINTAS AMORIM**, identidade nº XXX48297-X, nos autos do Procedimento nº 996-00428/2024 (MPRJ nº 2024.00672379), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pipvre@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Bangu e Campo Grande do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **OI S.A.**, CNPJ nº (não informado), nos autos do Procedimento nº 027-06080/2020 (MPRJ nº 2022.01066177), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Volta Redonda, vem NOTIFICAR os familiares da vítima **RODRIGO VIEIRA DA SILVA**, identidade nº XXX39848-X, nos autos do Procedimento nº 093-12340/2024 (MPRJ nº 2026.00675011), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pipvre@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica da área Centro do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima-indireta **P.A.M.M.**, identidade nº XXX585650 DETRAN, nos autos do Procedimento nº 947-00793/2023 (MPRJ nº 2023.01215349), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130/ (21) 2215-7138/ WhatsApp (21) 2215-7130.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Volta Redonda, vem NOTIFICAR a vítima **TAIANNE TEIXEIRA RODRIGUES DA SILVA**, identidade nº XXX50174-X, nos autos do Procedimento nº 996-00430/2024 (MPRJ nº 2024.00672378), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pipvre@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação



reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Penha e Irajá do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **RAQUEL BATISTA**, identidade nº XXX341355, CPF nº XXXX6072704, nos autos do Procedimento nº 023-04351/2015 (MPRJ nº 2017.00329470), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130/ (21) 2215-7138/ WhatsApp (21) 2215-7130.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Laje do Muriaé, vem NOTIFICAR a vítima **MISAEEL ROSA DE OLIVEIRA**, CPF nº ***.462.297-**, nos autos do Inquérito Policial nº 137-00310/2025 (MPRJ nº 2025.00365129), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjlm@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica da área Centro do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima-indireta **R.D.**, identidade nº XXXX555667 SSP/RS, CPF nº XXXX0982034, nos autos do Procedimento nº 947-00771/2023 (MPRJ nº 2024.00739766), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130/ (21) 2215-7138/ WhatsApp (21) 2215-7130.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica da área Centro do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **R.F.S.C.**, identidade nº XXX976785 - DETRAN, CPF nº XXXX3112710, nos autos do Procedimento nº 912-00132/2023 (MPRJ nº 2025.00147037), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130/ (21) 2215-7138/ WhatsApp (21) 2215-7130.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica da área Centro do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **T.D.S.L.**, identidade nº XX590900-X DETRAN, CPF nº XXXX7198750, nos autos do Procedimento nº 912-02623/2023 (MPRJ nº 2023.00936330), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta)



dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130/ (21) 2215-7138/ WhatsApp (21) 2215-7130.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Volta Redonda, vem NOTIFICAR a vítima **LARISSA VITÓRIA ROSA GONZAGA**, identidade nº XXX00329-X, nos autos do Procedimento nº 996-01772/2025 (MPRJ nº 2025.01055195), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pipvre@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Penha e Irajá do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **CARLOS ALEXANDRE LOPES RODRIGUES**, identidade nº XX078465-X IFP, CPF nº XXXX9600780, nos autos do Procedimento nº 031-04603/2018 (MPRJ nº 2018.01278321), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130/ (21) 2215-7138/ WhatsApp (21) 2215-7130.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR **PRISCILA NEVES CARVALHO**, identidade nº XXX07146-X IFP, CPF nº (desconhecido), representante da vítima **A.C.M.**, nos autos do Procedimento nº 058-04327/2021 (MPRJ nº 2021.00690018), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 4pipternig@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo de Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR a representante legal **SOLANGE LOVISE PERES**, CPF nº XXXXXXXX7-74, nos autos do Procedimento nº 052-13353/2023 (MPRJ nº 2025.00336938), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 3pipternig@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica da área Centro do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **B.F.L.**, CPF nº XXXX6284732, nos autos do Procedimento nº 912-02061/2023 (MPRJ nº 2023.00792098), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por



simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130/ (21) 2215-7138/ WhatsApp (21) 2215-7130.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR **MICHEL FERREIRA VERAS**, identidade nº XXX02549-X SSP/DETRAN, CPF nº (desconhecido), representante legal da vítima **S. V. M. V.**, nos autos do Procedimento nº 053-06066/2022 (MPRJ nº 2021.00690018), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 4pipternig@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR a vítima **ROBERT TAVOLARO DOS SANTOS**, identidade nº (desconhecido), CPF nº (desconhecido), nos autos do Procedimento nº 058-05859/2021 (MPRJ nº 2021.00690018), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 4pipternig@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR a vítima **RAFAEL DA SILVA**, identidade nº (desconhecido), CPF nº (desconhecido), nos autos do Procedimento nº 058-05859/2021 (MPRJ nº 2021.00846759), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 4pipternig@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Volta Redonda, vem NOTIFICAR o familiar da vítima **MATHEUS CAMILO REGUINE**, identidade nº XXX18831-X, nos autos do Procedimento nº 093-03260/2026 (MPRJ nº 2026.01082990), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pipvre@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Penha e Irajá do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima-indireta **OTUALPO NASCIMENTO**, familiar da vítima falecida **ELIEL NICACIO NASCIMENTO**, identidade nº XXX37426, CPF nº XXXX7517704, nos autos do Procedimento nº 038-02132/2008 (MPRJ nº 2008.00227365), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br,



ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130/ (21) 2215-7138/ WhatsApp (21) 2215-7130.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR a vítima **SABRINA SANTOS DE CASTRO**, identidade nº XXX27085-X SSP/DETRAN, CPF nº (desconhecido), nos autos do Procedimento nº 058-03563/2022 (MPRJ nº 2021.00690018), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 4pipternig@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica da área Centro do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **B.P.D.S.S.**, CPF nº XXXX1079728, nos autos do Procedimento nº 912-04071/2022 (MPRJ nº 2023.00264406), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130/ (21) 2215-7138/ WhatsApp (21) 2215-7130.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Volta Redonda, vem NOTIFICAR os familiares da vítima **MOISES DA SILVA MARTINS**, identidade nº XXX62300-X, nos autos do Procedimento nº 093-00068/2020 (MPRJ nº 2020.00324633), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pipvre@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica da área Centro do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **I.L.D.S.**, identidade nº XXX914829 DETRAN, nos autos do Procedimento nº 998-02011/2021 (MPRJ nº 2022.00501811), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130/ (21) 2215-7138/ WhatsApp (21) 2215-7130.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR **MICHELE MENDES**, identidade nº (desconhecido), CPF nº XXX.559.627-XX, representante legal da vítima **S. G. M. S. S.**, nos autos do Procedimento nº 057-07324/2023 (MPRJ nº 2025.00079301), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 4pipternig@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o



recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR a vítima **LUCIANE GARRIDO LARIU**, identidade nº XXX16738-4 IFP, CPF nº (desconhecido), nos autos do Procedimento nº 057-04927/2026 (MPRJ nº 2026.01082479), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 4pipternig@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Penha e Irajá do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima-indireta **DIEGO HENRIQUE MARTINS DA SILVA**, identidade nº (desconhecido), nos autos do Procedimento nº 901-00502/2013 (MPRJ nº 2013.00544991), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130/ (21) 2215-7138/ WhatsApp (21) 2215-7130.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica da área Centro do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **C.D.N.B.C.D.S.**, identidade nº XXX826378 IFP, CPF nº XXXX3910712, nos autos do Procedimento nº 912-04091/2022 (MPRJ nº 2023.00244389), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130/ (21) 2215-7138/ WhatsApp (21) 2215-7130.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Bangu e Campo Grande do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **MATHEUS CIMINI**, identidade nº **195700*, nos autos do Procedimento nº 035-09718/2021 (MPRJ nº 2021.01042888), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR a vítima **TATIANE DE OLIVEIRA NOVAES**, identidade nº XXX71523-X SSP/DETRAN, CPF nº (desconhecido), nos autos do Procedimento nº 057-04927/2026 (MPRJ nº 2026.01082479), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico



4pipternig@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica da área Centro do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **J.B.M.**, identidade nº XXX887873 DETRAN, CPF nº XXXX0541778, nos autos do Procedimento nº 912-00461/2022 (MPRJ nº 2022.00740938), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130/ (21) 2215-7138/ WhatsApp (21) 2215-7130.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR a vítima **BRUNO ALEXANDRE DA SILVA FREITAS**, identidade nº (desconhecido), CPF nº (desconhecido), nos autos do Procedimento nº 058-00234/2022 (MPRJ nº 2022.00279377), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 4pipternig@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Bangu e Campo Grande do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **PAULO NEUDI MARTINS BORGES**, CPF nº ***691267**, nos autos do Procedimento nº 034-09247/2018 (MPRJ nº 2018.01251510), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR **RAQUEL RABELO FERNANDES**, identidade nº (desconhecido), CPF nº (desconhecido), representante legal da vítima **A. R. F.**, nos autos do Procedimento nº 055-01169/2022 (MPRJ nº 2022.01085416), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 4pipternig@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR a vítima **SUELLEN FERREIRA ALVES**, identidade nº XXX89769-X SSP/DETRAN, CPF nº (desconhecido), nos autos do Procedimento nº 058-07123/2021 (MPRJ nº 2021.00997777), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta)



dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 4pipternig@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça junto à Auditoria da Justiça Militar, vem NOTIFICAR a vítima **BRIAN ALTOE GALLINA**, identidade nº ***59**, nos autos do Procedimento PMERJ AVE nº 025-099/2025 (MPRJ nº 2026.00044688), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pjaudcap@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça junto ao Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal de Itaboraí, vem NOTIFICAR a vítima **T. F. D. S.**, identidade nº XX.060.XXX-X, CPF nº (sem informação), nos autos do Inquérito Policial nº 071-00882/2015 (MPRJ nº 2015.00333420), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjjeitb@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça junto ao Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal de Itaboraí, vem NOTIFICAR a vítima **A. D. P. R. B.**, identidade nº (sem informação), CPF nº XXX.391.XXX-XX, nos autos do Inquérito Policial nº 071-05540/2026 (MPRJ nº 2026.00855911), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjjeitb@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça junto ao Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal de Itaboraí, vem NOTIFICAR a vítima **M. R. D.**, identidade nº XX.501.XXX-X, CPF nº XXX.888.XXX-XX, nos autos do Inquérito Policial nº 070-00393/2026 (MPRJ nº 2026.00990072), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjjeitb@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça junto ao Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal de Itaboraí, vem NOTIFICAR a vítima **J. D. S. M.**, identidade nº XX.026.XXX-X, CPF nº XXX.075.XXX-XX, nos autos do Inquérito Policial nº 071-07136/2025 (MPRJ nº 2025.01329524), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjjeitb@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente,



sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça junto ao Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal de Itaboraí, vem NOTIFICAR a vítima **Z. L. V.**, identidade nº XX.849.XXX-X, CPF nº (sem informação), nos autos do Inquérito Policial nº 070-00352/2026 (MPRJ nº 2026.01140765), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjjveitb@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça junto à Auditoria da Justiça Militar, vem NOTIFICAR a vítima **CLEYTO CIRINO CANDIDO**, identidade nº ***9230**, nos autos do Procedimento nº PMERJ 153/056/2025 (MPRJ nº 2026.00932883), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 1pjaudcap@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça junto ao Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal da Comarca de Três Rios, vem NOTIFICAR a vítima **L. DA C. R. M.**, identidade nº XX00791X-X, CPF nº XXX.484.57X-XX, nos autos do Procedimento nº 108-05742/2023 (MPRJ nº 2024.00506614), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjjvetri@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça junto à Auditoria da Justiça Militar, vem NOTIFICAR a vítima **LUIZ HENRIQUE TEIXEIRA DOS SANTOS**, identidade nº ***0747**, nos autos do Procedimento MPRJ nº 2026.01072766, para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pjaudcap@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Zona Sul e Barra da Tijuca do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR o representante legal **LUIS CARLOS BERTAGLIA**, identidade nº **23888-*, CPF nº ***.666.399-**, nos autos do Procedimento nº 014-04320/2025 (MPRJ nº 2025.00493208), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.



A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça junto à Auditoria da Justiça Militar, vem NOTIFICAR a vítima **MARCOS VINICIUS DE PAULA SILVA COSTA**, identidade nº ***0944**, nos autos do Procedimento MPRJ nº 2026.01052980, para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pjaudcap@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Madureira e Jacarepaguá do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **DAMIÃO GAVARRÃO**, identidade nº (sem identificação), nos autos do Procedimento nº 02.22.0010.0072462/2026-97 (MPRJ nº 2026.00447334), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça junto ao Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal da Comarca de Três Rios, vem NOTIFICAR a vítima **A. P. DA C. B.**, identidade nº XX35797XX, CPF nº (desconhecido), nos autos do Procedimento nº 108-03520/2025 (MPRJ nº 2025.00841540), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjjvetri@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Zona Sul e Barra da Tijuca do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima-indireta **MARISA NORONHA DE ALMEIDA**, identidade nº **.670.290-*, CPF nº ***.241.977-**, nos autos do Procedimento nº 011-00060/2026 (MPRJ nº 2026.00218637), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Zona Sul e Barra da Tijuca do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **MARIA DA GUIA MELO BEZERRA**, CPF nº ***.054.944-**, nos autos do Procedimento nº 011-01259/2023 (MPRJ nº 2023.01207120), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.



A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Zona Sul e Barra da Tijuca do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR as vítimas-indiretas **RAFAEL JORGE DOS SANTOS**, CPF nº ***.064.587-**, e **ANA PAULA SANTOS DA SILVA**, CPF nº ***.397.687-**, nos autos do Procedimento nº 011-00835/2026 (MPRJ nº 2026.01094512), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

As vítimas poderão ser atendidas no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Bangu e Campo Grande do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima-indireta **JARBAS ROCHA DE OLIVEIRA**, identidade nº **663818-*, nos autos do Procedimento nº 035-11165/2010 (MPRJ nº 2011.00938618), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Guapimirim, vem NOTIFICAR a vítima **ROSIMERI ALVES BENEVIDES**, identidade nº 11XXXXX0-0, nos autos do Procedimento IP nº 067-01669/2026 (MPRJ nº 2026.01172602), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pjgua@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Bangu e Campo Grande do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA**, CPF nº ***.491.397-**, nos autos do Procedimento nº 035-07245/2017 (MPRJ nº 2017.01094110), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Bangu e Campo Grande do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **FÁBIO ROBERTO OLIVEIRA DE ALENCAR**, identidade nº **.371.645-*, nos autos do Procedimento nº 035-01575/2021 (MPRJ nº 2021.00847100), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.



A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo São Gonçalo, vem NOTIFICAR a vítima **ANÔNIMO**, CPF nº (inexistente), nos autos do Procedimento nº 02.22.0005.0007776/2026-15 (MPRJ nº 2026.00474425), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2piptersgo@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica da área Centro do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **T.S.D.A.**, identidade nº XXX867831, CPF nº XXX.325.XXX-30, nos autos do Procedimento nº 912-01730/2022 (MPRJ 2023.00140814), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucjrjocn.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130/ (21) 2215-7138/ WhatsApp (21) 2215-7130.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica da área Centro do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **R.C.R.**, CPF nº XXX.554.XXX-43, nos autos do Procedimento nº 912-01450/2020 (MPRJ 2020.00848242), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucjrjocn.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130/ (21) 2215-7138/ WhatsApp (21) 2215-7130.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica da área Centro do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **V.D.D.S.**, identidade nº XXX78197-4 DETRAN, CPF nº XXX.178.XXX-66, nos autos do Procedimento nº 912-00729-2023 (MPRJ nº 2024.00130124), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucjrjocn.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130/ (21) 2215-7138/ WhatsApp (21) 2215-7130.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Centro e Zona Portuária do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **JOÃO OTAVIANO FILHO**, identidade nº (não informado), CPF nº (não informado), nos autos do Procedimento nº 005-08989/2013 (MPRJ nº 2013.01175686), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucjrjocn.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.



A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130/ (21) 2215-7138/ WhatsApp (21) 2215-7130.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça junto à Auditoria da Justiça Militar, vem NOTIFICAR a vítima **CARLOS HENRIQUE FREITAS PEIXOTO DA CRUZ**, CPF nº ***.379.897**, nos autos do Procedimento MPRJ nº 2026.01076140, para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pjaudcap@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Niterói e São Gonçalo, vem NOTIFICAR a vítima **ELLEN CRISTINA GABRIEL DA SILVA**, identidade nº XXXXX061-X, nos autos do Procedimento nº 951-00737/2017 (MPRJ nº 2017.01125619), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pipespn@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça junto à Auditoria da Justiça Militar, vem NOTIFICAR a vítima **MARCOS VINICIUS GUIMARÃES**, identidade nº ***8840**, nos autos do Procedimento MPRJ nº 2026.01087900, para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pjaudcap@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça junto ao Juizado Especial Adjunto Criminal de Resende e de Investigação Penal de Resende, Itatiaia, Porto Real e Quatis, vem NOTIFICAR a vítima **FRANCISCO HESIO BERNARDO**, identidade nº 2077XXXX-3, CPF nº 108.XXX.XXX-47, nos autos do Procedimento nº 089-04894/2017 (MPRJ nº 2019.00211015), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjjeires@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça Criminal de São Fidélis, vem NOTIFICAR a vítima **TIAGO RANGEL LUIZ**, identidade nº xx249961-x, nos autos do Procedimento nº 141-01000/2021 (MPRJ nº 2026.00661945), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjcrisfd@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça Criminal de São Fidélis, vem NOTIFICAR a vítima **GEOVANE GONDIM RAMALHO**, identidade nº xx523558-x, nos autos do Procedimento nº 141-01076/2020 (MPRJ nº 2021.00330024), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjcrisfd@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Niterói e São Gonçalo, vem NOTIFICAR a vítima **MARIA BEZERRA DE OLIVEIRA**, identidade nº XXX.92175-X, nos autos do Procedimento nº 951005292018 (MPRJ nº 2018.00779872), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pipespn@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça Criminal de São Fidélis, vem NOTIFICAR a vítima **ÉLIO MIRANDA DAFLON**, nos autos do Procedimento nº 141-00448/2024 (MPRJ nº 2024.00763763, para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjcrisfd@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça junto ao Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal de Cabo Frio, vem NOTIFICAR a vítima **S.R.L.**, identidade nº (não informado), CPF nº ***.442.02***, nos autos do Procedimento nº 956-00262/2026 (MPRJ nº 2026.00869128), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjjvecfr@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça Criminal de São Fidélis, vem NOTIFICAR a vítima **PATRICIA RANGEL SANTOS**, nos autos do Procedimento nº 141-00075/2021 (MPRJ nº 2021.00501547), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjcrisfd@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça junto ao Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal de Cabo Frio, vem NOTIFICAR a vítima **M.E.J.V.R.**, identidade nº **24493**, CPF nº ***.706.21***, nos autos do Procedimento nº 956-01088/2026 (MPRJ nº 2026.00869397), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta)



dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjjvecfr@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça junto à Auditoria da Justiça Militar, vem NOTIFICAR a vítima **MARKCSO IARLEY CAVALCANTE DA SILVA**, identidade nº ***4933**, nos autos do Procedimento nº PMERJ AVE 105/048/2025 (MPRJ nº 2026.01115960), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pjaudcap@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica da área Centro do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **A.B.**, identidade nº XXX104306 - DETRAN, CPF nº XXXX6989743, nos autos do Procedimento nº 912-00311/2023 (MPRJ nº 2023.00906616), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130/ (21) 2215-7138/ WhatsApp (21) 2215-7130.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Ilha do Governador e Bonsucesso do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima-indireta **ADRIANA BATISTA ALVES**, tia da vítima falecida **ADALBERTO BATISTA ALVES NETO**, identidade nº XXX470248 SSP/DETRAN, nos autos do Procedimento nº 021-02874/2012 (MPRJ nº 2012.00627774), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130/ (21) 2215-7138/ WhatsApp (21) 2215-7130.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica da área Centro do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima-autor **K.C.F.D.S.**, identidade nº XXX441484 DETRAN, CPF nº XXXX9936719, nos autos do Procedimento nº 029-12081/2022 (MPRJ nº 2024.00653323), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130/ (21) 2215-7138/ WhatsApp (21) 2215-7130.



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica da área Centro do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima/autor **J.B.D.O.P.**, identidade nº XXX398630 DETRAN, CPF nº XXXX1932705, nos autos do Procedimento nº 029-12081/2022 (MPRJ nº 2024.00653323), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130/ (21) 2215-7138/ WhatsApp (21) 2215-7130.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR a vítima **JANDIRA PEREIRA SOARES**, identidade nº (desconhecido), CPF nº XXX.653.557-XX, nos autos do Procedimento nº 055-05213/2022 (MPRJ nº 2023.00496862), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 4pipternig@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica da área Centro do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **R.D.S.S.**, CPF nº XXXX4889798, nos autos do Procedimento nº 912-03363/2022 (MPRJ nº 2023.00338226), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130/ (21) 2215-7138/ WhatsApp (21) 2215-7130.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica da área Oeste/Jacarepaguá do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **J.S.S.**, CPF nº ***960427**, nos autos do Procedimento nº 999-01512/2026 (MPRJ nº 2026.00841834), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Bangu e Campo Grande do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **EDUARDO PAULO**, identidade nº **462468*, nos autos do Procedimento nº 035-09362/2021 (MPRJ nº 2022.00510418), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Paraty, vem NOTIFICAR os sucessores da vítima **ANDRE CELESTINO PINTO**, identidade nº 20.266.3xx-7 IFP, CPF nº 167.302.7xx-71, nos autos do Procedimento nº 167-00799/2025 (MPRJ nº 2025.00519274), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjpty@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

Os sucessores da vítima poderão ser atendidos no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Bangu e Campo Grande do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR as vítimas-indiretas **DANIELLY DA SILVA RIBEIRO**, CNH nº ***17385**, **EZEQUIEL PINTO RIBEIRO**, identidade nº (sem identificação), e **MARIA DA CONCEIÇÃO ROSA RIBEIRO**, identidade nº (sem identificação), nos autos do Procedimento nº 034-14992/2023 (MPRJ nº 2025.00100077), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

As vítimas poderão ser atendidas no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Madureira e Jacarepaguá do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **ROSANGELA MARIA FURTADO SANTANGELO**, identidade nº **101347*, nos autos do Procedimento nº 029-05311/2018 (MPRJ nº 2019.00825628), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica da área Oeste/Jacarepaguá do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **T.V.T.**, identidade nº **286192*, nos autos do Procedimento nº 036-05820/2018 (MPRJ nº 2018.01022824), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.